



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS DO FIS SAUDE, PARA PACIENTES DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2020**

**P REGÃ O PRESENCIAL SRP Nº 052/2020**

**P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº 084267/2020**

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3992, Centro, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portadora do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO de Aquisição de Produtos Nutricionais**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 052/2020, autorizado pelo Processo Administrativo nº 084267/2020.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa **COMERCIAL T&C LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.527.705/0001-50, com endereço na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Vila Corumbá, CEP 79.009-590, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Frederico Jorge Cortez Caluz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 371.886 SSP/MS e do CPF/MF nº 519.686.651-53, residente e domiciliado na Rua 58, nº 183, Bairro Vila Nova Campo Grande, CEP 79.104-340, na cidade de Campo Grande - MS.

Empresa **CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP - NUTRIMIX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.155.405/0001-12, com endereço a Rua Dr. Antônio Alves Arantes, nº 429, Conj. 06, Bairro Chácara Cachoeira II, CEP 79.040-720, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. João Victor Paschoa Soler**, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 39.607.533-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 395.508.298-98, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 1408, Aptoº 1504, Centro, CEP 79.002-232, na cidade de Campo Grande MS.

Empresa **SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.134.724/0001-32, com endereço na Rua Pedro Celestino, nº 1957, Centro, CEP 79.002-371, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Barone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 46.743.164-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 377.344.268-83, residente e domiciliado na Rua João Croce, nº 3198, Jardim Shangri-lá, CEP 17.054-638, na cidade de Bauru - SP.

Empresa **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.259.043/0001-54, com endereço na Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 410, Jardim Paulista, CEP 79.050-080, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Sérgio Duarte Coutinho Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.208.309 SSP/MS e do CPF/MF nº 013.025.371-56, residente e domiciliado na Rua Lauro de Arruda Mendes Filho, nº 10, Bairro Vila Morumbi, CEP 79.052-067, na cidade de Campo Grande - MS.

Empresa **HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.220.317/0001-40, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº 305, Centro, CEP 79.002-121, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Henrique Domingo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.335.658 SSP/MS e do CPF/MF nº 011.588.071-20, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 301, Bairro Vila Cidade, CEP 79.002-121, na cidade de Campo Grande - MS.

Empresa **SANTOS E GIULIANI LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.752.958/0001-09, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 1367, Vila Glória, CEP 79.004-430, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Francisco dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 275.869.490 SSP/SP e do CPF/MF nº 253.272.038-75, residente e domiciliada na Rua Delcídes Mariano, nº 909, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.031-007, na cidade de Campo Grande - MS.

Empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.680.187/0001-35, com

endereço a Rua Treze de Maio, nº 3935, Sala 2, Centro, CEP 79.002-352, Campo Grande – MS , neste ato representado pelo **Sr. Gláucia Laine Gomes Pereira Macedo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.850.120 SSP/MT e do CPF/MF nº 651.657.641-68, residente e domiciliada na Avenida Uruguai, nº 121, Santa Rosa, CEP 78.040-360, na cidade de Cuiabá – MT.

**D O REGISTRO** : Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REG I STRAR os preços para Aquisição de produtos , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital , n o s termos das seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O presente termo tem por objetivo e finalidade Registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS DO FIS SAUDE, PARA PACIENTES DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Os preços unitários das madeiras serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM, perfazendo o valor total de **R\$ 471.649,40 (Quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do município.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁU SULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

#### **CLÁU SULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será realizado pela **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti**, Secretaria Municipal de Saúde, através da portaria nº 153/2020 do dia 03/09/2020, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAU SULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

#### **CLÁU SULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega dos Produtos Nutricionais, **todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional** mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**Amambai – MS, 22 de Setembro de 2020.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SRA. DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS

ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

## EMPRESAS D ETENTORAS

Representante: Frederico Jorge Cortez Caluz

CPF/MF nº 519.686.651-53

RG nº 371.886 SSP/MS

Empresa: COMERCIAL T&amp;C LTDA

Representante: JOÃO VICTOR PASCHOA

CPF.: 395.508.298-98

RG nº 1.208.309 SSP/MS

Empresa: CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP - NUTRIMIX

Representante: Eduardo Barone de Souza

CPF.: 377.344.268-83

RG nº 46.743.164-4 SSP/SP

Empresa: SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI

Representante: Sérgio Duarte Coutinho Junior

CPF.: 013.025.371-56

RG.: 13.411.406 SSP/SP

Empresa: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP

Representante: Henrique Domingo

CPF.: 011.588.071-20

RG nº 1.335.658 SSP/MS

Empresa: HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante: Rodrigo Francisco dos Santos

CPF.: 253.272.038-75

RG.: 275.869.490 SSP/SP

Empresa: SANTOS E GIULIANI LTDA ME

Representante: Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo

CPF.: 651.657.641-68

RG.: 18.850.120 SSP/MT

Empresa: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME

## T ESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos

CPF- 019.171.071-70

RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF Nº 971.720.811-53

RG Nº 1.159.578 SSP/MS

## COMERCIAL T&amp;C LTDA

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
13	FÓRMULA HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA DE SOJA, COLÁGENO E AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, GLÚTEN E PROTEÍNA LÁCTEA.	Nestlé Alfamino	LT	400	R\$ 126,00	R\$ 50.400,00
28	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS (15G). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	Nestlé Isosource 1.5	L	2100	R\$ 20,50	R\$ 43.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 93.450,00</b>

## CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP - NUTRIMIX

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400G	LEITE INT. INSTANTANEO - 400g (ITAMBÉ)	LT	240	R\$ 16,39	R\$ 3.933,60
10	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE - INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	LEITE ZERO LACTOSE - 1000ml (ITAMBÉ)	L	450	R\$ 9,87	R\$ 4.441,50
18	MIX DE PROBIÓTICO EM PÓ, COMPOSTO POR LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUS LACTIS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, AMIDO DE MILHO, AGENTE DE MASSA MALTODEXTRINA	SIMFORT CX C/30SACHES - 2g (VITAFOR)	CX	150	R\$ 104,60	R\$ 15.690,00
20	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTÉICO E NORMOCALÓRICO COM ARGININA	ENSURE PROTEIN - 220ml (ABBOTT)	LT	370	R\$ 10,00	R\$ 3.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 27.765,10</b>

## SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
16	COMPLEMENTO ALIMENTAR INSTANTÂNEO ADULTO COM PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E CARBOIDRATOS. PRODUTO LÁCTEO.	SUSTENLAC 400G/PRODIET	LT	550	R\$ 18,90	R\$ 10.395,00
21	MODULO DE CARBOIDRATO COMPOSTO POR MALTODEXTRINA. SABOR ORIGINAL.	CARBOCH 400G/PRODIET	LT	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
24	DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA DISTÚRBIOS DIGESTIVOS E ABSORTIVOS.	PEPTIMAX 400 G/PRODIET	LT	180	R\$ 92,90	R\$ 16.722,00
25	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL	PROTEINPT 240G/PRODIET	LT	300	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
31	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML) E HIPERPROTEÍCA.	TROPHIC EP 1L/PRODIET	L	278	R\$ 26,30	R\$ 7.311,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 52.998,40</b>
<b>MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP</b>						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ANTI REGURGITAÇÃO HIPOALERGÊNICA, INDICADA DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS.	NESTLE/NAN ESPESSAR	LT	150	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.	NESTLE/NAN S.L	LT	250	R\$ 28,90	R\$ 7.225,00
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS.	NESTLE/NAN COMFOR1	LT	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS	NESTLE/NAN COMFOR 2	LT	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
6	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO COM PREBIÓTICOS, DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS	NESTLE/NAN COMFOR 3	LT	150	R\$ 17,70	R\$ 2.655,00
8	FÓRMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRÉ- TERMO E/OU DE ALTO RISCO. CONTEM DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS	NESTLE/PRE NAN	LT	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
11	FÓRMULA PADRÃO PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 À 1.5KCAL/ML, NORMOLIPÍDICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS	NESTLE/NUTREN JUNIOR	UND	570	R\$ 24,40	R\$ 13.908,00
14	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE.	NESTLE/NAN SOYA	LT	600	R\$ 51,70	R\$ 31.020,00
27	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO (2.0KCAL/ML) HIPERPROTEICO	NESTLE/NUTREN 2.0	UND	180	R\$ 11,90	R\$ 2.142,00
30	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML) E NORMOPROTEÍCA.	NESTLE/ISOSOURCE 1.5	LT	940	R\$ 19,40	R\$ 18.236,00
32	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA, COM FIBRAS.	NESTLE/ISOSOURCE SOYA FIBER	L	940	R\$ 15,90	R\$ 14.946,00
33	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, SEM FIBRAS.	NESTLE/ISOSOURCE SOYA	UND	940	R\$ 14,20	R\$ 13.348,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 114.535,00</b>
<b>HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME</b>						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, HIPERPROTEÍCO, NORMOCALÓRICO COM CÁLCIO E VITAMINA D.	Nutrisenior/Biosen Nutrir	LT	500	R\$ 27,20	R\$ 13.600,00
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM MINERAIS E VITAMINAS, SEM LACTOSE E SACAROSE, USO ORAL	Josapar/Suprasoy SL	LT	384	R\$ 20,13	R\$ 7.729,92
19	MÓDULO DE FIBRA 100% SOLÚVEL	Soinvie/Duofiber	LT	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
22	MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NÃO COM GLÚTEN. SEM SABOR.	THN/Glutamina	LT	360	R\$ 46,50	R\$ 16.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 43.469,92</b>
<b>SANTOS E GIULIANI LTDA ME</b>						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (APLV) SEM QUADRO DIARREICOS, DESDE O NASCIMENTO	DANONE - APTAMIL PEPTI LT 400G	LT	800	R\$ 56,40	R\$ 45.120,00
12	FORMULA INFANTIL EM PÓ, SEMIELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE	DANONE - PREGOMIN LT 400G	LT	228	R\$ 85,22	R\$ 19.430,16
23	FÓRMULA INDUSTRIALIZADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA	NUTRIMED - NUTRI RENAL TP 1000ML	L	450	R\$ 53,90	R\$ 24.255,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 88.805,16</b>
<b>NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME</b>						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
26	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO À BASE DE EMULSÃO DE LÍPÍDEOS (75% DE TCL E 25% TCM)	FRESENIUS	UND	730	R\$ 27,55	R\$ 20.111,50
29	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO (300KCAL) E HIPERPROTEÍCO (20G), ENRIQUECIDO COM FIBRAS (3G) E ÓLEO DE PEIXE (43%). ATENDE AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA	FRESENIUS	UND	1836	R\$ 16,62	R\$ 30.514,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 50.625,82</b>

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**DELIBERAÇÃO Nº 200, de 06 de outubro de 2020**

"Altera dispositivo da Deliberação COMEA nº 174, de 14 de dezembro de 2016 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer nº 07/2020, aprovado em Sessão Plenária de 06 de outubro de 2020.

**DELIBERA:**

Art. 1º - O Art. 1º, da Deliberação COMEA nº174/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:*Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi, localizada à Rua Ítório Correa da Costa, nº607- Vila Limeira, no município de Amambai, para oferecer o Ensino Fundamental por 5 (cinco) anos, considerando a vigência de 01/01/2017 a 31/12/2021.* Altera a sua vigência a partir de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 06 de outubro de 2020.

Suzenilto da Silva Amaral  
Presidente Dec.nº324/2020  
Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

Em: 06/10/2020

ZitaCentenaro

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO Nº 199, de 30 de Setembro de 2020**

"Altera dispositivo da Deliberação COMEA nº 173, de 09 de dezembro de 2016 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer nº 006/2020, aprovado em Sessão Plenária de 30 de setembro de 2020.

**DELIBERA:**

Art. 1º - O Art. 1º, da Deliberação COMEA nº173/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:*Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Recanto do Saber, Rua Sebastião Espíndola nº 4380, Vila Cristina, no município de Amambai, para oferecer a Educação Infantil por 5 (cinco) anos, considerando a vigência de 01/01/2017 a 31/12/2021.*

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 30 de setembro de 2020.

Suzenilto da Silva Amaral  
Presidente Dec.nº324/2020  
Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

Em: 30/09/2020

ZitaCentenaro

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2020.**

Processo nº: 084267/2020

Pregão Presencial SRP nº: 052/2020.

Objeto: "Registro De Preço Para Eventual" AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS DO FIS SAUDE, PARA PACIENTES DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresas Vencedoras:

COMERCIAL T&C LTDA - itens: 13 e 28, - R\$ 93.450,00 (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta Reais);

CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP - itens 07, 10, 18 e 20, - R\$ 27.765,10 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e cinco Reais e dez Centavos);

SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - itens 16, 21, 24, 25 e 31, - R\$ 52.998,40 (cinquenta

e dois mil novecentos e noventa e oito Reais e quarenta Centavos);

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP – itens: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 14, 27, 30, 32 e 33, - R\$ 114.535,00 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e cinco Reais);

HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - item 15, 17, 19 e 22, - R\$ 43.469,92 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove Reais e noventa e dois Centavos);

SANTOS E GIULIANI LTDA ME - item 1, 12 e 23, - R\$ 88.805,16 (oitenta e oito mil oitocentos e cinco Reais e dezesseis Centavos).

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - itens 26 e 29, - R\$ 50.625,82 (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco Reais e oitenta e dois Centavos).

Local e Data: 22/09/2020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 06/2020, aprovado pelo Conselho Pleno em 30/09/2020

##### PARECER Nº 06/2020.

**INTERESSADO** : Secretaria Municipal de Educação (Inspeção Escolar)

**ASSUNTO**: Alteração do Dispositivo da Deliberação COMEA nº173, de 09 de dezembro de 2016 de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Recanto do Saber.

**DECISÃO** : O Conselho Pleno aprova o Parecer de Alteração do dispositivo da Deliberação e que se conceda à Unidade de Ensino interessada, alteração do dispositivo de Autorização do Funcionamento, até 31/12/2021.

Amambai-MS, 30 de setembro de 2020.

Suzenilto da Silva Amaral  
Presidente do COMEA  
Dec.354/20

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 07/2020, aprovado pelo Conselho Pleno em 06/10/2020

##### PARECER Nº 07/2020.

**INTERESSADO** : Secretaria Municipal de Educação (Inspeção Escolar)

**ASSUNTO**: Alteração do Dispositivo da Deliberação COMEA nº174, de 14 de dezembro de 2016 de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi.

**DECISÃO** : O Conselho Pleno aprova o Parecer de Alteração do Dispositivo da Deliberação e a que se conceda à Unidade de Ensino interessada, alteração do dispositivo de Autorização do Funcionamento, até 31/12/2021.

Amambai-MS, 06 de outubro de 2020.

Suzenilto da Silva Amaral  
Presidente do COMEA  
Dec.354/20

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### Altera e republica - PORTARIA N.º 157/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 Dispõe sobre licença Maternidade às servidoras que menciona, e dá outras providencias.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

*RESOLVE*,

*Art.1º* Conceder Licença Maternidade às servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
MAYRA MARTINES BATISTA DA SILVA	120 DIAS A PARTIR DE 05/09/20
THEARA LOPES FARIAS	120 DIAS A PARTIR DE 11/09/20

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 17 de setembro de 2020

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal



**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls:

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PROCURADORIA GERAL****PORTARIA ADM. N.º 004/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020***Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.***JAURO BITTENCOURT MORETTO** - Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai,**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 02 de outubro de 2020, o prazo previsto no Art. 2º da Portaria ADM nº 003/2020, de 01 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), em 02 de setembro de 2020, o que faz com fundamento no §7º, do Art. 129, da Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a contar de 02/10/2020.

Secretaria de Gestão em 06 de Outubro de 2020.

**JAURO BITTENCOURT MORETTO***Secretário Municipal de Gestão*

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3168/2020****EMPRESA: EDYP INDUSTRIA E COMERCIO DE DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ nº 33.786.484/0001-03

**Objeto** : Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias de Drenagem Pluvial, para manutenção das bocas de lobo, em Antônio João MS .**.DISPENSA** Nº 043/2020**PROCESSO** Nº 119/2020**DATA:10/08/2020**

Dotação Orçamentária:

<i>Cod. Red.</i>	<i>Dotação Orçamentaria</i>	<i>Valor</i>
247	09.001-15.452.0901.2061-3.3.90.30.99.0.1.80.000000	R\$ 8.160,00

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.

**VERON E DUARTE LTDA - ME**, CNPJ: 13.538.013/0001-60– Contratada.**Objeto**: Aquisição de medicamentos para atender o paciente Edvaldo Dantas de Araújo, conforme Ação de Obrigação de Fazer (Autos n.º 0801082-05-2019.8.12.0019), do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Ponta Porã, 2ª Vara Cível, através da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

Vigência: 30 dias.

**Valor: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).**Dotação Orçamentária**: 08.001.10.301.0801.2046 – 3.3.90.91.00.00 (263 - 102).

Data: Antônio João/MS, 05 de outubro de 2020.

**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.**Hartemam Pereira Marques,***Prefeita Municipal.*

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							25/09/2020	1911	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>113942</b> NOME: <b>AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI</b> CNPJ/CPF: <b>36.761.119/0001-24</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	340	10.01	12	364	0008	2062	3.3.90.30.39	1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							01706/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					76.840,63		4.050,00	72.790,63	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - fornecimento de pneus, câmara de ar, protetor e bico, visando fornecimentos fututos, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS. PARA VEICULO ONIBUS SCANIA, PLACA HQH 7916, CONFORME ATA 39/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO016		LICITAÇÃO: 000039/20		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 0,00			<b>Valor Empenhado</b> 4.050,00		
<b>FORNECEDOR</b> AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24									

		<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06						<b>OR - Ordinário</b>		
								DATA <b>29/09/2020</b>	NÚMERO <b>1921</b>	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	1 of 1		
CREDOR: <b>256</b>		NOME: <b>LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA</b>						CNPJ/CPF: <b>37.192.747/0001-07</b>		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS		MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1029	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.39					Nº Pedido 01719/20	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		Material para Manutenção de Veículos								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					142.826,78		1.090,00	141.736,78		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000190/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 92 - Mod. Formatada: 92 - selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de baterias automotiva para o VEÍCULO CAMINHÃO ATEGO 2429 PLACA NRZ 3073, CONFORME ATA Nº 05/2020.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 117		LICITAÇÃO: 000190/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	1.090,00	
<b>FORNECEDOR</b> LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA 37.192.747/0001-07										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							29/09/2020	1922	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>299</b> NOME: <b>ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>05.535.799/0001-34</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 202	U.O 09.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 123	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						01721/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.858,48		237,60	1.620,88	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS. CONFORME ATA 15/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 015		LICITAÇÃO: 000026/20		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b> 237,60	
<b>FORNECEDOR</b> ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>29/09/2020</b>	NÚMERO <b>1923</b>	
							<b>Reserva</b>	1 of 1	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>									
CREDOR: <b>113597</b> NOME: <b>F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI</b> CNPJ/CPF: <b>25.007.734/0001-23</b> ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 193	U.O 09.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 123	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.16				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Material de Expediente				01715/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.162,57		1.470,50	692,07	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000009/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de material de expediente e papelaria para diversos setores da Administração Pública Municipal. CONFORME ATA 11/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005		LICITAÇÃO: 000009/20		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>	1.470,50	
<b>FORNECEDOR</b> F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>29/09/2020</b>	NÚMERO <b>1924</b>	
							Reserva	1 of 1	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>									
CREDOR: <b>299</b> NOME: <b>ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>05.535.799/0001-34</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 193	U.O 09.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 123	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo						Nº Pedido 01720/20		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 692,07	VALOR EMPENHADO 692,01	SALDO ATUAL 0,06		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS. CONFORME ATA 15/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 015		LICITAÇÃO: 000026/20		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>		692,01	
<b>FORNECEDOR</b> ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							02/10/2020	1932	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos						01743/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					245.268,43		308,00	244.960,43	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, CONFORME ATA N° 32/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	308,00
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							02/10/2020	1933	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							01744/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					244.960,43	158,00	244.802,43		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO ATEGO 2429, CONFORME ATA Nº 32/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		158,00
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							02/10/2020	1934	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos						01745/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					244.802,43		457,00	244.345,43	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, CONFORME ATA N° 32/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	457,00
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							05/10/2020	1935	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>299</b> NOME: <b>ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>05.535.799/0001-34</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 201	U.O 09.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 123	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos						01752/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					514,52	475,20	39,32		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado para Secretaria de Fazenda (TESOURARIA, FISCALIZAÇÃO, DÍVIDA ATIVA, SECRETÁRIO DA FAZENDA). Conforme Ata nº 15/2020 e pregão nº 12/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 015		LICITAÇÃO: 000026/20		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		475,20
<b>FORNECEDOR</b> ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							05/10/2020	1936	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>4078</b> NOME: <b>SANTA TERRA FLOR. E J. F. MAT.ELETRICOS - LTDA - M</b> ENDEREÇO: AV. NAVARRO DE ANDRADE, MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							CNPJ/CPF: <b>17.143.607/0001-23</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 883	U.O 14.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.99				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Outros Materiais de Consumo				01749/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.161,89		14.080,58	3.081,31	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000013/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - fornecimento de peças para a manutenção de equipamentos de poda e roçada manual, o fornecimento de equipamento de EPI's, o fornecimento de cortador de grama e a contratação dos serviços de assistência técnica em roçadeiras, motosserras e motopodas para exercício de 2020. CONFORME ATA N° 10/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 012		LICITAÇÃO: 000013/20		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>	14.080,58	
<b>FORNECEDOR</b> SANTA TERRA FLOR. E J. F. MAT.ELETRICOS - LTDA - M 17.143.607/0001-23									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA <b>05/10/2020</b>	NÚMERO <b>1937</b>							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 of 1							
CREDOR: <b>4078</b> NOME: <b>SANTA TERRA FLOR. E J. F. MAT.ELETRICOS - LTDA - M</b> ENDEREÇO: AV. NAVARRO DE ANDRADE, MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: <b>17.143.607/0001-23</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 887	U.O 14.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 1 70 071		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos		Nº Pedido 01751/20		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 7.312,92		VALOR EMPENHADO 394,00		SALDO ATUAL 6.918,92		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000013/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - fornecimento de peças para a manutenção de equipamentos de poda e roçada manual, o fornecimento de equipamento de EPI's, o fornecimento de cortador de grama e a contratação dos serviços de assistência técnica em roçadeiras, motosserras e motopodas para exercício de 2020. COFORME ATA Nº 10/2020.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 012		LICITAÇÃO: 000013/20		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>		394,00
<b>FORNECEDOR</b> SANTA TERRA FLOR. E J. F. MAT.ELETRICOS - LTDA - M 17.143.607/0001-23										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							05/10/2020	1938	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>4078</b> NOME: <b>SANTA TERRA FLOR. E J. F. MAT.ELETRICOS - LTDA - M</b> CNPJ/CPF: <b>17.143.607/0001-23</b> ENDEREÇO: AV. NAVARRO DE ANDRADE, MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 892	U.O 14.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.99	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais Permanentes						01750/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.000,00		1.970,00	30,00	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000013/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - fornecimento de peças para a manutenção de equipamentos de poda e roçada manual, o fornecimento de equipamento de EPI's, o fornecimento de cortador de grama e a contratação dos serviços de assistência técnica em roçadeiras, motosserras e motopodas para exercício de 2020. CONFORME ATA N° 10/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 012		LICITAÇÃO: 000013/20		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	1.970,00
<b>FORNECEDOR</b> SANTA TERRA FLOR. E J. F. MAT.ELETRICOS - LTDA - M 17.143.607/0001-23									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 <b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>OR - Ordinario</b>		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA <b>30/09/2020</b>	NÚMERO <b>1930</b>	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	<b>1 of 1</b>	
CREDOR: <b>246</b> NOME: <b>VWR TRANSPORTES LTDA - ME</b> ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>02.531.274/0001-32</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 701	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2116	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99							Nº Pedido 02618/20	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 1.814,98	VALOR EMPENHADO 1.312,00	SALDO ATUAL 502,98		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZIAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 018/2020 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 025		LICITAÇÃO: 000044/20		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		1.312,00	
<b>FORNECEDOR</b> VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo "**Menor Preço Unitário**", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 10.520/02.

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Unidade de acolhimento Nosso Lar Abrigo para Idosos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, fomentando as ações sociassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e anexos.**

**TIPO: Menor Preço Unitário**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30h (Horário Oficial de Brasília)**

**EDITAL A ÍNTEGRA:** Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e no site <https://www.comprasnet.gov.br>, maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 12:00 horas (Horário Oficial Brasília), no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br).

**HORÁRIO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Sessão Pública Eletrônica a **partir das 08:30 horas (Horário Oficial de Brasília)**, no dia **15/10/2020**, através do site: <https://www.comprasnet.gov.br>.

BATAGUASSU/MS, 06 de outubro de 2020.

---

**TAMARA SOARES CAZUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo "**Menor Preço Unitário**", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO:** Objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Concreto Usinado, para pequenos reparos em vias públicas do Município de Bataguassu-MS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

**TIPO: Menor Preço Unitário**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30h (Horário Oficial de Brasília)**

**EDITAL A ÍNTEGRA:** Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 12:00 horas (Horário Oficial Brasília), no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br).

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues **até o dia 27/10/2020 às 08:30 horas (Horário Oficial de Brasília)**, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro .

BATAGUASSU/MS, 06 de outubro de 2020.

---

**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**

Pregoeira

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo **"Menor Preço Unitário"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 10.520/02.

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as Secretarias do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Edital, Termo de Referência e Anexos.**

**TIPO: Menor Preço Unitário**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30h (Horário Oficial de Brasília)**

**EDITAL A ÍNTEGRA:** Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e no site <https://www.comprasnet.gov.br>, maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 12:00 horas (Horário Oficial Brasília), no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br).

**HORÁRIO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Sessão Pública Eletrônica a **partir das 08:30 horas (Horário Oficial de Brasília)**, no dia **21/10/2020**, através do site: <https://www.comprasnet.gov.br>.

BATAGUASSU/MS, 06 de outubro de 2020.

**TAMARA SOARES CAZUZA**

**Pregoeira**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzza

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS”**  
**“NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS”**  
**N.º 156**

Pela presente, fica o(a) Sr(a) FRANCISCO PEDRO DA SILVA, proprietário(possuidor) do terreno não edificado localizado na Rua SÃO PEDRO, 299 – JARDIM SÃO FRANCISCO, neste município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul **NOTIFICADO** para, nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta notificação já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo. Bataguassu – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARLOS ROBERTO P DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
**Ciente**  
**Proprietário/possuidor do terreno**

**Oriosvaldo Furtado**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Matéria enviada por Nuciene Santos Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DISPENSA Nº 83/2020**

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
1091	2020	1	ELI ROBERTO MASSOCO - ME	R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)
1092				

**Do Objeto:** Contratação de empresa para serviço de instalação de bomba d' água e materiais de consumo para atender o reservatório do Centro de Eventos João Leme, junto a Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II

**Processo Administrativo :** 000171/2020

**Dispensa nº:** 83/2020

**Dotação Orçamentária:**

Natureza 3.3.90.30.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis  
Ficha 3.3.90.39.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis  
173; 178

BATAGUASSU-MS 30 de setembro de 2020

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Aline Vernochi

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2020 (Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019)**

**PEDRO ARLEI CARAVINA**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, A solicitação através do Of. nº 018/2020 da organização da sociedade civil abaixo relacionada, esta estabelecida no Município de Bataguassu/MS, há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de Educação, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, nos termos do Decreto nº 099/2019 de 30 de Maio de 2019, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, e Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e Lei nº 2.654/2019 de 06 de dezembro de 2019, conforme Of. 034/2019, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta do Município de Bataguassu/MS, que por força de acordo celebrado com o Ministério Público Estadual, Lei 2.282/2015, referente aos recursos provenientes do instrumento particular de Composição Extrajudicial.

**RESOLVE:**

01) Dispensar o Chamamento Público e Convocar a entidade abaixo relacionada para celebração de parceria, uma vez que a mesma atendeu os requisitos previstos nos Arts. 22,33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. e Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019, conforme Credenciamento nº 001/2019, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2 e 2.1.

ENTIDADE	CNPJ	OBJETO PARCERIA	VALOR PROJETO
CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ	01.513.941/0001-91	CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	R\$ 1.683.600,00

02) A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

**2. Plano de Trabalho**

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 005/2019:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações;
- III - a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
- VI - os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;
- VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**2.1 – Documentos**

- I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
  - a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;  
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
  - b. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - c. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - d. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino,

redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

- e. Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- IV- Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;
- V- CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;
- VI- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- VII- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- IX- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- X- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- XI- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;
- XII- Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;
- XIII- Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;
- XIV- Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;
- XV- Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.
- XVI- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XVII- Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- 03) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VI a X do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
- 04) Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.
- 05) As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.
- 06) O Gestor de Parceria nomeado pelo Decreto nº 048/2020, de 10 de fevereiro de 2020, e a Comissão de Seleção nomeado pelo Decreto nº 174/2019, de 11 de setembro de 2019, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeado pelo o Decreto 162/2019 de 26 de agosto de 2019, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

Bataguassu-MS, 07 de outubro de 2.020.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal, de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DISPENSA Nº 90/2020

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
793				
794	2020	3	SOUDELLI BRINDES PERSONALIZADOS EIRELI	R\$ 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).
795				

**Do Objeto:** AQUISIÇÃO DE SACOLAS TNT MEDIDAS 44 X 42 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II

**Processo Administrativo :** 000184/2020

**Dispensa nº:** 90/2020

**Dotação Orçamentária:**

**U. O.** 02/12/12- Fundo Municipal de Assistência Social  
08.241.0507.2075.0000 - Manutenção do SCFV Idoso

**Funcional** 08.243.0507.2074.0000 - Manutenção do SCFV Criança/Adolescente  
08.244.0507.2029.0000 - Manutenção do CRAS

Natureza 3.3.90.30.00- Material de Acondicionamento e Embalagem  
Ficha 349; 367; 413

BATAGUASSU-MS 30 de setembro de 2020

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Aline Vernochi

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DISPENSA N° 89/2020

N° Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
835	2020	3	EDIPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 251,94 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

**Do Objeto:** AQUISIÇÃO DE MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR COM TAMPA, SEM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE: 750 ML, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II

**Processo Administrativo :** 000183/2020

**Dispensa nº:** 89/2020

**Dotação Orçamentária:**

<b>U. O.</b>	02/12/12- Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Funcional</b>	08.241.0507.2075.0000 - Manutenção do SCFV Idoso
<b>Natureza</b>	3.3.90.30.00- Material de Acondicionamento e Embalagem
<b>Ficha</b>	349

BATAGUASSU-MS 30 de setembro de 2020

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Aline Vernochi

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DISPENSA N°87/2020

N° Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
833	2020	2	MARCIO MOREIRA PEREIRA	R\$ 1.047,90 (um mil e quarenta e sete reais e noventa centavos).

**Do Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRIM PESADO PARA CONFECÇÃO DE CAMPO OPERATÓRIO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II

**Processo Administrativo :** 000180/2020

**Dispensa nº:** 87/2020

**Dotação Orçamentária:**

<b>U. O.</b>	02/10/10- Fundo Municipal de Saúde
<b>Funcional</b>	10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
<b>Natureza</b>	3.3.90.30.00- Uniformes, Tecidos e Aviamentos
<b>Ficha</b>	300

BATAGUASSU-MS 30 de setembro de 2020

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Aline Vernochi

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DISPENSA N°86/2020

N° Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
1132	2020	1	MARCIO MOREIRA PEREIRA	R\$ 1.047,90 (um mil e quarenta e sete reais e noventa centavos).
1133				

**Do Objeto:** Contratação de empresa para serviço de conserto em linhas telefônicas e materiais de consumo para atender a Secretaria de Administração e Fazenda.

**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II

**Processo Administrativo :** 000179/2020

**Dispensa nº:** 86/2020

**Dotação Orçamentária:**

<b>U. O.</b>	02/03/01- Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
<b>Funcional</b>	04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Sec. de Administração e Fazenda
<b>Natureza</b>	3.3.90.30.00- Material para Comunicações
	3.3.90.39.00- Serviços de Telecomunicações
<b>Ficha</b>	57; 59

BATAGUASSU-MS 30 de setembro de 2020

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Aline Vernochi

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DISPENSA Nº 85/2020

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
1134	2020	1	TDR INFORMÁTICA LTDA EPP	R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O DESENVOLVIMENTO E O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO CIDADÃO QUE SERÁ UTILIZADO COMO FORMA DE CONTROLE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II

**Processo Administrativo :** 000176/2020

**Dispensa nº:** 85/2020

**Dotação Orçamentária:**

<b>U. O.</b>	02/03/01- Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
<b>Funcional</b>	04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Sec. de Administração e Fazenda
<b>Natureza</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	59

BATAGUASSU-MS 30 de setembro de 2020

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Aline Vernochi

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DISPENSA Nº 84/2020

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
1106	2020	1	DEPOSITO VEGA MAT. PARA CONST.LTDA EPP	R\$ 5.679,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
1107	2020	1	CAMPOTEL MAT DE CONST E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).
1108	2020	1	S A DE CAMPOS MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
1109	2020	1	SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5.877,04 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

**Do Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU.

**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

**Processo Administrativo :** 000174/20

**Dispensa nº:** 84/2020

**Dotação Orçamentária:**

U. O.	02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura
Funcional	15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura
Natureza	3.3.90.30.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Ficha	3.3.90.30.00 - Material Elétrico e Eletrônico
	83

BATAGUASSU-MS 30 de setembro de 2020

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Aline Vernochi

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/20****PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS: SANDRO MERIGUI-ME, S A DE CAMPOS MAT. PARA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP E SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Pintura (tintas, rolos, pinceis, entre outros) com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Edital, Termo de Referência e Anexos.

**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

SANDRO MERIGUI - ME						
CNPJ: 00.025.691/0001-88						
Item	26	RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 7467 - PQ INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Telefone: 18 3623-1900Fax: 18 3304-4907				
Descrição do Produto/Serviço						
27	002.057.434	TINTA LÁTEX 18 LTS (CORES VARIADAS) Marca: MERIGUI	LATA	10	130,00	1.300,00
28	002.018.897	TINTA LÁTEX 18 LT BRANCO Marca: MERIGUI	LATA	30	115,00	3.450,00
29	002.056.354	TINTA LÁTEX BRANCO GELO 18LTS Marca: MERIGUI	LATA	20	115,00	2.300,00
30	002.056.370	TINTA LÁTEX ERVA DOCE 18LT Marca: MERIGUI	LATA	25	115,00	2.875,00
31	002.056.356	TINTA LÁTEX KIWI 18LTS Marca: MERIGUI	LATA	70	115,00	8.050,00
32	002.056.330	TINTA P/ DEMARCAÇÃO PISO 18 LTS - COR CHUMBO Marca: MERIGUI	LATA	30	125,00	3.750,00
35	002.056.357	TINTA PISO VERDE FOLHA 18LT Marca: MERIGUI	LATA	55	130,00	7.150,00
Total do Proponente						28.875,00
S A DE CAMPOS MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP						
CNPJ: 27.129.817/0001-10						
Item	7057	R SANTA CATARINA, nº 123, 123 - JD. SÃO FRANCISCO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Telefone: 67 3541-4186Fax: 67 3541-2046				
Descrição do Produto/Serviço						
1	002.056.749	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR 17 X 5,50 X 6,50 CM (CERDAS DE P.E.T) Marca: COMPEL	UN	30	6,80	204,00
2	002.068.908	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA DE 3 MTS Marca: COMPEL	UN	10	41,00	410,00
4	002.049.388	CORANTE LÍQUIDO - NA COR VERMELHO, BISNAGA COM 50ML. Marca: XADREZ	BISNA	10	4,10	41,00
5	002.056.975	CORANTE P/ TINTA LÁTEX - COR AMARELO (BISNAGA C/ 50 ML) Marca: XADREZ	BISNA	10	4,10	41,00
6	002.056.812	CORANTE P/ TINTA LÁTEX - COR AZUL (BISNAGA C/ 50 ML) Marca: XADREZ	BISNA	10	4,10	41,00
7	002.056.767	CORANTE P/ TINTA LÁTEX - COR PRETO (BISNAGA C/ 50 ML) Marca: XADREZ	BISNA	10	4,10	41,00
8	002.056.883	CORANTE P/ TINTA LÁTEX - COR VERDE (BISNAGA C/ 50 ML) Marca: XADREZ	BISNA	10	4,10	41,00
11	002.056.593	FITA ADESIVA - CREPE P/ PINTURA - 50 MM X 50 M (ROLO) Marca: ADERE	ROLO	20	9,50	190,00
12	002.056.557	LIXA P/ MASSA - FOLHA Nº 150 Marca: 3M	FLS	100	0,90	90,00
13	002.018.998	MÁSCARA DESCARTÁVEL P/ PINTURA Marca: 3M	UN	150	3,80	570,00
15	002.018.427	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 3/4" (TRINCHA) Marca: CASTOR	UN	5	2,40	12,00
16	002.056.344	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - SIMPLES - 2,5" (TRINCHA) Marca: CASTOR	UN	20	6,40	128,00
18	002.018.062	PISTOLA P/ PINTURA - MOD. 90 (PISTOLA DE AR - BAIXA PRESSÃO) Marca: ARPRESX	UN	2	57,50	115,00
20	002.056.359	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 10 CM - COM CABO Marca: CASTOR	ROLO	100	7,50	750,00
Total do Proponente						2.674,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 33.784.455/0001-02						
7548		RUA SÃO JOSÉ, 350 - JD. SÃO FRANCISCO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000				
Telefone: 67 3541-1369						
3	002.056.188	CABO P/ ROLO DE PINTURA DE 23 CM Marca: COMPEL	UN	50	5,60	280,00
9	002.057.713	DESEMPENADEIRA DE AÇO - LISA Marca: MAX	UN	5	16,30	81,50
10	008.014.462	ESPÁTULA P/ MASSA CORRIDA Marca: MAX	UN	5	7,50	37,50
14	002.018.429	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 1. 1/2" (TRINCHA) Marca: TIGRE	UN	5	3,85	19,25
17	002.056.361	PINCEL PARA PINTURA 4" (POLEGADA) Marca: TIGRE	UN	10	13,75	137,50
19	002.018.317	ROLO DE LÃ P/ PINTURA - COM CABO - 15 CM Marca: COMPEL	UN	50	8,75	437,50
21	002.018.318	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM - SEM SUPORTE Marca: COMPEL	UN	50	13,75	687,50
22	002.056.371	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA 3,6 LTS Marca: LUZTOL	LATA	50	78,95	3.947,50
23	002.018.925	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 LITROS (CORES VARIADAS) Marca: LUZTOL	GALÃO	40	78,95	3.158,00
24	002.018.976	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS - COR BRANCO Marca: LUZTOL	GALÃO	10	78,95	789,50
25	002.056.654	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS - COR CINZA Marca: LUZTOL	GALÃO	5	78,95	394,75
26	002.057.893	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS - COR VERMELHO Marca: LUZTOL	GALÃO	40	78,95	3.158,00
33	002.056.953	TINTA P/ DEMARCAÇÃO PISO 3,6 LTS - COR VERMELHO Marca: LUZTOL	LATA	5	51,50	257,50
Total do Proponente						13.386,00

**Da Dotação Orçamentária:****02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura****15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura****3.3.90.30.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis****83****Prazo:** 12 (doze) a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.**Data do Documento :** 29/09/2020**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2020**

PROCESSO Nº 026/2020

PARTES:

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, **CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 01.513.941/0001-91**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recurso financeiro de doações do I. R. a título de subvenção social para custeio do projeto "BOLSA LEÃO" em atendimento à criança e adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**FUNDAMENTO LEGAL:** com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.654/2019 de 06 de dezembro de 2019, diante das seguintes cláusulas e condições:**DO VALOR:** serão destinados pela CONCEDENTE recursos no valor de R\$ **64.495,62** (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais sessenta e dois centavos).**DA VIGÊNCIA:** O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua data de assinatura e término em 31/12/2020**DATA DA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 23 de setembro de 2020.**ASSINAM:** Pedro Arlei Caravina/ **Claudio Kosloski****NOTA DE EMPENHO:** 17/2020 F.M.D.C.APEDRO ARLEI CARAVINA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2020**

PROCESSO Nº 025/2020

PARTES:

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 01.513.941/0001-91

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de auxílio financeiro a título de investimento, para readequação do anfiteatro, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**FUNDAMENTO LEGAL:** com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.654 de 06 de dezembro de 2019, e decreto 099/2019, credenciamento 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS, diante das seguintes cláusulas e condições:

**DO VALOR:** serão destinados pela CONCEDENTE recursos no valor de R\$ **386.827,00** (Trezentos e Oitenta e Seis mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua data de assinatura e término em 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 24 de setembro de 2020.

**ASSINAM:** Pedro Arlei Caravina/ **Claudio Kosloski**

**NOTA DE EMPENHO:** 014/2020 F.M.D.D.C.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2020**

#### **PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, **NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.817.443/0001-17

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FEAS a título de Subvenção Social, para custeio das atividades de atendimento às pessoas idosas - Asilar, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**FUNDAMENTO LEGAL:** com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.654 de 06 de dezembro de 2019, e decreto 099/2019, credenciamento 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS, diante das seguintes cláusulas e condições:

**DO VALOR:** serão destinados pela CONCEDENTE recursos no valor de R\$ **37.550,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)**.

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua data de assinatura e término em 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 24 de setembro de 2020.

**ASSINAM:** Pedro Arlei Caravina/ **EURICO DE OLIVEIRA FILHO**

**NOTA DE EMPENHO:** 844 /2020 F.M.A.S.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2020**

PROCESSO Nº 023/2020

**PARTES:** Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, e do outro lado **CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã**, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 01.513.941/0001-91.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de auxílio financeiro a título de investimento, para implantação do sistema Solar Fotovoltaico, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**FUNDAMENTO LEGAL:** com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.654 de 06 de dezembro de 2019, e decreto 099/2019, credenciamento 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS, diante das seguintes cláusulas e condições:

**DO VALOR:** serão destinados pela CONCEDENTE recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua data de assinatura e término em 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 24 de setembro de 2020.

**ASSINAM:** Pedro Arlei Caravina/ Claudio Kosloski



NOTA DE EMPENHO: 1164 /2020 P.M.B.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**EXTRATO TERMO ADITIVO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**

**PARTES:** Câmara Municipal de Bataguassu/MS.  
**JRA. PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - EPP**

**OBJETO :** Prorrogação do contrato.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 57, inciso II c/c art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

**PRAZO:** 11 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO:** 33.90.39

**ELEMENTO DE DESPESA:** Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**ASSINAM :** Mauro de Souza e

**JRA. PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - EPP** (representante legal).

Bataguassu/MS, 06 de Outubro de 2020.

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2020**

PROCESSO Nº 027/2020

PARTES:

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE ESPORTES E CULTURA, JUNTOS SOMOS MAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE ESPORTES E CULTURA, JUNTOS SOMOS MAIS, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 19.598.679/0001-90

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recurso financeiro da Prefeitura Municipal, á título de investimento para fechamento das paredes em alvenaria da quadra poliesportiva, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**FUNDAMENTO LEGAL:** com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.654/2019 de 06 de dezembro de 2019, diante das seguintes cláusulas e condições:

**DO VALOR:** serão destinados pela CONCEDENTE recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua data de assinatura e término em 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 23 de setembro de 2020.

**ASSINAM:** Pedro Arlei Caravina/Erika de Souza Pinheiro

**NOTA DE EMPENHO:** 17/2020 F.M.D.C.A

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165 /2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONSIDERANDO**, os autos do Processo Licitatório referente ao **TOMADA DE PREÇOS nº 25/2020, Processo Administrativo nº 165/2020.**

**CONSIDERANDO**, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO PARA AVENIDA CAMBORIU E RUA ANAURILANDIA, RUA PINTOR RATINHO NO JARDIM SÃO PEDRO, RUA PRIMAVERA E AZALEIA NO JD SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA

FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## II – HOMOLOGAR E ADJUDICAR A(S) EMPRESA (S):

	<b>KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI</b>	
	<b>CNPJ: 35.184.440/0001-20</b>	
12678	<b>R DAS PAINEIRAS, 1400 SALAO - VILA GOMES, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79022-110</b>	Valor Total
Item	<b>Telefone: (67)30446049</b>	
	<b>Descrição</b>	
1	<b>Proposta para todos os itens</b>	<b>238.610,58</b>

**III** – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

**IV** - Presidente da CPL para as providências pertinentes;

**V** – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 06 de outubro de 2020.

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzza

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo: Nº 165/2020**

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 25/2020**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO PARA AVENIDA CAMBORIU E RUA ANAURILANDIA, RUA PINTOR RATINHO NO JARDIM SÃO PEDRO, RUA PRIMAVERA E AZALEIA NO JD SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Vencedor(es):**

	<b>KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI</b>	
	<b>CNPJ: 35.184.440/0001-20</b>	
12678	<b>R DAS PAINEIRAS, 1400 SALAO - VILA GOMES, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79022-110</b>	Valor Total
Item	<b>Telefone: (67)30446049</b>	
	<b>Descrição</b>	
1	<b>Proposta para todos os itens</b>	<b>238.610,58</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 238.610,58 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).**

BATAGUASSU/MS, 06 de outubro de 2020

**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**  
**Presidente da CPL**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzza

## DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Bataguassu realizou a contratação da empresa **WILLIAN MATIAS RODRIGUES ME**, mediante Dispensa de Licitação nº 15/2018 (Processo Administrativo nº 48/2018), para aquisição e instalação de corrimão de borda e escada de acesso à piscina da Terceira Idade.

Dois anos após a instalação do referido equipamento foi constatado que os degraus foram confeccionados em chapa xadrez alumínio e a estrutura em metalon e alumínio, quando o solicitado foi somente em aço inox.

Tendo em vista que o material utilizado se deteriora em contato com a água, alguns degraus se desprenderam da estrutura. Foi solicitado a empresa a substituição dos degraus e das demais peças em alumínio para peças em aço inox, conforme solicitado no processo licitatório.

Notificada do descumprimento e da possibilidade de sofrer as sanções legais para, em querendo, apresentar resposta, a contratada apresentou sua defesa, não tendo sido acolhida.

Comunicada do indeferimento da defesa apresentada e da concessão de novo prazo para sanar os defeitos no produto, ficou-se inerte. Após expirado o prazo concedido, foi realizado contato com a empresa onde ficou acordado data para

realização de visita técnica no local para substituição das peças.

Diante da omissão da empresa e da execução irregular do objeto contratado, decidiu-se pela aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que no caso de multa será correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, estando de acordo com a lei vigente:

“**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Consta nos autos as notificações e e-mail enviados a contratada, deixando claro a intenção e necessidade desta Administração de chegar a um acordo sobre o problema apresentado, fato que não se concretizou.

O Poder Público precisa exigir ser tratado com o devido respeito e seriedade, a Administração tem a obrigação de realizar todas as medidas previstas em lei, e diante da constatação de uma conduta infratora, a Municipalidade tem o dever de tomar as providências cabíveis.

Assim, considerando os elementos constantes nos autos, as notificações e avisos realizados a contratada e o teor do Parecer Jurídico colacionado aos autos, com fundamento no artigo 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993, esta municipalidade decide pela aplicação à empresa **WILLIAN MATIAS RODRIGUES ME** as seguintes penalidades:

**(i)** Advertência;

**(ii)** Multa de 10% sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 726,75 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), com vencimento em, no mínimo, 15 (quinze) dias contados do aviso da presente decisão (01/10/2020);

O boleto para recolhimento da multa encontra-se disponível no paço municipal, sendo certo que, se não recolhido dentro do prazo previsto, a multa será inscrita em dívida ativa.

Sem mais para o momento.

Bataguassu/MS, 05 de outubro de 2020.

**José Carlos Zanardo**

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno**, objetivando a aquisição de Material Permanente, com a finalidade de equipar o Laboratório, concordante com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 388/2020, **processo administrativo nº 100/2020**. O Edital poderá solicitado no Setor de licitação, no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br) e no portal da transparência do município, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 28/10/2020 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 06 de outubro de 2020.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

PREGOEIRO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno**, objetivando a aquisição de Material Médico Permanente, com a finalidade de equipar a unidades de atendimento do município, concordante com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 374/2020, **processo administrativo nº 101/2020**. O Edital poderá solicitado no Setor de licitação, no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br) e no portal da transparência do município, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 29/10/2020 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 06 de outubro de 2020.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

PREGOEIRO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 84, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.**

"Redefine medidas temporárias de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23, de 31 de março de 2020, que declarou no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem suspensas até o dia 13 de novembro de 2020 as aulas presenciais em toda a rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Batayporã – MS.

Art. 2º. Permanece vedada até o dia 13 de novembro de 2020, a realização de aulas e/ou encontros presenciais de Projetos, Programas e/ou Cursos (Culturais, Educacionais, Motivacionais, Esportivos e Artísticos), realizados pelo Poder Público Municipal, organizações governamentais e não governamentais.

Art. 3º Permanece vedado a realização de eventos festivos (festa de aniversário, casamento, batizados, encontros familiares e outros), evitando-se aglomerações desnecessárias.

Art. 4º. A partir de 6 de outubro de 2020, fica estabelecido o horário do "TOQUE DE RECOLHER", no horário das 23H30 às 05H00, em todo o território do Município de Batayporã, devendo cada cidadão permanecer em sua residência, salvo quem estiver em serviço da saúde, segurança, atendendo situação de emergência, e/ou outra situação justificada, sob pena de ser conduzido até o respectivo endereço.

Art. 5º. A partir de 6 de outubro de 2020, fica autorizada a prática das atividades esportivas, tais como: voleibol, bocha, futebol de campo e society ao ar livre, com a participação apenas dos praticantes do esporte, no limite de até 30 (trinta) praticantes, desde que haja um intervalo de 30 (trinta) minutos entre o término e o início de uma atividade, e adoção de todos os procedimentos de higiene, e demais protocolos sanitários e eventuais orientações suplementares que venham

a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias que tenham como medida conter a propagação da COVID-19, evitada ainda a participação de atletas e esportistas com mais de 60 anos e os que fazem parte do grupo de risco .

Art. 6º. A partir de 6 de outubro de 2020, poderão ser realizados Missas, Cultos e/ou outras atividades religiosas, até 03 (três) vezes por semana, utilizando até 40% da capacidade do estabelecimento, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- I. manter na entrada do local 01 (um) membro responsável para controlar a entrada das pessoas, o uso de máscaras, e higienização das mãos com álcool 70%;
- II. é obrigatório o uso de máscaras em tempo integral no interior do local, distância de 2 (dois) metros entre as pessoas, e disponibilização de álcool 70% para uso frequente durante as celebrações.
- III. o horário das Missas e Cultos, e/ou outras atividades religiosas não poderá exceder as 22H00, e/ou o toque de recolher estabelecido pelo Poder Público Municipal.
- IV. É defeso a participação de outros líderes religiosos residentes em outros municípios, com o objetivo de proferir pregação ou palestras nas igrejas locais;
- V. os idosos, crianças de 0 a 8 meses, crianças de 4 a 12 anos, poderão frequentar as missas e cultos, desde que sejam atendidas todas as medidas sanitárias citadas nos incisos anteriores.
- VI. Fica vedada a participação das demais pessoas que integram o grupo de risco da COVID-19, bem como de pessoas que apresentem sintomas respiratórios;
- VII. A partir de 1º de setembro de 2020, fica autorizada a realização de Cursos de Batismo, no limite de até 20 (vinte) pessoas, desde que sejam atendidas todas as medidas sanitárias citadas nos incisos anteriores, e demais protocolos sanitários e eventuais orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias que tenham como medida conter a propagação da COVID-19
- VIII. Por medida de prevenção, permanece recomendado, na entrada dos estabelecimentos, a utilização do Termômetro digital infravermelho.

Art. 7º. A partir de 6 de outubro de 2020, os restaurantes, lanchonetes, padarias, conveniências, bares, sorveterias, e similares, poderão realizar atendimento ao público, pelo período das 05h00 às 23h30, permitido o consumo no local, com a disponibilização de mesas com até 04 (quatro) assentos, respeitado o limite máximo de até 50% do ambiente e a distância de 2 metros entre as mesas, e cumprimento de todos os procedimentos necessários para higienização do local, demais protocolos sanitários e eventuais orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias que tenham como medida conter a propagação da COVID-19.

Art. 8º As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão feitas em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Defesa Civil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros Militar e demais autoridades competentes.

Art. 9º. O descumprimento deste Decreto sujeitará ao infrator as sanções previstas neste decreto, no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de o infrator incorrer nos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 10. Ficam mantidas as demais medidas adotadas pela administração municipal, que não foram alteradas por este decreto.

Art. 11. As medidas ora adotadas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 5 de outubro de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

### Setor de Licitação

#### EXTRATO FINAL – SETEMBRO /2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 051/2019 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de materiais elétricos para reposição de componentes da rede de iluminação pública, no perímetro urbano e nas áreas urbanas dos assentamentos São Luiz e Mercedina. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã-MS, 30 de setembro de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 25/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos (mecânico automotivo) para veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 25 de setembro de 2020.

*SIDNEI OLEGARIO MARQUES*

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****LEI Nº. 1.242, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Altera dispositivos da Lei nº. 1.230, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº. 1.230, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica suspenso o corte de energia elétrica e água no Município de Batayporã, pelo período de até 31 de dezembro de 2020, devido a pandemia do COVID-19.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 6 de outubro de 2020.

**Jorge Luiz Takahashi**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Sidnei Olegário Marques**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

## Setor de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 056/2020.

**Objeto:** Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que estão na linha de frente nos atendimentos nos centros de atendimentos como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Gestão do Bolsa Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SEMAS Nº 260/2020, **processo administrativo nº 095/2020. ADJUDICO** as empresas: **C. M. ORATHES CONFECOES**, inscrita no CNPJ nº 12.824.334/0001-69, para fornecer os itens nº 01, 03 e 04, no valor total de R\$ 26.968,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais) **A.D. DAMINELLI – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80, para fornecer os itens nº 02 no valor total de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Os itens 05, 06 e 07 ficaram desertos.

*JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN*

PREGOEIRO

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada s a s licitante s para assinar em o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 06 de outubro de 2020.

*SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES*

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

## Setor de Licitação

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 - processo administrativo nº 090/2020.**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o aviso do ADENDO AO EDITAL mencionado em epígrafe, nos termos do art. 21 §4 da lei 8.666/1993.

**1. DAS ALTERAÇÕES**

**1.1.** Fica alterada a data do certame para as 11:30 do dia 13 de outubro de 2020, tendo em vista a antecipação do feriado em data comemorativa ao Dia do Servidor, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 2 de outubro de 2020.

**2. DA SESSÃO.**

**2.1.** A realização do certame passa a ser as 11:30 do dia 13 de outubro de 2020, nos termos do art. 21 §4 da lei 8.666/1993.

**3. DEMAIS ASSUNTOS.**

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 06 de outubro de 2020.

*JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN*

Pregoeiro

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Câmara Municipal de Batayporã****PORTARIA Nº 024/2020**

**CICERO HUMBERTO LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - De acordo com o Decreto nº 83/2020, de 02 de outubro de 2020, do Executivo Municipal de Batayporã-MS, fica transferido, para o dia 09 de outubro de 2020, a data para comemoração do Dia do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de outubro de 2020.

*CICERO HUMBERTO LEITE*

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

*VINÍCIUS DUARTE ENZ*

Diretor Executivo

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.47/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.73/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.187/2020****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para eventual aquisição de Material de consumo destinado a manutenção de pontes e mata-burro das vias vicinais do Município de Bodoquena-MS.**Vigência:** validade até 31 de Dezembro a partir da sua assinatura.**Empresa:** JULIANA C DA COSTA MEDINA EPP .

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRUELA LISA - 5/8	UN	1000	CISER	0,49	490,00
2	TRENA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO - 20 M (FECHADA)	UN	1	SPARTA	25,50	25,50
3	CIMENTO CII F-32 (SACA C/ 50 KG)	SC	600	CAUE	30,00	18.000,00
4	BARRA DE FERRO REDONDO CA-60 - 4,2 MM X 12 M	BARRA	50	BELGO	11,10	555,00
5	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	20	PROFILD	1,00	20,00
6	LONA PLÁSTICA PRETA - 150 MICRA X 08 M (M²)	M²	500	LONAX	8,90	4.450,00
7	MACHADO C/ CABO - 3,5 LIBRAS	UN	4	TRAMONTINA	95,80	383,20
8	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	UN	2	MAESTRO	109,00	218,00
9	ENXADA LARGA C/ CABO DE MADEIRA 150CM	UN	5	RAMADA	41,00	205,00
10	PEDRA BRITA - Nº 1	M³	80	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE	136,00	10.880,00
11	NÍVEL EM ALUMÍNIO 14	UN	2	THOMPSON	16,50	33,00
12	PREGO C/ CABEÇA - 17 X 21 (KG)	KG	50	GERDAU	13,50	675,00
13	CORANTE P/ TINTA LÁTEX - COR AMARELO (BISNAGA C/ 50 ML)	BISNAGA	60	XADREZ	5,27	316,20
14	MANGUEIRA CRISTAL LISA - 1,2 MM X 3/8	MTS	30	ALUMASA	2,57	77,10
15	BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 1/4 (6.3 MM X 12 M)	BARRA	50	BELGO	21,00	1.050,00
16	PREGO C/ CABEÇA - 15 X 18 (KG)	KG	50	GERDAU	16,00	800,00
17	PREGO C/ CABEÇA - 26 X 78 (KG)	KG	400	GERDAU	15,00	6.000,00
18	PREGO C/ CABEÇA - 26 X 84 (KG)	KG	400	GERDAU	17,50	7.000,00
19	CHAVE COMBINADA MILIMÉTRICA - 24 MM	UN	3	TRAMONTINA	26,00	78,00
20	ARAME GALVANIZADO - Nº 14 BWG (KG)	KG	30	MORLAN	16,80	504,00
21	BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 5/16 (8.0 MM X 12 M)	BARRA	50	BELGO	31,00	1.550,00
22	MARTELO DE BOLA C/ CABO - 400 G (27,0 MM)	UN	4	TRAMONTINA	35,00	140,00
23	ARCO DE SERRA 12 - REGULÁVEL	UN	4	TRAMONTINA	28,00	112,00
24	BARRA ROSCADA - 5/8	BARRA	1000	CISER	6,90	6.900,00
25	PORCA SEXTAVADA NC 5/8 (OFICINA)	UN	1000	CISER	0,55	550,00
26	AREIA FINA - LAVADA (M³)	M³	80	AREEIRO SAARA	70,00	5.600,00
27	CAVADEIRA C/ CABO - GRANDE (BICO TUCANO)	UN	3	RAMADA	93,50	280,50
28	RODA P/ CARRINHO DE MÃO - PNEU CÂMARA 3.25/8 (COMPLETA)	UN	3	METALOSA	50,00	150,00
29	TRENA EMBORRACHADA - 7,5 M	UN	7	PROFILD	24,80	173,60
30	CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADA - 16,0 MM OU 5/8 (PET)	MTS	150	RIOMAR	2,90	435,00
31	LIMA P/ SERRA DE ENGENHO - 08 OU 200 MM (CHATA)	UN	100	KF	16,40	1.640,00
32	MARRETA C/ CABO - 02 KG	UN	3	TENACE	47,00	141,00
33	DISCO DE CORTE 7 X 7/8 X 1/8	UN	30	WURTH	10,00	300,00
34	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS	UN	4000	CERAMICA VISTA BELA	0,70	2.800,00
35	BICO DE PUA 9/16	UN	20	IRWIN	29,40	588,00
36	PA CORACAO	UN	2	RAMADA	37,67	75,34
37	PA DE PONTA	UN	3	RAMADA	35,00	105,00
38	BICO DE PUA 5/16	UN	15	IRWIN	23,00	345,00
39	TRADO MANUAL 1 POLEGADA	UN	10	IRWIN	100,00	1.000,00
40	TRADO MANUAL 11/16 POLEGADA	UN	10	IRWIN	75,00	750,00
41	LAMINA DE SERRA MANUAL - 12 X 24 DENTES	UN	50	STARRETT	8,55	427,50
42	MADERITE 2,20 X 1, 10 X 10MM	UN	30	SERRAVAL	55,00	1.650,00
43	TRADO MANUAL- 5/8	UN	10	IRWIN	51,00	510,00
Valor Global						<b>R\$77.982,94</b>

Bodoquena-MS, 06 de Outubro de 2020.

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura urbana

**Juliardson de Castro Couto**

Empresa:

**JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP**

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.48/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.74/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020****Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para prestação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS.**Vigência:** validade até 31 de Dezembro a partir da sua assinatura.**MAURO NASCIMENTO DOS SANTOS - MEI.**

Item	Especificações	Serviço	Qtd	Valor Unit	Valor Total
9	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FIAT DUCATO - PLACA: NRL-8701 - SEC. SAÚDE.	Serviço	48	R\$ 64,90	R\$ 3.115,20



10	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA - PLACA: HTO-1762 - SEC. SAÚDE.	Serviço	48	R\$ 53,30	R\$ 2.558,40
11	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - MICRO ÔNIBUS VOLARE- PLACA: HRO-7241 - SEC. SAÚDE.	Serviço	50	R\$ 129,50	R\$ 6.475,00
12	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FIAT UNO - PLACA: HTO-1761 - SEC. SAÚDE.	Serviço	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
13	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FIAT UNO - PLACAS: HSH-0776/ALD-4955 - SEC. SAÚDE.	Serviço	36	R\$ 34,50	R\$ 1.242,00
15	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS - AGENTES DE SAÚDE - PLACA: HTO-1124/HTO-0873/HTO-1170/HTO-1125/HTO-0872/HTO-1120/HTO-1123 - SEC. SAÚDE.	Serviço	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
16	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - VW UP - PLACA: HSU-8832 - SEC. SAÚDE.	Serviço	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
17	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FORD RANGER - PLACA: HQH-8038 - SEC. SAÚDE.	Serviço	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
18	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - PICK UP CORSA - PLACA: HQH-8039 - SEC. SAÚDE.	Serviço	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
19	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS- VETORES - PLACAS: HRW-8560/HRW-9113/HTO-1127/HTO-1128/HTO-1130 - SEC. SAÚDE.	Serviço	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
22	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - MITSUBISHI L200 TRITON - SEC. SAÚDE.	Serviço	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
23	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FIAT MOBI LIKE - PLACA: NRL - 8702 - SEC. SAÚDE.	Serviço	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50
24	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FIAT/ FIORINO TRANSFORM. (AMBULÂNCIA) PLACA: HSU-8834	Serviço	48	R\$ 34,50	R\$ 1.656,00
25	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FIAT/ FIORINO TRANSFORM. (AMBULÂNCIA) PLACA: HSU-8837	Serviço	48	R\$ 34,50	R\$ 1.656,00
26	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FIAT DOBLO - PLACA: HTO-1755 - SEC. SAÚDE.	Serviço	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
27	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - GOL - PLACA: HSH - 0951 - SEC. SAÚDE.	Serviço	24	R\$ 34,50	R\$ 828,00
28	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FIAT DOBLO AMBULANCIA - PLACA: HQH - 6423 - SEC. SAÚDE.	Serviço	36	R\$ 39,90	R\$ 1.436,40
29	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FIAT/ FIORINO TRANSF ( AMBULANCIA ) - PLACA: QAB - 5985 - SEC. SAÚDE.	Serviço	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
31	LAVAGEM COMPLETO, EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE	Serviço	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
Valor Global					R\$ 34.334,50

**OSVALDO RODRIGUES 87065126153 .**

Item	Especificações	Serviços	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço de lavagem completa VEÍCULO CAMINHONETE SILVERADO ( SEC. OBRAS )	Serviço	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
2	Serviço de lavagem completa VEÍCULO FORD RANGER ( SEC. OBRAS )	Serviço	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
3	Serviço de lavagem completa CAMINHONETE S10 ( SEC. OBRAS )	Serviço	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
4	Serviço de lavagem completa VEÍCULO KOMBI ( SEC. OBRAS )	Serviço	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
5	Serviço de lavagem completa CAMINHÕES DE MÉDIO PORTE - SEC. OBRAS	Serviço	36	R\$ 173,00	R\$ 6.228,00
6	Serviço de lavagem completa CAMINHÕES DE GRANDE PORTE - SEC. OBRAS	Serviço	36	R\$ 195,00	R\$ 7.020,00
7	Serviço de lavagem completa veículos CAMINHONETE FRONTIER LE.	UN	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
8	Lavagem completa veículo FIAT PALIO.	UN	48	R\$ 34,50	R\$ 1.656,00
20	LAVAGEM DE VEICULO - ASTRA SEC. DE OBRAS	Serviço	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
21	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA - SEC. DE OBRAS	Serviço	36	R\$ 274,00	R\$ 9.864,00
30	LAVAGEM COMPLETO, EM VEICULOS DE GRANDE PORTE	Serviço	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
Valor Global					R\$ 30.187,00

Bodoquena –MS, 06 de Outubro de 2020.

Kazuto Horii

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Secretário Municipal de Saúde

Michel Souza de Oliveira

Secretário Municipal de Obras

Juliardson de Castro Couto

Empresa:

**MAURO NASCIMENTO DOS SANTOS - MEI**

Empresa:

**OSVALDO RODRIGUES 87065126153**

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Licitação****EXTRATO CONTRATO Nº. 108/2020 (Decorrente da Ata Nº 17/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019****Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.****S. Ferreira – ME – Contratada .****Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra elétrica para manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Administração, Saúde, Assistência Social, Turismo e Educação de Bodoquena/MS.**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia em 24 de setembro de 2020, e término 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.**Valor global: R\$ 12.393,00 (doze mil trezentos e noventa e três reais).****Dotação Orçamentária:**

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

<b>03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
04.122.301 – GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
2.085 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
100000 – Recursos Ordinários
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 458

**03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.125.301 – GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

2.137 – Operacionalização do Departamento Tributário

100000 – Recursos Ordinários

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 768

**02.00 – GABINETE DO PREFEITO****02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

20.608.202 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.153 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária

100000 – Recursos Ordinários

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 973

Bodoquena/MS, 24 de setembro de 2020.

**assinam: Kazuto Horii** – Prefeito Municipal**S. Ferreira – ME** – Contratada.

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

**Licitação****EXTRATO CONTRATO Nº. 109/2020 (Decorrente da Ata Nº 17/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019****Partes : O Município de Bodoquena/MS** – Contratante.**S. Ferreira – ME** – Contratada .**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra elétrica para manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Administração, Saúde, Assistência Social, Turismo e Educação de Bodoquena/MS.**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia em 24 de setembro de 2020, e término 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.**Valor global: R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)****Dotação Orçamentária:**

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.601 – SAÚDE PARA TODOS

2.141 – Custeio das Ações e Serviços de saúde na Atenção Básica

114009 – Comp. Piso Atenção Bás. Variável – PAB

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 431

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.601 – SAÚDE PARA TODOS

1.058 – Custeio e Investimento das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal

181000 – Transferências do FIS

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 436

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.305.601 – SAÚDE PARA TODOS

1.053 – Garantir o Custeio das Ações, manutenções, aquisições e serviços da Vigilância em saúde

114012 – Comp. Vigil. Saúde (PRT1.378/2013, a.13)

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 501

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.601 – SAÚDE PARA TODOS

2.061 – Manutenção Operacional da Saúde

181000 – Transferências do FIS

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 530

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.601 – SAÚDE PARA TODOS

2.141 – Custeio das Ações e Serviços de saúde na Atenção Básica

181000 – Transferências do FIS
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 558

<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.304.601 – SAÚDE PARA TODOS
1.055 – Garantir o Custeio das Ações, Manutenção, Aquisições e Serviços da Vigilância Sanitária
114013 – Comp. Vigilância Sanit. (Vig. Saúde)
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 868

Bodoquena/MS, 24 de setembro de 2020.

**assinam: Michel Souza de Oliveira** – Secretário Municipal de Saúde

**S. Ferreira – ME** – Contratada.

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

### Licitação

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 110/2020 (Decorrente da Ata Nº 17/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

**Partes : O Município de Bodoquena/MS** – Contratante.

**S. Ferreira – ME** – Contratada .

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra elétrica para manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Administração, Saúde, Assistência Social, Turismo e Educação de Bodoquena/MS.

**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia em 24 de setembro de 2020, e término 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor global: R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)**

**Dotação Orçamentária:**

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08.244.403 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.157 – Manutenção do Conselho Tutelar
100000 – Recursos Ordinários
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 1004

Bodoquena/MS, 24 de setembro de 2020.

**assinam: Ilcléia Pereira Nabaes** – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

**S. Ferreira – ME** – Contratada.

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

### Licitação

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 111/2020 (Decorrente da Ata Nº 17/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

**Partes : O Município de Bodoquena/MS** – Contratante.

**S. Ferreira – ME** – Contratada .

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra elétrica para manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Administração, Saúde, Assistência Social, Turismo e Educação de Bodoquena/MS.

**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia em 24 de setembro de 2020, e término 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor global: R\$ 30.399,30 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**

**Dotação Orçamentária:**

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>04.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08.244.402 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.104 – Bolsa Família
129000 – Transferências de Recursos do FNAS
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 586

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
--

<b>04.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08.244.402 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.099 – Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
129000 – Transferências de Recursos do FNAS
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 549

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>04.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08.244.401 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.093 – Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
182000 – Transferências de Recursos do FEAS
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 595

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>04.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08.244.402 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.098 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
129000 – Transferências de Recursos do FNAS
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 521

Bodoquena/MS, 24 de setembro de 2020.

**assinam: Ilcléia Pereira Nabaes** – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

**S. Ferreira – ME** – Contratada.

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

### Licitação

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 112/2020 (Decorrente da Ata Nº 14/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

**Partes : O Município de Bodoquena/MS** – Contratante.

**Jussara Gomes Dias** – Contratada .

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção dos veículos e Maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Agricultura Município de Bodoquena/MS.

**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia em 24 de setembro de 2020, e término 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor global: R\$ 54.021,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e um reais)**

**Dotação Orçamentária:**

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
<b>07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
15.451.701 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.074 – Manutenção de Estradas Vicinais
180000 – Transferências do Estado – FUNDERSUL
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 288

Bodoquena/MS, 24 de setembro de 2020.

**assinam: Juliardson de Castro Couto** – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

**Jussara Gomes Dias** – Contratada.

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### Portaria DGP/Nº 383/2020

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Exonerado a pedido,** o servidor **Jair Geraldo Gomes Custodio**, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 01 de outubro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº. 68/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2020**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 003/GAB/2020 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de pneus para atender transbordo de resíduo sólido para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura urbana de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-EPP	R\$ 31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais)

**Valor Global: R\$ 31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais ).**

**Bodoquena-MS**, 06 de Outubro de 2020.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Juliardson de Castro Couto

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

## Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº. 69/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2020**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 003/GAB/2020 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº.11094.233000/1200-04 - Ministério da saúde.

Empresa (s)	Valor Homologado
BARRFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME	R\$ 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)
C. E. CARVALHO - COMERCIAL EPP	R\$ 1.949,00 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais)
MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais)

**Valor Global: R\$ 159.992,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais ).**

**Bodoquena-MS**, 06 de Outubro de 2020.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Michel Souza de Oliveira

Secretário Municipal Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

## Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 43/2020 PREGÃO PRESENCIAL N 65/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 171/2020**

O município de Bodoquena torna público, a publicação por incorreção do extrato da ata 43/2020, publicado no Diário Oficial /Assomasul na edição 2689 do dia 21 de setembro de 2020.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública.

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2020 a partir da sua assinatura

Empresa: Diluz Comércio de Mat. Elétricos LTDA .

Itens	Especificações s	Und	Qtd	Marca	Valor unt	Valor Total
3	CABO FLEXIVEL , 1X1,5MM ROLO 100,00 METROS ( PRETO )	ROLO	2	CORFIO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
4	CABO FLEXIVEL , 1X2,5MM ROLO 100,00 METROS ( PRETO )	ROLO	5	CORFIO	R\$ 198,00	R\$ 990,00
5	FITA ISOLANTE, CLASSE A, USO PROFISSIONAL 19MMX20M	PÇ	100	ENERBRAS	R\$ 5,95	R\$ 595,00
7	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO: SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETRÔNICO, P/USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPRILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, P/SUPORTAR INTEMPERIES,	PÇ	300	QUALITRONIX	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
8	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA), DIAMETRO Ø180 MM²; FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO; UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA	PÇ	200	KONESUL	R\$ 27,75	R\$ 5.550,00

10	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA), DIAMETRO Ø240 MM²; FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO; UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA	PÇ	200	KONESUL	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
11	PARAFUSO FRANCÊS 5/8 X 300MM, COM 1 (UMA) PORCA SEXTAVADA	PÇ	120	KONESUL	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00
12	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA), DIAMETRO Ø300 MM²; FABRICADA EM AÇO CARBONO	PÇ	100	KONESUL	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
14	PARAFUSO FRANCÊS 5/8 X 200MM, COM 1 (UMA) PORCA SEXTAVADA	UN	150	KONESUL	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
15	LAMPADA VAPOR METALICA 150W E40 TUBULAR BRANCO FRIO	UN	40	OUROLUX	R\$ 46,05	R\$ 1.842,00
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 28.083,50</b>

Empresa: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

Itens	Especificações	UND	QTD	MARCA	Preço Unit	Preço Total
1	CABO FLEXÍVEL 'PP' - ISOLADO 750V - 02 X 1,50 MM² (COR PRETO)	MTS	2000	CORFIO	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
6	CONECTOR PIERCING PERFURANTE, SEÇÃO DE 1,50MM A 10MM	PÇ	500	INTELLI	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
9	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA), DIAMETRO Ø220 MM²; FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO; UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA	PÇ	300	JUMIL	R\$ 29,65	R\$ 8.895,00
13	PARAFUSO FRANCÊS 5/8 X 65MM, COM 1 (UMA) PORCA SEXTAVADA	UN	800	ROMAGNOLE	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
16	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W 220 VOLTS	UN	40	MAPRELUX	R\$ 68,80	R\$ 2.752,00
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 27.147,00</b>

Empresa: MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI.

Item	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	BRACO PARA INSTALACAO DE LUMINARIAS PADRAO CURVO LEVE, COM SAPATA	UN	600	LUZ E CIA	R\$ 123,00	R\$ 73.800,00
<b>Valor global</b>						<b>R\$ 73.800,00</b>

### Bodoquena-MS, 06 de Outubro de 2020.

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Juliardson de Castro couto

Empresa:

Diluz Comércio de Mat. Elétricos LTDA

Empresa:

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

Empresa:

MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI.

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de kit bebê (enxoval) para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Bonito/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 22 de outubro de 2020.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 06 de outubro de 2020 .

Assinado na Autorização

Jamilson de Matos

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

**Departamento de Licitação****Extrato do Contrato nº. 186/2020 – Enzo Caminhões Ltda – Pregão Presencial nº 58/2020.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**Enzo Caminhões Ltda** – Contratada.

**Da Base legal :** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 58/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a aquisição de uma ambulância UTI tipo A, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2020 para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município conforme Proposta nº. 11803.371000/1190-03 – Ministério da Saúde, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 58/2020.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 193.300,00 (cento e noventa e três mil e trezentos reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 44.90.52 – Veículos Diversos

Fonte 114057 – Investimentos na Rede de Servs. Saúde.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 17 de agosto de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**Data:** Bonito/MS, 16 de setembro de 2020.

**Assinam:** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

**Enzo Caminhões Ltda** – Contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitação****Extrato do Contrato nº. 177/2020 – CE Carvalho Comercial EPP – Pregão Presencial nº 55/2020.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**CE Carvalho Comercial EPP** – Contratada.

**Da Base legal :** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 55/2020, que faz parte integrante deste.

Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, conforme Resolução nº. 044/2020/SES/MS e Processo nº. 27/001602/2020, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 55/2020.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 11.055,00 (onze mil e cinquenta e cinco reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 449052 – Material Permanente. Fonte 102000 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde; Fonte 125000 – Transf. de Conv.Estado/Saúde.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 08 de julho de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº. 040/2020/SES/MS.

**Data:** Bonito/MS, 08 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**CE Carvalho Comercial EPP – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Contrato nº. 180/2020 – Capilé Comércio e Tecnologia Eireli EPP – Pregão Presencial nº 56/2020.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Capilé Comércio e Tecnologia Eireli EPP – Contratada.**

**Da Base legal :** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 56/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS conforme Resolução nº. 044/2020/SES/MS e Processo nº. 27/001602/2020, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 56/2020.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 44.90.52 – Material Permanente. Fonte 102000 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde; Fonte 125000 – Transf.de Conv.Estado/Saúde.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 08 de julho de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº. 040/2020/SES/MS.

**Data:** Bonito/MS, 16 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Capilé Comércio e Tecnologia Eireli EPP – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Contrato nº. 181/2020 – Comercial Galiphe Eireli ME – Pregão Presencial nº 56/2020.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Comercial Galiphe Eireli ME – Contratada.**

**Da Base legal :** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 56/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS conforme Resolução nº. 044/2020/SES/MS e Processo nº. 27/001602/2020, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 56/2020.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 5.126,00 (cinco mil cento e vinte e seis reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 44.90.52 – Material Permanente. Fonte 102000 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde; Fonte 125000 – Transf.de Conv.Estado/Saúde.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 08 de julho de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº. 040/2020/SES/MS.



**Data:** Bonito/MS, 16 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Comercial Galiphe Eireli ME – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Contrato nº. 182/2020 – Comercial K&D Ltda EPP – Pregão Presencial nº 56/2020.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Comercial K&D Ltda EPP – Contratada.**

**Da Base legal :** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 56/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS conforme Resolução nº. 044/2020/SES/MS e Processo nº. 27/001602/2020, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 56/2020.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 6.799,50 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 44.90.52 – Material Permanente. Fonte 102000 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde; Fonte 125000 – Transf.de Conv.Estado/Saúde.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 08 de julho de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº. 040/2020/SES/MS.

**Data:** Bonito/MS, 16 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Comercial K&D Ltda EPP – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Contrato nº. 183/2020 – Comercial Mallone Eireli – Pregão Presencial nº 56/2020.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Comercial Mallone Eireli – Contratada.**

**Da Base legal :** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 56/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS conforme Resolução nº. 044/2020/SES/MS e Processo nº. 27/001602/2020, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 56/2020.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 4.277,00 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 44.90.52 – Material Permanente. Fonte 102000 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde; Fonte 125000 – Transf.de Conv.Estado/Saúde.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 08 de julho de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº. 040/2020/SES/MS.

**Data:** Bonito/MS, 16 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Comercial Mallone Eireli – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Contrato nº. 184/2020 – SKS Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli ME – Pregão Presencial nº 56/2020.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**SKS Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli ME – Contratada.**

**Da Base legal :** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 56/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS conforme Resolução nº. 044/2020/SES/MS e Processo nº. 27/001602/2020, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 56/2020.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 44.90.52 – Material Permanente. Fonte 102000 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde; Fonte 125000 – Transf.de Conv.Estado/Saúde.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 08 de julho de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº. 040/2020/SES/MS.

**Data:** Bonito/MS, 16 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**SKS Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli ME – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Contrato nº. 185/2020 – Superar Eireli EPP – Pregão Presencial nº 56/2020.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Superar Eireli EPP – Contratada.**

**Da Base legal :** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 56/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS conforme Resolução nº. 044/2020/SES/MS e Processo nº. 27/001602/2020, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 56/2020.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 44.90.52 – Material Permanente. Fonte 102000 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde; Fonte 125000 – Transf.de Conv.Estado/Saúde.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 08 de julho de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº. 040/2020/SES/MS.

**Data:** Bonito/MS, 16 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Superar Eireli EPP – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Contrato nº. 176/2020 – JJ Impressoras Eireli – Carona nº 03/2020.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**JJ Impressoras Eireli – Contratada.**

**Da Base legal :** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Ata de Registro de Preços nº. 01/2020, Pregão Presencial nº. 05/2020, Processo Administrativo nº. 16/2020 da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Carona nº. 03/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de fotocópias com fornecimento de máquinas copiadoras multifuncionais monocromáticas, scanner de produção e impressora colorida digital em regime de comodato, incluindo manutenção e tonner, para atender a administração pública municipal,

conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Carona nº. 03/2020.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.301 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras; 2.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação;

12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação ;2.048 - Operacionalização do Ensino Básico; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 - Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Educação; Fonte – 131000 - Transf. Recursos do Sist. único Saúde.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**Data:** Bonito/MS, 08 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**JJ Impressoras Eireli – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Departamento de Licitação

#### Extrato do Contrato nº. 187/2020 – Enzo Caminhões Ltda – Pregão Presencial nº 59/2020.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Enzo Caminhões Ltda – Contratada.**

**Da Base legal :** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 59/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a aquisição de uma ambulância UTI tipo D, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2020 para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município conforme Processo 27/001423/2020 e Resolução nº. 040/2020/SES/MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 59/2020.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde Direito do Cidadão; 1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde; 44.90.52 – Veículos Diversos

Fonte 102000 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde; Fonte 125000 – Transf.de Conv.Estado/Saúde.

**Da Vigência:** O instrumento contratual terá vigência a partir da data da sua assinatura até 08 de julho de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº. 040/2020/SES/MS.

**Data:** Bonito/MS, 16 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Enzo Caminhões Ltda – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Departamento de Licitação

#### Extrato do Contrato nº. 188/2020 – Sergio Felga Filho MEI – Dispensa de Licitação nº 23/2020.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Sergio Felga Filho MEI – Contratada.**

**Da Base legal :** Este contrato é regido pelas disposições contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, normas da ABNT e está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 23/2020, passando a fazer parte integrante desta. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de som e iluminação, para atender a demanda da feira do Produtor do Município de Bonito/MS.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;  
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;  
20.692.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População;  
2.059 - Manutenção, Operacionalização e Incentivo da Produção Agrícola Local;  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 100000-Recursos Ordinários.

**Da Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei nº. 8.666/93.

**Data:** Bonito/MS, 18 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Sergio Felga Filho MEI – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Departamento de Licitação

#### Extrato do Contrato nº. 189/2020 – Stephanie Reh Dunbar Bertoncini – Dispensa de Licitação nº 24/2020.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Stephanie Reh Dunbar Bertoncini – Contratada.**

**Da Base legal :** Este contrato é regido pelas disposições contidas no art. 24, II e IV, da Lei nº. 8.666/93, alterado pelo decreto nº. 9.412/2018 e Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006, normas da ABNT e está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 24/2020, passando a fazer parte integrante desta. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização para a prevenção/medida protetiva contra o corona vírus, periodicidade a cada 15 dias, para atender a demanda das secretarias de Assistência Social, Turismo, Indústria e Comércio e Saúde, do Município de Bonito/MS.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**05.00 – S**ecretaria Municipal de Assistência social; 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.901 - Política Social de Proteção Especial – CREAS; 08.244.902 - Política Social de Proteção Básica – CRAS; 2.074 - Financiamento de Ações ao Combate da Covid-19 – CREAS; 2.075 - Financiamento de Ações ao Combate da Covid-19 – CRAS; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 07.02 - Fundo Municipal de Turismo; 23.691.800 - Fortalecimento do Turismo Local; 23.695.800 - Fortalecimento do Turismo Local; 2.015 - Operacionalização da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio; 2.016 - Manutenção do Balneário Municipal; 2.017 - Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão; 2.073 - Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

129000 - Transferências de Recursos do FNAS;

100000 - Recursos Ordinários;

114331 - Ações de saúde enfrentamento do COVID 19;

**Da Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

**Data:** Bonito/MS, 22 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Stephanie Reh Dunbar Bertoncini – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Gabinete

#### DECRETO Nº 211/2020 04 de setembro de 2020.

*Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de Novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º .** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de Novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei

Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.06.181.2012.004-339030-Material de Consumo 4.000,00

**0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 18.000,00

03.01.04.846.3012.008-339091-Sentenças Judiciais 100,00

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO****07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.016-339030-Material de Consumo 5.000,00

07.01.23.691.8002.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 6.200,00

09.01.20.692.9092.059-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-339030-Material de Consumo 6.000,00

12.01.10.122.9042.031-339030-Material de Consumo 8.000,00

12.01.10.122.9042.031-339032-Material de Distribuição Gratuita 35.000,00

12.01.10.302.9072.035-339030-Material de Consumo 13.000,00

12.01.10.302.9072.035-339030-Material de Consumo 7.000,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 142.300,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos reais)**

**Art. 2º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 102.300,00

**1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE****10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE**

10.01.27.812.5002.012-339030-Material de Consumo 5.000,00

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 30.000,00

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 142.300,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos reais).**

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete****DECRETO Nº 210/2020 03 de setembro de 2020.**

*Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei n.º 4.320/64

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao Art. 13 da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona , utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.18.542.7001.019-449052-Equipamento E Material Permanente 423.583,33

09.01.20.692.9091.011-449051-OBAS E INSTALAÇÕES 4.081,87

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 427.665,20 (Quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

**Art. 2º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao Art. 13 da Lei n.º 1.535 de 26 de Novembro de 2019 anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 404.081,87

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.583,33

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 427.665,20 (Quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete****DECRETO Nº 229/2020 29 de Setembro de 2020.**

*Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei n.º 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE****10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE**

10.01.27.812.5002.012-339030-Material de Consumo 7.000,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

**Art. 2º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

**0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete****DECRETO Nº 203/2020 28 de agosto de 2020.**

*Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei n.º 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01.12.361.4002.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00

04.01.12.365.4002.049-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

**1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE****10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE**

10.01.27.812.5002.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 151.000,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 220 .000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

**Art. 2º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.070-337170-Rateio pela Participação em Consorcio Publico 220.000,00

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete****DECRETO Nº 204/2020 31 de agosto de 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentárias que menciona por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de Novembro de 2019 e disposições da Lei n.º 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de Novembro de 2019, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 50.000,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete****DECRETO Nº 212/2020 14 de setembro de 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentárias que menciona por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 25.000,00

09.01.25.751.9092.042-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223.700,00

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 30.000,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 278.700,00 (Duzentos e setenta e oito mil setecentos reais)**

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete****DECRETO Nº 224/2020 28 de setembro de 2020.**

*Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 1.000,00

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-339014-Diárias - Civil 15.000,00

12.01.10.122.9042.031-339030-Material de Consumo 16.000,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 32.000,00 (trinta dois mil reais).**

**Art. 2º**. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.070-339030-Material de Consumo 1.000,00

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31.000,00

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS



## Gabinete

**DECRETO Nº 214/2020 15 de setembro de 2020.**

*Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9012.074-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

05.01.08.244.9022.075-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉR****07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

**1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE****10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE**

10.01.27.812.5002.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-319113-Obrigações Patronais 5.000,00

12.01.10.122.9042.031-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).**

**Art. 2º**. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9022.026-339032-Material de Distribuição Gratuita 10.000,00

**1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE****10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE**

10.01.27.812.5002.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-319091-Sentenças Judiciais 5.000,00

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 1.000,00

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).**

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

## Gabinete

**DECRETO Nº 216/2020 18 de setembro de 2020.**

*Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as

unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-339093-Indenizações E Restituições 1.000,00

03.01.04.846.3012.008-339091-Sentenças Judiciais 2.000,00

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉR****07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 1.000,00

09.01.26.452.9092.043-339030-Material de Consumo 22.000,00

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 65.000,00

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 4.000,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 96 .000,00 (Noventa e seis mil reais).**

**Art. 2º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.20.692.9092.059-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

09.01.26.452.9092.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.000,00

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.301.9082.067-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 69.000,00

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 96 .000,00 (Noventa e seis mil reais).**

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete****DECRETO Nº 221/2020 24 de Setembro de 2020.**

*Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de Novembro de 2019 e disposições da Lei n.º 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de Novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 42 .000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

**Art. 2º** . Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de Novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 18.000,00

09.01.26.782.9091.010-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 42 .000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete**

**DECRETO Nº 222/2020 28 de setembro de 2020.**

*Dispõe sobre suplementação de crédito extraordinário e suplementa as unidades orçamentárias que menciona por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:**

**0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.04.122.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 156.005,14

02.01.04.122.2012.002-319013-Obrigações Patronais 19.185,92

02.01.04.122.2012.002-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.033,60

02.01.06.181.2012.004-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 136.650,55

02.01.06.181.2012.004-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 441,57

**0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 165.457,99

03.01.04.122.3012.006-319013-Obrigações Patronais 218,16

03.01.04.122.3012.006-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.280,52

03.01.04.846.3012.008-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas 9.111,03

**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9022.075-339032-Material de Distribuição Gratuita 170,94

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉR**

**07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.015-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.070,41

07.01.23.691.8002.015-319013-Obrigações Patronais 6.002,96

07.01.23.691.8002.015-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 259,73

07.01.23.691.8002.016-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 42.488,89

07.01.23.691.8002.016-319013-Obrigações Patronais 3.411,34

07.01.23.691.8002.016-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 338,63

**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

08.01.18.541.7002.055-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.827,00

08.01.18.541.7002.055-319013-Obrigações Patronais 741,03

08.01.18.541.7002.055-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 105,89

**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 189.445,56

09.01.15.451.9092.041-319013-Obrigações Patronais 10.147,89

09.01.15.451.9092.041-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.192,05

**1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE**

10.01.27.812.5002.012-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 49.122,06

10.01.27.812.5002.012-319013-Obrigações Patronais 5.129,76

10.01.27.812.5002.012-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 693,21

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 831.531,83 (Oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

### Gabinete

#### DECRETO Nº 223/2020 28 de setembro de 2020.

*Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:**

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.01.12.361.4002.048-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 360.000,00

04.01.12.365.4002.049-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 206.000,00

04.01.12.365.4002.049-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 30.000,00

**04.02 - FUNDEB**

04.02.12.365.4002.062-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 320.000,00

**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9012.025-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

05.01.08.244.9012.025-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.952,00

05.01.08.244.9022.026-339032-Material de Distribuição Gratuita 33.000,00

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.015-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.963,59

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 250.000,00

12.01.10.301.9082.067-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 57.000,00

12.01.10.301.9082.067-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 119.536,24

12.01.10.301.9082.067-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.769,55

12.01.10.304.9062.063-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 144.000,00

12.01.10.304.9062.063-319013-Obrigações Patronais 5.000,00

12.01.10.305.9062.034-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.723,33

12.01.10.305.9062.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.014,28

12.01.10.305.9062.061-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 274,96

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.602.233,95 (Um milhão seiscentos e dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).**

**Art. 2º.** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

**0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.04.122.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 180.000,00

02.01.04.122.2012.002-319013-Obrigações Patronais 90.000,00

02.01.04.122.2012.002-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 14.000,00

02.01.04.122.2012.002-319113-Obrigações Patronais 27,23

02.01.06.181.2012.004-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00

02.01.06.181.2012.004-319113-Obrigações Patronais 50.000,00

02.01.06.181.2012.004-319113-Obrigações Patronais 11,81

### **0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 96.000,00

03.01.04.122.3012.006-319092-Despesas de Exercícios Anteriores 30.318,36

03.01.04.122.3012.006-319113-Obrigações Patronais 6.462,08

### **0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **04.02 - FUNDEB**

04.02.12.361.4002.027-319092-Despesas de Exercícios Anteriores 8.000,00

04.02.12.361.4002.027-319113-Obrigações Patronais 81.109,30

04.02.12.361.4002.029-319113-Obrigações Patronais 54.522,16

04.02.12.365.4002.028-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 20.969,62

04.02.12.365.4002.028-319113-Obrigações Patronais 75.849,92

04.02.12.365.4002.030-319113-Obrigações Patronais 22.595,35

04.02.12.365.4002.062-319113-Obrigações Patronais 56.953,65

### **0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9002.021-319113-Obrigações Patronais 44.696,14

05.01.08.244.9002.024-319113-Obrigações Patronais 7.255,86

05.01.08.244.9012.025-339030-Material de Consumo 33.000,00

### **0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

#### **07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.016-319113-Obrigações Patronais 0,01

### **0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

#### **08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

08.01.18.541.7002.055-319113-Obrigações Patronais 409,29

### **0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

#### **09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 130.000,00

09.01.15.451.9092.041-319113-Obrigações Patronais 100.000,00

09.01.15.451.9092.041-319113-Obrigações Patronais 9,49

### **1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

#### **10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE**

10.01.27.812.5002.012-319113-Obrigações Patronais 43,68

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.602.233,95 (Um milhão seiscentos e dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

#### **ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

### **Gabinete**

#### **DECRETO Nº 208/2020 03 de setembro de 2020.**

*Dispõe sobre suplementação de crédito extraordinário e suplementa as unidades orçamentárias que menciona por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

#### **SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:**

**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.01.08.244.9022.075-339032-Material de Distribuição Gratuita 79.572,50

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 79.572,50 (Setenta e nove mil quinhentos setenta e dois reais e cinquenta centavos).****Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete****DECRETO Nº 207/2020 01 de setembro de 2020.***Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de Novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,**DECRETA:****Art. 1º.** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de Novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:****0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉR****07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.01.15.451.9092.070-339030-Material de Consumo 19.000,00

09.01.15.451.9092.070-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 96.500,00

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais).****Art. 2º.** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:**0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉR****07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO**

07.01.23.691.8002.015-339014-Diárias - Civil 5.000,00

**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

08.01.18.541.7002.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.000,00

08.01.18.541.7002.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.500,00

08.01.18.541.7002.069-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 67.000,00 0

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais).****Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Departamento de Licitação****Extrato de Publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato 84/2020 – Tomada de Preços nº. 01/2020****Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**Infinity Construtora Eireli ME** – Contratada.**Fundamentação legal:** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta do contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na

modalidade Tomada de Preços nº 01/2020.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato originário, para contratação de empresa especializada para realização de obra de revitalização da Feira do Produtor Rural de Bonito com a construção de 10 quiosques e calçamento interno, que passa a ter a seguinte redação:

**Do Valor:** Acrescer o valor de R\$ 60.397,35 (sessenta mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R\$ 315.581,87 (trezentos e quinze mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um aumento de aproximadamente 23,7% do valor contratado, dentro do limite legal.

**Da Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Bonito/MS, 03 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares** – Prefeito Municipal – Contratante.

**Infinity Construtora Eireli ME** – Contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Departamento de Licitação

#### ALTERAÇÃO POR APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 74/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, nº 1780, Centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, ODILSON ARRUDA SOARES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº 846, Centro, Bonito/MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/001-08, representado pela Secretária ILZA GOMES SOARES, brasileira, portadora do RG nº. 170740405 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.136.691-87, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária LIVIA MARIA SILVA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 306.576.454 SSP/SP e CPF/MF nº. 317.846.308-96 e FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pelo Secretário AUGUSTO BARBOSA MARIANO, brasileiro, portador do RG nº. 8741407 SSP/MS e CPF/MF nº. 033.408.108-42, doravante, denominados CONTRATANTES, com base no artigo 65, II, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes procede à alteração do preço do **Óleo Diesel Comum**, adquirido da empresa **AUTO POSTO MIRIAN & JOSE LTDA**, CNPJ nº. 06.866.516/0001-08, neste ato, representada pelo Sr. OLCIR JOSE BIGATON, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 12682026 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 005.458.588-01, com endereço comercial na Avenida Cel. Pilad Rebuá, nº. 2030, Centro, Bonito/MS, da seguinte forma:

A contratada comprovou o reajuste através da apresentação de notas fiscais de aquisição do item, devendo o valor por litro de **óleo diesel comum** a partir de **01 de setembro de 2020** constarmos como sendo **RS 4,15 (quatro reais e quinze centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Especificação	Und	Estoque 01/09/2020	Valor R\$	Nota Fiscal Homologação	Valor R\$	Nota Fiscal 1º Apostilamento	Valor R\$	Nota Fiscal 2º Apostilamento	Valor R\$	Margem de Lucro Aproximado	Valor com Reajuste R\$	Valor a empenhar R\$
1	Óleo Diesel Comum	lt	573.735,60	4,09	1139450	3,1561	1156795	2,6438	1173326	3,2040	5,06 %	4,15	114.747,12

Compõe os anexos deste apostilamento o requerimento da Contratada, juntamente com as notas fiscais.

Nestes termos, firma-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Bonito/MS, 01 de setembro de 2020.

Assinam: **ODILSON ARRUDA SOARES** - *Prefeito Municipal*

**AUTO POSTO MIRIAM & JOSE LTDA** - *Contratada*

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Departamento de Licitação

#### Extrato do Vigésimo Oitavo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 198/2017 – Pregão Presencial nº 75/2017.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS** – Contratante.

**Eunice Borges de Oliveira ME** – Contratada.

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 075/2017.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos e autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde (12 gabinetes, sendo 10 na área urbana e 02 na área rural) no Município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação;

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 01 de outubro de 2020 com término em 06 de novembro de 2020**,

podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 30 de setembro de 2020.

**Assinam:** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Eunice Borges de Oliveira ME – Contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Sétimo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 104/2017 – Pregão Presencial nº 39/2017.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**Gentil Alves da Silva - MEI** – Contratada.

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 39/2017.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa para prestação de serviços de remoção dos resíduos da varrição nas vias públicas do Município de Bonito/MS e fornecimento de veículo motorizado e coletor manual de resíduos carro de lixo 02 (duas) rodas, que passa a ter a seguinte redação:

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 25 de setembro de 2020 e com término em 31 de maio de 2021**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 24 de setembro de 2020.

**Assinam:** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Gentil Alves da Silva - MEI – Contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Sexto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 145/2018 – Dispensa de Licitação nº 28/2018.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**Novaeng Engenharia Ltda** – Contratada.

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº. 28/2018.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal de Bonito/MS, em atendimento ao código 2.35.1 da Resolução SEMADE nº. 09/2015, que passa a ter a seguinte redação:

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 22 de setembro de 2020 e com término em 24 de janeiro de 2021**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 21 de setembro de 2020.

**Assinam:** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Novaeng Engenharia Ltda – Contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Quinto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 132/2018 – Pregão Presencial nº 65/2018.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**G2 Esportes e Eventos Ltda ME** – Contratada.

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 65/2018.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas a serem realizadas no Município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação:

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 05 de setembro de 2020 e com término em 05 de fevereiro de 2021**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 04 de setembro de 2020.



**Assinam:** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.  
G2 Esportes e Eventos Ltda ME – Contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Quinto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 89/2017 – Pregão Presencial nº 27/2017.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**Limpa Bonito Entulhos e Locação Eireli ME** – Contratada.

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 27/2017.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para a contratação de empresa para prestação de serviços de caçambas estacionárias com tampa, caminhão poliguindaste e transporte de resíduos sólidos a serem realizados no Município de Bonito/MS , que passa a ter a seguinte redação:

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 02 de setembro de 2020 e com término em 02 de junho de 2021** , podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 01 de setembro de 2020.

**Assinam:** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Limpa Bonito Entulhos e Locação Eireli ME – Contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Segundo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 77/2019 – Pregão Presencial nº 19/2019.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**Jacques Consultório Médico Eireli** – Contratada.

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 19/2019.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município, que passa a ter a seguinte redação:

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com início em 24 de setembro de 2020 e com término em 15 de junho de 2021 , podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 23 de setembro de 2020.

**Assinam:** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Jacques Consultório Médico Eireli – Contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Departamento de Licitação

##### Extrato do Termo de Supressão do Contrato nº. 203/2019 – Tomada de Preços nº 04/2019.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

**Isocon Construções Ltda EPP** – Contratada.

**Da Base legal:** O presente termo tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.2, do contrato originário, artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 04/2019** .

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa pelo regime de execução por empreitada pelo menor preço global, objetivando a execução dos serviços de obras de qualificação viária do município de Bonito/MS, conforme carta consulta nº. 130.2.1508/2017, Programa: Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, que passa a ter a seguinte redação:

**Da Supressão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 29 de setembro de 2020, fica suprimido o valor de R\$ 280.280,89 (duzentos e oitenta mil duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R\$ 1.544.435,04 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 15% (quinze por cento) do valor contratado .

**Da Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Bonito/MS, 29 de setembro de 2020 .

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Isocon Construções Ltda EPP – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Departamento de Licitação

#### Extrato do Nono Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 178/2017 – Pregão Presencial nº 66/2017.

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.**

**Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.**

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 66/2017.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação da empresa para locação de veículos com condutor para deslocamento rodoviário municipal e intermunicipal para atender as eventuais demandas das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Turismo e Esporte do município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação:

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 06 de setembro de 2020 e com término em 06 de janeiro de 2021** , podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data:** Bonito/MS, 04 de setembro de 2020.

**Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 765/2020-RH

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **CLEUZA FERNANDES PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de História do 6º ano A ao 8º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira** , de **29/09/2020 a 18/12/2020**, em substituição a Professora **DANIELA BISPO DE SOUZA**, que se encontra de Licença Maternidade, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 05 de outubro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO // ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2018 // CEDENCIA DA GESTÃO DO  
LABOTÓRIO****Processo nº 1841/2018.**

**Partes** : Prefeitura Municipal de Brasilândia e a Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

**Objeto** : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 24 (meses) meses, alterando a cláusula segunda, e substituir servidores cedido, alterando a clausula quarta do Acordo de Cooperação nº 01/2018

**Fundamento Legal** : Decreto Municipal nº 2346/06, 2473/06, 2731/08 e 4456/17, e na Lei Federal nº 13.019/14, e 8666/93.

**Data da Assinatura** : 05/10/2020.

**Concedente**

Antonio de Pádua Thiago  
Prefeito Municipal

**Convenente**

Angelina Ribeiro de Assis  
Presidente da Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**Câmara Municipal de Brasilândia  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020****DO PROCESSO Nº 017/2020**

**PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e EMD CONSTRUÇÕES EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DA OBRA, FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO COM MEDIDAS DE 10X36 METROS.

**RECURSO** : 01.031.0001.2.001.000 – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM DA CÂMARA MUNICIPAL.

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.

**VALOR TOTAL** : R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

**PRAZO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS

**FUNDAMENTO LEGAL** : LEI FEDERAL N. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DA ASSINATURA** : 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINA:

**MARIA JOVELINA DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS**

CONTRATANTE

**ALINE CRISTINA SIMIONATO**

**EMD CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

CONTRATADA

Matéria enviada por Ellari Cristina dos Santos

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 27/2020****RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, INCISO II - LEI 8666/93**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite de Valor nº 27 /2020 , fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Aquisição de materiais de enfermagem (compressa de gás e seringa), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO nº: 2793 / 2020

FAVORECIDO: MAISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 34.143.706/0001-24

VALOR: R\$ 2.540,00

Brasilândia - MS: 06/10/2020 .

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

ORDENADOR(A) DE DESPESA

Autorizo

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O Município de Caarapó-MS, através da Pregoeira, comunica aos interessados, a CONTINUIDADE do Processo Administrativo nº 069/2020. Ficam as empresas participantes do certame convocadas para a sessão pública de abertura dos envelopes Proposta e Julgamento, que ocorrerá no dia **21 de outubro de 2020, às 08 horas** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Caarapó-MS, em 06 de outubro de 2020.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº12443/2020**

O Município de Caarapó/MS, pessoa jurídica de direito público interno, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, às 16h25min, por meio do departamento de Vigilância Sanitária, ato representado pelos agentes que abaixo assina, autua;

**A PESSOA FÍSICA:**

NOME DO MUNICÍPE : Valéria de Oliveira Gonçalves	
CPF: 085.220.281-41	RG:
TELEFONE :(67)993342342	
ENDEREÇO : Chácara Boa Esperança, saída para Juti, Caarapó/MS – 79.940-000	

**BASE LEGAL:** Decreto nº 26 de 17 de março de 2020; Decreto nº 27 de 23 de março de 2020; Decreto nº 39 de 27 de abril de 2020; Decreto nº 44 de 07 de maio de 2020; Lei Complementar nº 029/2008 (Código de Posturas), Decreto nº63, de 31 de Julho de 2020, Lei nº 1293/92-Código Sanitário Estadual do Mato Grosso do Sul.

**INFRAÇÃO:**

( x ) Descumprimento de medidas de isolamento elencadas na **Declaração de ciência de isolamento**, com início 24/09/2020 e término previsto para 04/10/2020 com enquadramento no **§1º do art.1º do Decreto nº 063/2020;**

( x ) Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde com enquadramento no **inciso XXXII do artigo 341 da Lei1293/92-Código Sanitário Estadual;**

(x) Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, proteção ou recuperação da saúde com enquadramento no **inciso XXXIII do artigo 341 da Lei1293/92 Código Sanitário Estadual.**

**AUTUAÇÃO:**

( x ) Autuo/Multo em **R\$ 1.000,00 (um mil reais) – §1º do art.1º do Decreto nº 063/2020**

**INTIMAÇÃO:**

As informações e/ou impugnação deverão ser encaminhadas para o endereço, cito a Avenida Presidente Vargas, nº. 465 – Centro da cidade de Caarapó/MS – CEP. 79.949-000, dentro de prazo máximo de 30 dias.

Assinatura responsável

Autoridade fiscal

02/10/2020

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020****PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS****PLANACON CONSTRUTORA LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual escolha da proposta mais vantajosa através do Registro de Preço para a **aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e bica corrida, para execução de diversos serviços, tapa buraco, recapeamento da malha asfáltica em diversas ruas do Município de Caarapó-MS, distritos de Nova América e Cristalina, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura.**

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- **PLANACON CONSTRUTORA LTDA**

**VALOR: R\$ 639.000,00**

**ITENS: 01 e 02.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços a partir de 02 de outubro de 2020 com término em 02 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de outubro de 2020

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Douglas Batista de Sousa**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**PELA PROMITENTE:**

**Lucas Alves de Assis**

**PLANACON CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 04.607.970/0001-00**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SANTI – COMÉRCIO E DESTRIUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual escolha da proposta mais vantajosa através do Registro de Preço para a aquisição de cestas básicas com recurso específico como prevê a portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, visando garantir que as pessoas mais vulneráveis e em isolamento por conta da pandemia do Corona Vírus (COVID 19), que estiverem necessitando dos alimentos sejam contempladas, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Assistência social.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- **SANTI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**

**VALOR:** R\$ 64.350,00

**ITEM:** 01.

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços a partir de 02 de outubro de 2020 com término em 31 de janeiro de 2021, não podendo ser prorrogada.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de outubro de 2020

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Douglas Batista de Sousa**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**PELA PROMITENTE:**

**Luciano Santi**

**SANTI – COMÉRCIO E DESTRIUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**

**CNPJ:** 35.081.591/0001-53

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Recursos Humanos****Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº092/2020**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marcio de Oliveira Gonçalves

Objeto: O contratado prestará serviço no cargo de Operador de Maquinas atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos tendo em vista que não há candidatos a serem convocados para esta função no Concurso de Provas e Títulos em vigência.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 092/2020, prorrogando pelo período de 13/10/2020 a 31/12/2020.

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Marcio de Oliveira Gonçalves

Data: 01/10/2020

Matéria enviada por JOICILENE FERREIRA COIMBRA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO P/Nº 087/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Nomeia o Sr. **Lucas Eduardo Vieira Carvalho** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros e Humanos.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO**, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros e Humanos, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Camapuã-MS, 29 de setembro de 2020.

**Delano de Oliveira Huber**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO P/Nº 088/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Exonera a pedido a Sra. **Francine Casarin Corrêa** do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. **FRANCINE CASARIN CORRÊA**, do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de outubro de 2020.

**Delano de Oliveira Huber**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO P/Nº 089/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Exonera a pedido a Sra. **Francine Casarin Corrêa** do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. **FRANCINE CASARIN CORRÊA**, do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de outubro de 2020.

**Delano de Oliveira Huber**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**DECRETO P/Nº 090/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nomeia a Sra. **Bruna França Lima** no cargo de Advogado.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os resultados do Concurso Público nº001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **BRUNA FRANÇA LIMA**, no cargo efetivo de Advogado, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de outubro de 2020.

**Delano de Oliveira Huber**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**DECRETO Nº 4.635 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

**Altera redação do caput do art. 1º do Decreto nº 4.632, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Camapuã-MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), no território do Município de Camapuã-MS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

**CONSIDERANDO** a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou as medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17 e art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERADO** o disposto no Decreto Estadual nº 15.526, 05 de outubro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O caput do Art. 1º do Decreto nº 4.632, de 08 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Prorroga-se até o término do ano letivo de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Camapuã-MS, no Pólo UAB e demais unidades vinculadas a Secretaria."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de outubro de 2020.

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**DECRETO Nº 4.636 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

**Fica transferida, no ano de 2020, a data comemorativa do Dia do Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.291, 21 de julho de 2003, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais" estabelece em seu art. 222, o Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** a importância em assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a data comemorativa ao Dia do Servidor constitui um meio de prestar homenagem e reconhecimento ao esforço e dedicação a todos os partícipes da construção da história de Camapuã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferida, para o dia 9 de outubro de 2020, a data para comemoração do Dia do Servidor Público Municipal.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o

Decreto nº 4.562, de 7 de janeiro de 2020, no que se refere ao Dia Comemorativo do Servidor Público Municipal.  
Camapuã-MS, 06 de outubro de 2020.

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

#### Setor de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Camapuã/MS, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 074/2020, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 013/2020, Tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM REVESTIMENTO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUÁS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS CAMPO GRANDE E BELÉM A SEREM EXECUTADOS NO BAIRRO SÃO BENTO NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS , MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, de acordo com as especificações contidas no edital e anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, no valor de: R\$ 149.353,21 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

06 de Outubro de 2020

**Delano de Oliveira Huber**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por THAYNARA NUNES DA SILVA BORGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOLSECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO  
DECRETO NOMEAÇÃO 101/2020

## DECRETO Nº. 101 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de substituição de membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o Período de 29/09/2020 á 15/03/2021.

Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o período de 29/09/2020 a 15/03/2021 do município de Caracol- MS, os Seguintes Membros representantes da sociedade civil:

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:****a) REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

TITULAR: Dilma Rodrigues de Souza.

SUPLENTE: Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho.

**b) REPRESENTANTE DA SAÚDE.**

TITULAR: Neusa de Melo Neto

SUPLENTE: Vanderli Vieira Ximenes.

**c) REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Antonio Carlos dos Santos Gouvêa.

SUPLENTE: Jacira Souza Neto.

**II - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR:**

TITULAR: Alessandra dos Santos Salazar.

SUPLENTE: Ednéia Januario Godoy.

**III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:****a. USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

TITULAR: Elaine Cristina Ocampos Evangelista.

SUPLENTE: **Regina Marta Ramiro Losekann em substituição a** Paulo César Gregório Lopes.

TITULAR: Cláudio De Souza.

SUPLENTE: **Diolanda Ramona Ávalos Canhete da Silva em substituição a** Katiana Rodrigues Martines.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 29 de setembro de 2020.

Prefeito. MANOEL DOS SANTOS VIAIS.

Caracol/MS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO  
DECRETO NOMEAÇÃO 102/2020

## DECRETO Nº. 102 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre substituição dos Membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS do Município Caracol/MS, para o Período de 29/09/2020 a 01/07/2023

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Manoel dos Santos Viais , no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

**Nomeia:**

**Art. 1º** Os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, para o mandato no período de 29 de setembro de 2020 a 01 de julho de 2023.

**I – Governamentais:**

- Bruno George Ferreira Leite – Representante da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

- Marília Laranjeira Godoy - Representante do Centro de Referência da Assistência Social – (CRAS).

- Vanderli Vieira Ximenes– Representante da Secretaria Municipal de Administração.

**II – Não Governamentais:**

- **Diolanda Ramona Ávalos Canhete da Silva** em substituição a **Paulo César Gregório Lopes** .

- Aylton Balbuena

- Regina Marta Ramiro Losekann;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na imprensa, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 29 de setembro de 2020.

Prefeito. MANOEL DOS SANTOS VIAIS.

Município de Caracol/MS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO**

**DECRETO NOMEAÇÃO 103/2020**

**DECRETO Nº. 103 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**“Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 29/09/2020 a 27/01/2022.**

**Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Caracol – MS, pelo Período de 29 de setembro de 2020 a 27 de janeiro de 2022, os seguintes membros:

**I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Antonio Carlos dos Santos Gouvêa.

SUPLENTE: Jacira Souza Neto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Neusa de Melo Neto.

SUPLENTE: Vanderli Vieira Ximenes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO.**

TITULAR: Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho.

SUPLENTE: Marília Laranjeira Godoy.

**II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:**

TITULAR: Elaine Cristina Ocampos Evangelista.

SUPLENTE: **Regina Marta Ramiro Losekann em substituição a** Ceila Gonçalves Louveira Dias.

**REPRESENTANTES DE PAIS DAS ESCOLA MUNICIPAL:**

TITULAR: **Agrispina Ocampos Aguiar em substituição a** Neuza Louveira Figueiredo.

SUPLENTE: **Diolanda Ramona Ávalos Canhete da Silva em substituição a** Valéria Sorrihla Fernandes.

**III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Claudio de Souza.

SUPLENTE: **Ramona Cuenga da Silva em substituição a** Paulo César Gregório Lopes.

**Art.2º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, e a fixação no quadro mural do paço Municipal, com posterior publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrarias.

Caracol/MS, 29 de Setembro de 2020.

Prefeito. Manoel dos Santos Viais

Caracol/MS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**EXTRATO CONTRATO 197/2018**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 197/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA HOTEL ROYAL LTDA.**

Do objeto: C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n. 197/2018, por mais 04 (quatro meses) meses, contados de 25 de setembro de 2020 a 24 de janeiro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Cód. Reduzido	20	
Órgão	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção básica
Programa	0500	Saúde a todos
Proj. atividade	2085	Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de recursos	181	Transferências do Estado – FIS – Fundo de Investimentos Sociais
<b>Valor R\$: 30.000,00</b>		

Do fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com artigo 57, "caput" inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 142/2018

Data de assinatura: 21/09/2020.

Assinam : **Manoel dos Santos Viais** – pela contratante

**Claudio Alberto de Souza Andrade**– pela contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DISPENSA 033/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde constante deste processo administrativo.

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO NA COR ROSA, AZUL E BRANCA PARA TRABALHAR A PREVENÇÃO NO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, SENDO QUE O USO DE MASCARA É IMPRESCINDIVEL PARA ESTE MOMENTO DE PANDEMIA DO CORONA VIRUS – COVID-19 QUE O PAIS ESTA VIVENDO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS**, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE	26.461,086/0001-43	R\$ 5.040,00

: Em ate 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelo elemento despesa

Cod. Reduzido.....223

Org. Unid.....04.001 – Fundo Municipal de Saude

Função.....10 – Saude

Sub-Função.....122 – Administração Geral

Programa.....0500 – Saude A Todos

Proj.//ativ.....2025– Enfrentamento da Emergencia – COVID 19

El. Despesa.....3.3.90.32.0 0.00 Material de distribuição Gratuita

Recursos.....114 – Transferencias Fundo a Fundo de Recrusos do SUS procenientes do Governo Federal

Desdobramento ..... 331 – Ações de saude para o enfrentamento Coronarirus – COVID 19

**FORO:** Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, em 06 de outubro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**

**Prefeito Municipa**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DISPENSA 034/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde constante deste processo administrativo.

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO NA COR ROSA, AZUL E BRANCA PARA TRABALHAR A PREVENÇÃO NO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, SENDO QUE O USO DE MASCARA É IMPRESCINDIVEL PARA ESTE MOMENTO DE PANDEMIA DO CORONA VIRUS – COVID-19 QUE O PAIS ESTA VIVENDO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS**, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE	26.461,086/0001-43	R\$ 5.040,00

: Em ate 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelo elemento despesa

Cod. Reduzido.....223

Org. Unid.....04.001 – Fundo Municipal de Saude

Função.....10 – Saude

Sub-Função.....122 – Administração Geral

Programa.....0500 – Saude A Todos

Proj.//ativ.....2025– Enfrentamento da Emergencia – COVID 19

El. Despesa.....3.3.90.32.0 0.00 Material de distribuição Gratuita

Recursos.....114 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Desdobramento ..... 331 – Ações de saude para o enfrentamento Coronarirus – COVID 19

**FORO:** Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, em 06 de outubro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**

**Prefeito Municipa**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA COSTA LESTE**

XML nr.: 5

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2020

6/10/2020

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	121.358,25	0,00	0,00	0,00	0,00	121.358,25	0,00	0,00	121.358,25
2	Recursos Ordinários	121.358,25	0,00	0,00	0,00	0,00	121.358,25	0,00	0,00	121.358,25
3	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	TOTAL (IV) = (I + II + III)	121.358,25	0,00	0,00	0,00	0,00	121.358,25	0,00	0,00	121.358,25

**Nota Explicativa**

Nota Explicativa

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE  
 Relatório de Gestão Fiscal  
 Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

6/10/2020

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b) ***1	TOTAL (c = a + b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL CONTRATO DE RATEIO (I)	82.500,33	0,00	82.500,33
2	Pessoal Ativo	82.500,33	0,00	82.500,33
3	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
4	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
5	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
6	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
7	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	82.500,33	0,00	82.500,33
9	DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
10	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	82.500,33	0,00	82.500,33

Nr.	DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	Valor Transferido por Contrato de Rateio	Valor Executado
11	AGUA CLARA	27.895,07	17.582,53
12	CASSILÂNDIA	27.895,07	17.582,53
13	CHAPADAO DO SUL	27.895,07	17.582,53
14	INOCENCIA	27.895,07	17.582,53
15	PARANAIBA	27.895,07	17.582,53
16	RIBAS DO RIO PARDO	27.895,07	17.582,53
17	SELVIRIA	27.895,07	17.582,53
18	APARECIDA DO TABOADO	27.895,07	17.582,53
		223.160,56	140.660,24

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****DECRETO Nº 085/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020.**

DECRETO Nº 085/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020.

Acrescenta os § 2º-G e § 2º-H ao artigo 4º, do Decreto nº 22, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operação de Emergência;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Acrescenta-se o § 2º-G e § 2º-H ao artigo 4º, do Decreto nº 22, de 18 de março de 2020, com a seguinte redação:

“§ 2º-G. Prorroga-se até o término do ano letivo de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia - MS, prevista no § 2º-F do artigo 4º deste Decreto.

“Art. 2º-H. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência do disposto no art. 2º-G deste Decreto, manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

I - de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado “Re-forço/Plantão Tira-Dúvidas”;

II - de conectividade, disponibilizando-lhes recursos tecnológicos.

§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º A Secretária Municipal de Educação e Cultura expedirá resolução regulamentando as disposições deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Coronel Sapucaia, MS, em 06 de outubro de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**DECRETO Nº084/2020 De 06 de outubro de 2020.**

DECRETO Nº084/2020 De 06 de outubro de 2020.

Fica transferida, no ano de 2020, a data comemorativa do dia do servidor público municipal e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a importância em assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Municipal, e;

Considerando que a data comemorativa ao Dia do Servidor constitui um meio de prestar homenagem e reconhecimento ao esforço e dedicação a todos os partícipes da construção da história de Coronel Sapucaia - MS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida, para o dia 9 de outubro de 2020, a data para comemoração do Dia do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, em 06 de outubro de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO****TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**Processo Administrativo nº 041/2019**

**Pregão Presencial nº 015/2019**

**Vencimento prazo: 22/04/2020**

**Valor Previsto em Ata: 30.399,50**

**Valor empenhado: 10.524,72**

**Valor liquidado: 10.524,72**

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av. Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Marcio Abdallah Fernandes, Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 860.829SSP/MS e CPF n.º 851.777.501-59, residente e domiciliado à Rua: Mario Gonçalves, nº 44, centro e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE, **LUCIANE BARBOSA DE MARAIS FARIAS EIRELI - MS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.261.526/0001-81, com sede à Rua Duque de Caxias nº392, centro na cidade de Amambai - MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Celso Neves Farias, portador da Cédula de Identidade RG n.º 263.937 SSP/MS e CPF n.º 325.357.831-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio nº2458, Centro, CEP 79995-000 Amambai - MS.

**OBJETO :** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA E EMBALAGENS, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, e ata do **Pregão Presencial n.º015/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**ENCERRAMENTO DO PRAZO:** A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 06 de Setembro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

## LICITAÇÃO

### TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2019

**Processo Administrativo nº 051/2019**

**Pregão Presencial nº 020/2019**

**Vencimento prazo: 10/05/2020**

**Valor Previsto em Ata: 166.047,00**

**Valor Empenhado: 125.247,47**

**Valor Liquidado: 125.247,47**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n. 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. FLÁVIO GALDINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – Rio Grande Do Sul, neste ato representada por seu procurador o Senhor Idalgo Antonioli, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3065660494 SSP/RS e CPF n.º 939.682.800-91, residente e domiciliado à Avenida Arcelino Thomás, nº 140, Centro na cidade de Planaltina – PR.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo Médico Hospitalar e Materiais Radiológicos. Em Atendimento A Solicitação Da Secretaria Municipal De Saúde Publica, em conformidades com as quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e propostas de Preços e ata do **Pregão Presencial n.º 020/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**DO PRAZO:** A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 06 de Outubro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ



## LICITAÇÃO

## TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Processo Administrativo nº 067/2019

Pregão Presencial nº 024/2019

Vencimento prazo: 03/07/2020

Valor Previsto em Ata: 139.319,00

Valor empenhado: 45.391,00

Valor liquidado: 45.391,00

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av. Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Maria Eva Gautto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Marcio Abdallah Fernandes, Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 860.829SSP/MS e CPF n.º 851.777.501-59, residente e domiciliado à Rua: Mario Gonçalves, nº 44, centro e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, doravante denominada COMPROMITENTE a Empresa **Comercial Galiphe Fireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.475.963/0001-47, com sede à Rua Major Capilé nº3228, Bairro Jardim Central CEP: 79.805-011 Dourados- MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Jeferson José Simões, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1307412 SSP/MS e CPF n.º 969.296.501-53, residente e domiciliado à Rua Aquidauana, nº 813 Fundos, Bairro: Izidro Jardim Caramuru – Dourados - MS.

**OBJETO:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

**ENCERRAMENTO DO PRAZO:** A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 06 de Outubro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

## LICITAÇÃO

## TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2019

Processo Administrativo nº 042/2019

Pregão Presencial nº 016/2019

Vencimento prazo: 22/04/2020

Valor Previsto em Ata: 201.752,64

Valor empenhado: 82.415,55

Valor liquidado: 82.415,55

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av. Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Maria Eva Gautto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Marcio Abdallah Fernandes, Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 860.829SSP/MS e CPF n.º 851.777.501-59, residente e domiciliado à Rua: Mario Gonçalves, nº 44, centro e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresa abaixo qualificadas,

doravante denominadas COMPROMITENTE, **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.729.614/0001-74, com sede à Rua Rio Brilhante nº 3344, na cidade de Dourados – MS CEP: 79825-060, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Ronei Pereira Stroppa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000.989.577 SSP/MS e CPF n.º 816.857.501-68, residente e domiciliado à Rua Monte Castelo nº 275 CEP: 79.814.030, Jardim Independência, Dourados – MS.

**OBJETO** : O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, consoante neste edital e seus anexos quais sejam, em conformidades com as quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e propostas de preços e ata do Pregão Presencial n.º 016/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**ENCERRAMENTO DO PRAZO:** A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 06 de Outubro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

### LICITAÇÃO

#### TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2019

**Processo Administrativo nº 048/2019**

**Pregão Presencial nº 019/2019**

**Vencimento prazo: 30/04/2020**

**Valor Previsto em Ata: 58.689,50**

**Valor Empenhado: 41.797,70**

**Valor Liquidado: 41.797,70**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n. 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. FLÁVIO GALDINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.315.996/0001-07, com sede à Rua Ipê, Centro CEP 85.935-000, em Assis Chateaubriand, PR, doravante denominada **CONTRATADA**. Neste ato representado por seu procurador o Senhor **Cezar Ferreira da Silva**, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.024.465-9 SSP/PR e CPF n.º 023.953.829-30, residente e domiciliado em Goioerê – PR.

**OBJETO:** Aquisição De Materiais De Consumo Médico Hospitalares. Em Atendimento A Solicitação Da Secretaria Municipal De Saúde Publica, em conformidades com as quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e propostas de preços e ata do **Pregão Presencial n.º 019/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**DO PRAZO:** A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 06 de Outubro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

### LICITAÇÃO

#### TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2019

**Processo Administrativo nº 077/2019**

**Pregão Presencial nº 027/2019**

**Vencimento prazo: 17/07/2020**

**Valor Previsto em Ata: 36.593,40**

**Valor Empenhado: 23.368,91**

**Valor Liquidado: 23.368,91**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n. 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. FLÁVIO GALDINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KARINE FLOR PEREIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.437.424/0001-46, com sede à Rua

Rachid Saldanha Derzi, nº 566, centro do município de Coronel Sapucaia - MS, doravante denominada **CONTRATADA**. Neste ato representada por seu procurador o(a) Senhora Karine Flor Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001738405 SEJUSP/MS e CPF n.º 035.886.511-52, residente e domiciliado à Rua Pimentel, nº 280, Jardim Ypê no município de Coronel Sapucaia - MS.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, para FUTURA E EVENTUAL Prestação de serviço de Exames laboratoriais, em atendimento a secretaria municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia - MS, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial n.º 027/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**DO PRAZO:** A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 06 de Outubro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 019/2020 de 11 de Março de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0097/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0044/2020

**OBJETO:** O presente Pregão tem que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de equipamento, acessórios, manutenção e instalação de câmeras de monitoramento, para atender à solicitação das secretarias municipais de Coronel Sapucaia - MS, em conformidades com o detalhamento contido no Anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe.

Vencedor(es): BATISTA & MENDES LTDA - ME (CNPJ 08.812.479/0001-72), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, totalizando R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 6 de outubro de 2020.

Erica Campos Gobo  
Pregoeira

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 6 de outubro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO 106/2020

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 020/2020 de 11 de MARÇO de 2020, com suas posteriores alterações por meio do Decreto nº 076/2020 de 17 de agosto de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0106/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0038/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA (OMS) ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O USO DE MÁSCARAS FACIAIS CRIA UMA BARREIRA FÍSICA EFETIVA EM LIMITAR A TRANSMISSÃO EM CURTA DISTÂNCIA POR CONTATO DIRETO OU INDIRETO, AJUDANDO ASSIM, A REDUZIR A TRANSMISSÃO DA COVID - 19 (CORONA VÍRUS).

Com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Vencedor(es): F S GOBO (CNPJ 22.308.277/0001-19), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4, totalizando R\$ 20.607,00 (vinte mil e seiscentos e sete reais); SENNO & ASSUNÇÃO LTDA - ME (CNPJ 37.549.573/0001-89), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 21.393,10 (vinte e um mil e trezentos e noventa e três reais e dez centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 1 de outubro de 2020.

Jonathan Cavalheri  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 1 de outubro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO 107/2020**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 020/2020 de 11 de MARÇO de 2020, com suas posteriores alterações por meio do Decreto nº 076/2020 de 17 de agosto de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0107/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0039/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VISTORIA TÉCNICA VEICULAR COM HOMOLOGAÇÃO NO IMETRO E DENATRAN, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE VISTORIA OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, SEM OS QUAIS OS VEÍCULOS DESSA MUNICIPALIDADE SÃO IMPEDIDOS DE TRAFEGAR SOB PENA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Vencedor(es): VISTEC - VISTORIA TECNICA LTDA (CNPJ 03.125.712/0001-25), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 1 de outubro de 2020

JONATHAN CAVALHERI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 1 de outubro de 2020.

Maria Eva Gauto Flor Eringer  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO 108/2020**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 020/2020 de 11 de MARÇO de 2020, com suas posteriores alterações por meio do Decreto nº 076/2020 de 17 de agosto de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0108/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAR EM DEFESA DA PREVI SAPUCAIA, EM FACE DE AÇÃO IMPETRADA POR LOURENÇA AJALA ESCOBAR (PROCESSO 0800082-13.2020.8.12.0058)

Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Vencedor(es): RENATA RAULE MACHADO (CPF 000.000.000-00), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 10.827,21 (dez mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de setembro de 2020.

JONATHAN CAVALHERI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 28 de setembro de 2020.

Rosângela Cavazzani Luca  
Diretora Presidente PREVI Sapucaia

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 019/2020 de 11 de Março de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0098/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0045/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO CANGAGEM E CASTER

Vencedor(es): LEANDRO CABRAL LECHUGA (CNPJ 15.008.443/0001-04), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 6 de outubro de 2020.

Erica Campos Gobo  
Pregoeira**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 6 de outubro de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

**PREVI SAPUCAIA****Aposentadoria Voluntária Tempo Contribuição**

PORTARIA n. 035, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais e paridade e dá outras providências.*

**ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, a servidora DESNIL RAMOA LOPES GUISELINE, matrícula n. 404-1, ocupante do cargo de Professora, Nível III, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, c.c. art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 39 e 40 da Lei n. 49, de 29 de setembro de 2015 (Processo n. 2020.04.06413P).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de outubro de 2020.

CORONEL SAPUCAIA-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

**ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**Diretora - Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Coronel Sapucaia - PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Outubro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

**RESOLVE:**

Art. 01º - Considerando o pronunciamento oficial do Ministério da Saúde por meio do Centro de Operações Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19), em 13 de março de 2020;

Considerando as discussões divulgadas nas redes sociais e mídias do Conselho Nacional de Saúde, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS) acerca do enfrentamento ao novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a publicação da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que dispõe de regras gerais de funcionamento

e organização de atividades assim como alertando e determinando algumas medidas de prevenção/proteção, a Instrução normativa nº 19 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e a publicação do Decreto do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE-MS nº 15.391, de 16 de março de 2020; Considerando a publicação da Resolução nº 02/2020/SES, de 31 de janeiro de 2020, que instituiu o Centro de Operações de Emergência/MS (COE/MS) referente ao novo Coronavírus (nCoV), que tem como atribuição elaborar as notas técnicas informativas ou de procedimentos segundo a classificação da emergência, e as ações relativas à resposta rápida relacionadas ao novo Coronavírus (nCoV).

Considerando a Ata da 02ª Reunião Ordinária do CMS realizada no dia 19 de Março de 2020, onde aprova-se a suspensão temporária das Reuniões do CMS, suspensão feita após recomendação do Conselho Nacional de Saúde. Considerando o encerramento do mandato dos conselheiros de saúde no dia 01 de Abril de 2020.

Aprova:

Art. 01º - Fica Aprovado "Ad referendum" o adiamento do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 02º - O mandato dos conselheiros será prorrogado até 31 de março de 2021, com a seguinte composição da Mesa Diretora:

Presidente: Eleonor de Jesus Ximenes – Seguimento dos Trabalhadores em Saúde

Vice-Presidente: Renato Junior Catto – Seguimento dos Usuários do SUS

1ª Secretária: Liliam Paula Castilho – Seguimento dos Gestores

2ª Secretária: Sandra Luiza Barbosa – Seguimento dos Usuários do SUS

Art. 03º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologado em 05 de Outubro de 2020.

Eleonor de Jesus Ximenes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Gislene Aparecida Micuinha Farias

Secretária Municipal Interina de Saúde

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 81/2020.****Resultado de Licitação**

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

**Pregão Presencial/SRP: 81/2020**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** em atenção às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

**Vencedor:** FARMACIA FLOR DE LIS MANIPULAÇÃO EIRELI R\$ 6.264,00

*Douradina - MS 05 de outubro de 2020.*

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira**

**Termo de Adjudicação**

**Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial/SRP Nº 81/2020.**

**Vencedor:** FARMACIA FLOR DE LIS MANIPULAÇÃO EIRELI R\$ 6.264,00

*Douradina - MS 05 de outubro de 2020.*

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira**

**Termo de Homologação**

**Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial /SRP: 81/2020**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** em atenção às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

**Vencedor:** FARMACIA FLOR DE LIS MANIPULAÇÃO EIRELI R\$ 6.264,00

*Douradina - MS 05 de outubro de 2020.*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito**

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

**Departamento de Licitações e Contratos****RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 82/2020.****Resultado de Licitação**

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

**Pregão Presencial: Nº 82/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em atendimento de T.O (Terapeuta Ocupacional) para atender os pacientes com Arte terapia, terapia ocupacional, limitação física, saúde mental, em atenção à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, conforme especificações constantes no Modelo de **Proposta de Preço - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO II, do Edital.**

**Vencedor:** TACIRMA CARLOS CORADO NUNES R\$ 32.004,00

*Douradina - MS 05 de outubro de 2020.*

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira**

**Termo de Adjudicação**

**Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial Nº 82/2020.**

**Vencedor:** TACIRMA CARLOS CORADO NUNES R\$ 32.004,00

*Douradina - MS 05 de outubro de 2020.*

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira**

**Termo de Homologação**

**Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial Nº 82/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em atendimento de T.O (Terapeuta Ocupacional) para atender os pacientes com Arte terapia, terapia ocupacional, limitação física, saúde mental, em atenção à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, conforme especificações constantes no Modelo de **Proposta de Preço - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO II, do Edital.**

**Vencedor:** TACIRMA CARLOS CORADO NUNES R\$ 32.004,00

*Douradina - MS 05 de outubro de 2020.*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito**

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

**Departamento de Licitações e Contratos****RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 83/2020.****Resultado de Licitação**

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

**Pregão Presencial/SRP Nº 83/2020**

**OBJETO** : Registro de preços objetivando futura e eventual fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

**Vencedor:** IRMAOS SARRUF LTDA R\$ 11.800,00

*Douradina - MS 06 de outubro de 2020.*

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira**

**Termo de Adjudicação**

**Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial/SRP Nº 83/2020.**

**Vencedor:** IRMAOS SARRUF LTDA R\$ 11.800,00

*Douradina - MS 06 de outubro de 2020.*

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira**

**Termo de Homologação**

**Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial/SRP Nº 83/2020**

**OBJETO** : Registro de preços objetivando futura e eventual fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

**Vencedor:** IRMAOS SARRUF LTDA R\$ 11.800,00

*Douradina - MS 06 de outubro de 2020.*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito**

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0101/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0067/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Vencedor: MÉDICI CÂNDIDO DO NASCIMENTO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R\$ 19.775,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e cinco reais);

Eldorado/MS, 2 de outubro de 2020.

Edson de Biagg Custodio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 2 de outubro de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo****Contrato nº 121/2017**

Processo nº 040/2017 – Pregão Presencial nº 027/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos urbanos, nas vias do perímetro urbano e bairros deste município, e Distrito do Morumbi, limpeza de ruas e jardinagem em áreas públicas deste município.

VALOR ADITADO: R\$ 1.685.819,37 (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA ADITADA: 02/10/2020 a 01/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Jessica Priscila M. I. Moraes.

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**Departamento de Contabilidade****DECRETO Nº 0124/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO N.º 012420**

**“Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1247/19”.**

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1247/19, um Crédito no valor de cinquenta e sete mil e quinhentos reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00017 0601 - 10 - 301 - 501 - 2029 - 33903900  
22.500,00

00020 0601 - 10 - 301 - 501 - 2030 - 33903000  
10.000,00

00065 0601 - 10 - 301 - 501 - 2044 - 33903900  
25.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....**  
**57.500,00**

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00005 0601 - 10 - 301 - 501 - 1037 - 44905200

30.000,00

00026 0601 - 10 - 301 - 501 - 2032 - 33901400

2.500,00

00063 0601 - 10 - 301 - 501 - 2044 - 33903200

25.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....**  
**57.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELDORADO-MS, 1 de setembro de 2020****Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

**Departamento de Contabilidade****DECRETO Nº 0125/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO N.º 012520****"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1247/19".**

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1247/19, um Crédito no valor de doze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00001 0702 - 08 - 244 - 601 - 2051 - 31901100

2.736,28

00007 0702 - 08 - 244 - 601 - 2051 - 33903600

6.350,00

00026 0702 - 08 - 244 - 601 - 2065 - 31901100

3.197,86

00030 0702 - 08 - 244 - 601 - 2065 - 33903900

262,66

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....**  
**12.546,80**

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00004 0702 - 08 - 244 - 601 - 2051 - 33901400

2.736,28

00005 0702 - 08 - 244 - 601 - 2051 - 33903000

6.350,00

00028 0702 - 08 - 244 - 601 - 2065 -

33903000

262,66

00030 0702 - 08 - 244 - 601 - 2065 - 33903900

3.197,86

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....**  
**12.546,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELDORADO-MS, 1 de setembro de 2020****Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Contabilidade****Decreto Especial por Anulação nº 410 - Consolidado**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 410 / 2020 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras

providências

ci nº 188/2020

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 418 de 14/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0014.2117 - Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importancia Internacional

(COVID19) - BPSB

12.864,00

158 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

12.864,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais

100.000,00

599 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 112.864,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo

1.864,00

128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.864,00

08.244.0014.2117 - Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importancia Internacional

(COVID19) - BPSB

4.000,00

155 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

7.000,00

156 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

11.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais

100.000,00

251 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100.000,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.4.13-408.0 10.6.14.32-20 Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 410 / 2020 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Total de Reduções ...: 112.864,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Setembro de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**Contabilidade****Decreto por Anulação nº 409 / 2020 - Consolidado**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 409 / 2020 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras

providências

ci nº 220/2020/smecet

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 418 de 14/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

26.256,86

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

26.256,86

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2028 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

4.065,27

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

4.065,27

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento

8.000,00

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

569,31

33 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0100 - Recursos Ordinários

8.569,31

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%

31.112,95

37 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)

0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do

Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)

31.112,95

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros

252.548,17

56 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

252.548,17

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.4.13-408.0 10.6.14.29-20 Página 1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 409 / 2020 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

15.074,52

62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

750,00

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

15.824,52

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
10.304.0010.2063 - Manutenção da Vigilância Sanitária  
11.217,96  
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
11.217,96  
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental  
54.201,72  
68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
34.500,00  
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
88.701,72  
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
58.649,51  
94 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
58.649,51  
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar  
11.600,00  
95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
11.600,00  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social  
6.000,00  
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS  
2.788,00  
135 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS  
8.788,00  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Recursos do FIS  
21.100,00  
144 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita  
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
21.100,00  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
08.244.0014.2117 - Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importancia Internacional (COVID19) - BPSB  
4.100,00  
154 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.4.13-408.0 10.6.14.29-20 Página 2 de 7  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS  
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Exercício: 2020  
Decreto Orçamentário nº 409 / 2020 - Consolidado  
Quality Sistemas  
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA  
4.100,00  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
10.301.0010.2033 - Manutenção da ESF  
27.593,47  
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
27.593,47  
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
33.400,00  
175 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
33.400,00  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
1.020,73  
187 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.020,73  
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Recursos do FIS  
18.957,60  
194 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
18.957,60  
10.305.0010.2064 - Manutenção da Vigilância em Saúde  
1.049,78  
235 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
1.049,78  
10.122.0014.2115 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (COVID-19)  
8.594,83  
284 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
8.594,83  
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros  
6.000,00  
322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL  
6.000,00  
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.306.0005.2017 - Alimentação Escolar  
3.200,00  
429 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
3.200,00  
07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros  
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.4.13-408.0 10.6.14.29-20 Página 3 de 7  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS  
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Exercício: 2020  
Decreto Orçamentário nº 409 / 2020 - Consolidado  
Quality Sistemas  
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA  
6.500,00  
526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0100 - Recursos Ordinários  
6.500,00  
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO  
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento  
44.202,00  
570 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria  
0200 - Recursos Ordinários  
44.202,00  
Total Geral de Suplementações ...: 693.052,68  
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde  
54.871,06  
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
54.871,06  
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO  
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento  
8.569,31  
21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil  
0100 - Recursos Ordinários  
8.569,31  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
10.302.0010.2036 - Manutenção do Laboratorio  
11.217,96  
28 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
11.217,96  
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA  
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%  
31.112,95

38 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)  
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)  
31.112,95  
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
54.201,72  
91 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
54.201,72  
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar  
114.049,78  
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
114.049,78  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.4.13-408.0 10.6.14.29-20 Página 4 de 7  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS  
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Exercício: 2020  
Decreto Orçamentário nº 409 / 2020 - Consolidado  
Quality Sistemas  
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA  
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo  
4.100,00  
128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
4.100,00  
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social  
8.788,00  
133 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS  
8.788,00  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital  
1.049,78  
165 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
1.049,78  
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
2.000,00  
174 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
2.000,00  
175 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
5.099,73  
177 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
9.099,73  
12.367.0005.2049 - Educação Especial  
5.000,00  
186 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
5.000,00  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
10.301.0010.2086 - Atividades Desenvolvidas com Recursos do FIS  
40.057,60  
205 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições  
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
40.057,60  
10.304.0010.2063 - Manutenção da Vigilância Sanitária  
159,56  
227 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
159,56  
10.122.0014.2115 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (COVID-19)  
8.435,27  
271 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

8.435,27

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros

6.000,00

349 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

6.000,00

04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

4.065,27

432 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.4.13-408.0 10.6.14.29-20 Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 409 / 2020 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

4.065,27

07.002 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO

21.122.0003.1071 - MANUTENÇÃO AGRONEGÓCIO

5.324,52

494 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

6.500,00

495 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

11.824,52

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros

252.548,17

526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

252.548,17

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS

10.000,00

533 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

10.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.122.0004.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS

1.700,00

534 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

535 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

6.700,00

04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.800,00

547 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0100 - Recursos Ordinários

3.800,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.200,00

549 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.200,00

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Desenvolvimento

42.554,00

571 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200 - Recursos Ordinários

1.648,00

580 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

0200 - Recursos Ordinários

44.202,00

Total de Reduções ...: 693.052,68

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.4.13-408.0 10.6.14.29-20 Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 409 / 2020 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Setembro de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

**Contabilidade****Decreto por Excesso de Arrecadação nº 411 - Consolidado**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 411 / 2020 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras

providências

ci nº 927/2020

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil,

usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 418 de 14/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

80.300,00

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

11.505,00

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

91.805,00

10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital

35.000,00

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

11.525,20

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

46.525,20

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.452.0004.2012 - Limpeza Pública

431.276,02

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

431.276,02

15.451.0004.1005 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Área de Lazer

16.438,95

48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

16.438,95

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

5.000,00

51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.4.13-408.0 10.6.14.35-20 Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 411 / 2020 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

284.847,67

56 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

284.847,67

04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

10.000,00

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital

1.055,70

82 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.055,70

10.301.0010.2033 - Manutenção da ESF

40.000,00

196 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

40.000,00

10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde

15.380,00

274 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

5.000,00

280 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

20.380,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

26.782.0004.2100 - Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros

8.000,00

322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

54.000,00

349 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

92.000,00

431 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

154.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.101.328,54

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Setembro de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

### Contabilidade

#### Decreto por Superávit Financeiro nº 412 - Consolidado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 412 / 2020 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras

providências

GABINETE

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 418 de 14/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2029 - Ações de Preservação Ambiental

48.500,00

21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200 - Recursos Ordinários

48.500,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete

481,30

592 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0200 - Recursos Ordinários

481,30

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2112 - QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO

14.101,06

597 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

14.101,06

Total Geral de Suplementações ...: 63.082,36

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÃO/MS, 16 de Setembro de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

PREFEITO MUNICIPAL

Quality

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

### Gerencia de Licitação, Contratos e Compras

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS e a empresa ROSELI NARCISO ALVES – ME , inscrito no CNPJ/MF nº 36.944.555/0001-39.

**OBJETO :** O objeto da presente Dispensa à Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### FONTE DO RECURSO

100

7-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.0.100

#### **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

#### FONTE DO RECURSO

101

05-001-12.361.0005.2019-3.3.90.39.00.0.101

#### **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento**

#### FONTE DO RECURSO

100

24-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100

#### **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente**

#### FONTE DO RECURSO

100

65-07.001-04.122.0001.2011-3.3.90.39.00.0.100

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

102

## FONTE DO RECURSO

4-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102

**VALOR:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**VIGÊNCIA:** 23/09/2020 à 23/12/2020.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES E ROSELI NARCISO ALVES.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Ariany Lima Furtado

## Gerencia de Licitação, Contratos e Compras

## TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA Nº 16/2019

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

## PROCESSO Nº 971/2019

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Agnaldo Garcia da Cunha – MEI, inscrita sob o CNPJ 30.502.984/0001-70.**OBJETO :** Registro De Preços Objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Borracharia, em atendimento a frota veicular da Prefeitura Municipal de Figueirão.**VALOR TOTAL:** R\$ 164.515,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quinze reais)**EMPRESA VENCEDORA:** Agnaldo Garcia da Cunha - MEI**VIGÊNCIA:** 28/11/2019 A 28/11/2020.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin, Eder Pereira Bruno, Denivan Barbosa Ferreira, Marinalva Paniago Ferreira, Beugmar Ferreira Da Silva, Paulo roberto Salomão Souza Alves, pela Contratante, Agnaldo Garcia da Cunha - MEI pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019.**Relação de produtos da empresa:**Nome da Empresa: **Agnaldo Garcia da Cunha 97860603187**CNPJ: **30.502.984/0001-70**Insc. Municipal: **002.223**Endereço: **Rua Travessa Ceara**nº.: **39**Bairro: **Vila São Jose**Cidade: **Figueirão**CEP: **79428-000**Estado: **MS**Telefone: **3274-1121**e-mail: [escritorio\\_giselle@hotmail.com](mailto:escritorio_giselle@hotmail.com)Responsável: **Agnaldo Garcia da Cunha**CPF: **978.606.031-87**RG: **001.357.728**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quantidade	Valor Unitário
1.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT/UNO MILLE WAY.	SV	11	20,00
2.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - FIAT/UNO MILLE WAY.	SV	11	20,00
3.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT/UNO MILLE WAY.	SV	11	25,00
4.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - TOYOTA/ETIOS SD XS.	SV	11	20,00
5.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TOYOTA/ETIOS SD XS.	SV	08	20,00
6.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - TOYOTA/ETIOS SD XS.	SV	11	20,00
7.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO AGRALE 13000.	SV	21	35,00
8.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO AGRALE 13000.	SV	18	35,00
9.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO AGRALE 13000.	SV	10	35,00
10.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO VW 26.280.	SV	23	35,00
11.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO VW 26.280.	SV	23	35,00
12.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO VW 26.280	SV	06	35,00
13.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO VW 24.280.	SV	15	40,00
14.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO VW 24.280.	SV	05	35,00
15.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO VW 24.280.	SV	07	40,00
16.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO MB 1513.	SV	22	40,00
17.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO MB 1513.	SV	21	40,00
18.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO MB 1513.	SV	09	40,00
19.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA W20E.	SV	13	100,00
20.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA W20E.	SV	15	100,00
21.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA W20E.	SV	08	100,00
22.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.	SV	13	100,00
23.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.	SV	14	100,00
24.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.	SV	08	100,00
25.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS.	SV	11	100,00
26.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS.	SV	14	100,00
27.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS.	SV	08	100,00
28.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT/PALIO FIRE WAY.	SV	12	15,00
29.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - FIAT/PALIO FIRE WAY.	SV	12	15,00
30.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT/PALIO FIRE WAY.	SV	10	15,00
31.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT/UNO WAY.	SV	11	15,00
32.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - FIAT/UNO WAY.	SV	11	15,00

33.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT/UNO WAY.	SV	10	15,00
34.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTO YAMAHA XTZ 125.	SV	09	20,00
35.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTO YAMAHA XTZ 125.	SV	23	20,00
36.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.	SV	20	70,00
37.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.	SV	18	70,00
38.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.	SV	18	100,00
39.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.	SV	20	80,00
40.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.	SV	45	75,00
41.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.	SV	17	90,00
42.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.	SV	42	100,00
43.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.	SV	18	100,00
44.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.	SV	20	75,00
45.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.	SV	21	80,00
46.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.	SV	18	100,00
47.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.	SV	19	100,00
48.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	21	75,00
49.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	20	90,00
50.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	20	100,00
51.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	22	50,00
52.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	19	50,00
53.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	19	70,00
54.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	20	90,00
55.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	24	50,00
56.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - TERRACEADOR 16 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	24	40,00
57.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TERRACEADOR 16 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	20	40,00
58.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - TERRACEADOR 16 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	10	40,00
59.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CAPACIDADE 3 TON, MARCA BALDAN.	SV	23	40,00
60.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CAPACIDADE 3 TON, MARCA BALDAN.	SV	23	40,00
61.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CAPACIDADE 3 TON, MARCA BALDAN.	SV	10	40,00
62.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - GRADE NIVELADORA, 28 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	24	35,00
63.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE NIVELADORA, 28 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	24	35,00
64.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE NIVELADORA, 28 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	09	35,00
65.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16 DISCOS, MARCA TATU.	SV	23	40,00
66.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16 DISCOS, MARCA TATU.	SV	23	40,00
67.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16 DISCOS, MARCA TATU.	SV	10	40,00
68.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 14 DISCOS, MARCA PICCIN.	SV	24	35,00
69.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 14 DISCOS, MARCA PICCIN.	SV	23	35,00
70.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 14 DISCOS, MARCA PICCIN.	SV	10	35,00
71.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRETA AGRÍCOLA SEMI-GRANELEIRA, CAPACIDADE 4 TON.	SV	24	35,00
72.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA AGRÍCOLA SEMI-GRANELEIRA, CAPACIDADE 4 TON.	SV	24	40,00
73.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA AGRÍCOLA SEMI-GRANELEIRA, CAPACIDADE 4 TON.	SV	10	45,00
74.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120 B CATERPILLAR.	SV	10	110,00
75.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120 B CATERPILLAR.	SV	16	45,00
76.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO 10.000.	SV	19	40,00
77.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO 10.000.	SV	23	45,00
78.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO 10.000.	SV	08	45,00
79.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS.	SV	22	45,00
80.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS.	SV	20	45,00
81.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS.	SV	10	40,00
82.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - REBOQUE AGRÍCOLA CARRETA COM CAPACIDADE DE 5.000 KG, COM CAÇAMBA BASCULANTE.	SV	24	35,00
83.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - REBOQUE AGRÍCOLA CARRETA COM CAPACIDADE DE 5.000 KG, COM CAÇAMBA BASCULANTE.	SV	24	40,00
84.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - REBOQUE AGRÍCOLA CARRETA COM CAPACIDADE DE 5.000 KG, COM CAÇAMBA BASCULANTE.	SV	08	50,00
85.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR.	SV	09	40,00
86.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - UTI MÓVEL PLACA OOU 9976	SV	18	35,00
87.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - AMBULÂNCIA HILUX PLACA NRL 9670	SV	17	35,00
88.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - FIAT MOBI PLACA NRL 9673	SV	17	35,00
89.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VAN 15 LUGARES PLACA OOU 9984	SV	19	35,00
90.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - UTI MÓVEL PLACA OOU 9976	SV	19	35,00
91.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - AMBULÂNCIA HILUX PLACA NRL 9670	SV	18	30,00
92.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT MOBI PLACA NRL 9673	SV	17	25,00
93.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - VAN 15 LUGARES PLACA OOU 9984	SV	19	30,00
94.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - UTI MÓVEL PLACA OOU 9976	SV	20	35,00
95.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - AMBULÂNCIA HILUX PLACA NRL 9670	SV	20	35,00
96.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT MOBI PLACA NRL 9673	SV	19	30,00
97.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - VAN 15 LUGARES PLACA OOU 9984	SV	20	35,00
98.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CHEVROLET- SPIN LTZ.	SV	10	25,00
99.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CHEVROLET- SPIN LTZ	SV	09	20,00
100.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CHEVROLET - SPIN - LTZ	SV	11	25,00
101.	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA ZX422JCB	SV	17	100,00
102.	SERVIÇO DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA ZX422JCB	SV	18	100,00
103.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHOETE S10	SV	09	30,00
104.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHONETE S10	SV	22	25,00
105.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHONETE S10	SV	22	25,00
106.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - PICK UP S10 PLACA OOU 9980	SV	16	25,00
107.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PICK UP S10 PLACA OOU 9980	SV	17	25,00
108.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - PICK UP S10 PLACA OOU9980	SV	20	30,00
109.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - DOBÔ AMBULÂNCIA PLACA HQH 9801	SV	12	30,00
110.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - DOBÔ AMBULÂNCIA PLACA HQH 9801	SV	14	30,00
111.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - DOBÔ AMBULÂNCIA PLACA HQH 9801.	SV	13	30,00
112.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4EO/HQH 9804	SV	49	40,00
113.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.BENS/OF.1519 R. ORE /NRZ 3823	SV	49	40,00
114.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DA VW/Kombi/HQH 9795	SV	49	25,00
115.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/HQH 9803.	SV	49	40,00
116.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3546.	SV	49	40,00
117.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS MARCOPLO/VOLARE V8 ON/ HQH 9795	SV	48	40,00

118.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/OOU-9983	SV	48	40,00
119.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4EO/HQH 9804	SV	50	40,00
120.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.BENS/OF.1519 R. ORE /NRZ 3823	SV	49	40,00
121.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3413	SV	49	40,00
122.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DA VW/Kombi/HQH 9795	SV	49	30,00
123.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/HQH 9803	SV	49	35,00
124.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3546	SV	49	40,00
125.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS MARCOPLO/VOLARE V8 ON/ HQH 9795	SV	49	40,00
126.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/OOU-9983	SV	49	40,00
127.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4EO/HQH 9804	SV	49	40,00
128.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.BENS/OF.1519 R. ORE /NRZ 3823	SV	49	50,00
129.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3413	SV	49	40,00
130.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DA VW/Kombi/HQH 9795	SV	49	25,00
131.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/HQH 9803	SV	49	30,00
132.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3546	SV	49	45,00
133.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS MARCOPLO/VOLARE V8 ON/ HQH 9795	SV	49	45,00
134.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/OOU-9983	SV	49	45,00
135.	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS ONIBUS ESCOLARES.	KM	500	2,00
136.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3413	SV	49	40,00
137.	Deslocamento para prestação de serviço de borracharia à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.	KM	567	2,00

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Republica-se por incorreção o extrato do Contrato 73/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 05 de outubro de 2020, edição nº 2699, página nº 212 o correto é:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019****PROCESSO Nº 1352/2019**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA** CNPJ: 04.338.339/0002-34 .

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de Combustível do tipo Diesel S10 em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão/MS , conforme Termo de Referência, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 23/2019, Processo nº 1352 /2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SAÚDE	03.102.06.002.10.122.0010.2031.3.1.90.30.00.00	R\$ 37.600,00
EDUCAÇÃO	95-101.2016.12.361.0005.3.3.90.20.00.00.0	R\$ 37.600,00
INFRAESTRUTU	56-100.2011.26.782.0004.3.3.90.30.00.00.0	R\$ 235.037,60

**VALOR:** R\$ R\$ 310.237,60 (trezentos e dez mil, duzentos e trinta sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 17/09/2020 A 31/12/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e E ugenio Afonso Baraldi

Pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2020

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2019 PREGÃO Nº 22/2019 PROCESSO Nº 992/2019.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI.

**OBJETO** : O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 106/2019 e o acréscimo de 6%, sendo o valor a ser empenhado de R\$ 176.808,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais). Importa o presente termo aditivo um acréscimo de R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais) ao valor global do supracitado contrato administrativo, acréscimo esse correspondente ao percentual de 6%. O referido contrato foi firmado entre as partes em 19 de setembro de 2020. O presente termo aditivo terá vigência de 19/09/2020 a 19/09/2021, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rtigo 57, inciso I ou II e artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA ALVES DE ALMEIDA **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2020.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

## GERENCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de FIGUEIRÃO – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do Procedimento Licitatório pela modalidade Carta - Convite nº 14/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Caminhão Caçamba do tipo Basculante com capacidade de carga de até 18.000 kg toneladas, incluso serviços de motorista, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.

Empresa Vencedora: JOSE SOUSA DE ASSIS 51948133172

CNPJ: 37.986.772/0001-54

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Figueirão – MS, 06 de outubro de 2020.

### MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

## GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA P/Nº 236, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de licença por motivos de saúde dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar licença por motivo de saúde, com fundamento no inciso VI, artigo 23, da Lei Complementar nº 003, de 6 de dezembro de 2006 aos servidores nos períodos, conforme relação abaixo:

Julho

Matrícula	Servidor (a)	Início	Final
01.219	Alex Sandro Oliveira França	07/07/2020	07/07/2020
01.219	Alex Sandro Oliveira França	30/07/2020	30/07/2020
02.250	Andresa Ferreira Rodrigues Capilé	09/07/2020	10/07/2020
02.250	Andresa Ferreira Rodrigues Capilé	31/07/2020	31/07/2020
01.156	Camila Bruschi de Faria	02/07/2020	03/07/2020
01.166	Claudiane Furtado	06/07/2020	06/07/2020
06.006	Flavia Alessandra dos Santos Barbosa	27/07/2020	27/07/2020
01.215	Flavio Roberto de Paula	02/07/2020	02/07/2020
01.204	Jesuino de Azevedo Nabhan	07/07/2020	09/07/2020
01.074	Lucia Aparecida Alves de Lima	23/07/2020	23/07/2020
01.207	Ronilda Ferreira Sandim	30/06/2020	04/07/2020
01.068	Sandra Regina dos Santos	12/07/2020	12/07/2020
01.188	Thiago Alves de Carvalho Capile	09/07/2020	10/07/2020
01.188	Thiago Alves de Carvalho Capile	20/07/2020	20/07/2020
01.188	Thiago Alves de Carvalho Capile	31/07/2020	31/07/2020
01.150	Vagney Moreira Fernandes	21/07/2020	21/07/2020
01.150	Vagney Moreira Fernandes	24/07/2020	24/07/2020

Agosto

Matrícula	Servidor (a)	Início	Final
01.164	Alex Alves de Souza	21/08/2020	21/08/2020
02.250	Andresa Ferreira Rodrigues Capilé	31/08/2020	31/08/2020
02.240	Erica Adalberto Rodrigues Figueiredo	14/08/2020	14/08/2020
02.240	Erica Adalberto Rodrigues Figueiredo	28/08/2020	28/08/2020
06.006	Flavia Alessandra dos Santos Barbosa	03/08/2020	03/08/2020
01.150	Vagney Moreira Fernandes	10/08/2020	23/08/2020

Setembro

Matrícula	Servidor (a)	Início	Final
02.271	Adriane Barbosa da Silva	29/09/2020	30/09/2020
01.027	Ambrozina Crisostomo da Silva	24/09/2020	24/09/2020
01.027	Ambrozina Crisostomo da Silva	14/09/2020	14/09/2020
01.027	Ambrozina Crisostomo da Silva	24/09/2020	24/09/2020
01.027	Ambrozina Crisostomo da Silva	15/09/2020	18/09/2020
01.214	Andreia Furtado Ferreira	01/09/2020	15/09/2020
01.122	Antonio Ap.Barbosa	25/09/2020	26/09/2020
01.130	Cizia Izabel Amorim Pereira	01/09/2020	11/09/2020
01.048	Clarice Cristina Fath	04/09/2020	04/09/2020
01.048	Clarice Cristina Fath	24/09/2020	24/09/2020
01.048	Clarice Cristina Fath	29/09/2020	01/10/2020
03.055	Delvânia Garcia da Cunha	22/09/2020	07/10/2020
03.055	Delvânia Garcia da Cunha	22/09/2020	07/10/2020
01.064	Ezia Conceição de Amorim	30/09/2020	30/09/2020
01.175	José Vicente de Freitas	01/09/2020	01/09/2020
01.175	José Vicente de Freitas	08/09/2020	09/09/2020
01.175	José Vicente de Freitas	10/09/2020	10/09/2020
01.175	José Vicente de Freitas	24/09/2020	25/09/2020
01.175	José Vicente de Freitas	28/09/2020	28/09/2020
01.175	José Vicente de Freitas	29/09/2020	29/09/2020
02.270	Lesliane da Silva	23/09/2020	24/09/2020
02.312	Luana Thays Silva Florentino	01/09/2020	01/09/2020
02.312	Luana Thays Silva Florentino	04/09/2020	04/09/2020
01.093	Lucia Regina da Silva	18/09/2020	18/09/2020
01.125	Luciane Aime	03/09/2020	03/09/2020
01.125	Luciane Aime	04/09/2020	04/09/2020
01.066	Lucilia Correa da Souza	18/09/2020	18/09/2020
01.066	Lucilia Correa da Souza	18/09/2020	18/09/2020
02.320	Marisa Ferreira Moreira Silva	10/09/2020	10/09/2020
01.118	Marlene Gonçalves de Amorim	21/09/2020	20/10/2020
01.118	Marlene Gonçalves de Amorim	18/09/2020	16/10/2020
01.230	Milton Pinheiro Silva	15/09/2020	28/09/2020
01.170	Neurilene Lemus da Silva	19/09/2020	22/09/2020
01.170	Neurilene Lemus da Silva	25/09/2020	29/09/2020
02.301	Quele Oliveira Veloso	03/09/2020	12/09/2020
04.247.198	Renata Mendes Zandonai	14/09/2020	14/09/2020
01.207	Ronilda Ferreira Sandim	10/09/2020	22/09/2020
01.172	Vanessa Barbosa Furtado	02/09/2020	02/09/2020
01.172	Vanessa Barbosa Furtado	04/09/2020	04/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS  
Decreto 158**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0158 DE 6 DE OUTUBRO DE 2.020****CRÉDITO****OUTRAS****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
PROVIDÊNCIAS".**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.900,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

06.03.08.244.7012.052-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 400,00

**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN****08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN**

08.01.04.122.8012.013-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 9.500,00

08.01.26.782.8012.015-339030-Material de Consumo 32.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0200 - GABINETE DO PREFEITO****02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.2012.003-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 9.500,00

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

06.03.08.244.7012.052-335043-Subvenções Sociais 200,00

06.03.08.244.7012.052-339014-Diárias - Civil 200,00

**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN****08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN**

08.01.26.782.8012.015-339030-Material de Consumo 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 DE OUTUBRO DE 2.020

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

**Departamento de Recursos Humanos - GLL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2020****TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 02/2020.****PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS - CONTRATANTE - CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **VILMAR SOUZA MARTINS** - CONTRATADO**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Gari.**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Obras**REMUNERAÇÃO**: R\$ 1.352,68**VIGÊNCIA**: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA** : 01/10/2020**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.00 - Secretaria Municipal de Obras

04.122.801 - Mais Obras e Qualidade de Vida.

2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Outubro de 2020.

**JAIR SCAPINI****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2017**

PROCESSO N.º 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e Centro de Exames de Laboratório Peraro Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo do objeto contratual com respectiva alteração de seu valor, com fundamento no inciso I, alínea "b" e §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

VALOR E DO PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: O valor do presente acréscimo é de R\$ 4.909,85 (quatro mil, novecentos e nove reais, oitenta e cinco centavos). Os acréscimos correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor total atualizado do contrato é de R\$ 44.310,21 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais, vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS ; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.056 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01.81.505 - FICHA: 544.

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS ; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.080 OPERACIONALIZAÇÃO DO PMAQ; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01.14.009 - FICHA: 562.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Iguatemi (MS), 30 de setembro de 2020.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Leonardo Luccas Peraro (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2017**

PROCESSO N.º 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e Laboratório São Francisco Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo do objeto contratual com respectiva alteração de seu valor, com fundamento no inciso I, alínea "b" e §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

VALOR E DO PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: O valor do presente acréscimo é de R\$ 4.686,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais). Os acréscimos correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor total atualizado do contrato é de R\$ 42.336,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS ; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.056 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01.81.505 - FICHA: 544.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Iguatemi (MS), 30 de setembro de 2020.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Antônio Vieira de Faria Junior (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

**Departamento de Licitações Públicas  
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeitura Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.814/2020, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Condicionador de Ar, de acordo com o Termo de Compromisso do **Plano de Ações Articuladas – PAR nº. 201302442**, conforme especificações, quantidades discriminadas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

**Proposta de Preço ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX** e demais anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 22 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, [www.iguatemi.ms.gov.br](http://www.iguatemi.ms.gov.br), Portal Transparência, Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min. Iguatemi/MS, 06 de outubro de 2020.

*Sanderson Contini de Albuquerque*

**Pregoeiro Oficial**

**Decreto 1.814/2020**

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

---

**096/2020**

**“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Exonerar, a Servidora *Ercília da Silva Quinhones*, do Cargo de Chefe de Departamento III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 05/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

*PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES*

Prefeita Municipal

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

---

**097/2020**

**“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.**

**PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Prorrogar licença ao servidor **Pedro Garcia Neto**, Ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, com início em 11 de Setembro de 2020 e término em 10 de Setembro de 2021, sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 22 de Dezembro de 2015.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor retroagindo em 11/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

---

**Compras e Licitações**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de empresa para confeccionar e instalar cortinas persianas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Educação, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 070/2020 .

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 148/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 070/2020

**FAVORECIDO (s):** CICERO ANTONIO DA SILVA

**VALOR:** 5.366,40 (cinco mil e trezentos e sesenta e seis reais e quarenta centavos)

**H. NEITZKE- ME**

**VALOR: 4.972,50 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Iguatemi/ MS, 05 de outubro de 2020.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes

**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 1.392, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Transfere data de comemoração do Dia do Servidor Público no ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o interesse da administração pública e a conveniência

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferida a comemoração do Dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2020, para o dia 09 de outubro de 2020 (sexta-feira), a data será considerada ponto facultativo.

**Art. 2º** Deverão ser organizadas nas Secretarias escalas para atendimento de serviços essenciais e previamente agendados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de outubro de 2020.

**Paulo Cesar Franjotti**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015235**

Ata de Registro de Preço n.º 014/2019

Processo n.º 053/2019

Pregão n.º 034/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo "marmitex" para atender as demandas das secretarias municipais de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA.

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Valor R\$ 675,00

Data: 02/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015293**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 2.396,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015270**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações além de ações especiais junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-011 3.3.90.30.00 (Ficha 054)

Fornecedor: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 17.384.780/0001-13.

Valor R\$ 10.405,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015299

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.39.00 (Ficha 166)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 408,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015298

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 791,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015297

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência

e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.  
Secretaria Municipal de Educação.  
Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-011 3.3.90.39.00 (Ficha 055)  
Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.  
CNPJ: 15.497.878/0001-51.  
Valor R\$ 420,00  
Data: 16/09/2020  
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015296**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.39.00 (Ficha 106)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 1.974,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015295**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.39.00 (Ficha 166)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 2.405,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015294**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.39.00 (Ficha 166)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 1.474,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015291

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 3.762,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015292

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.39.00 (Ficha 166)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 2.420,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015272

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015272

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações além de ações especiais junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 17.384.780/0001-13.



Valor R\$ 2.645,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015290**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.39.00 (Ficha 166)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 550,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015289**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 1.973,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015288**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.39.00 (Ficha 166)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 90,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015287**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 458,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015286**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.39.00 (Ficha 166)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 840,00

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015285**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 506,50

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015284**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.39.00 (Ficha 224)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 669,80

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015271

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações além de ações especiais junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer

Dotação Orçamentária: 13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 077)

Fornecedor: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 17.384.780/0001-13.

Valor R\$ 2.300,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015273

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações além de ações especiais junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-011 3.3.90.30.00 (Ficha 054)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CNPJ: 06.788.964/0001-22.

Valor R\$ 2.459,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015236

Ata de Registro de Preço n.º 014/2019

Processo n.º 053/2019

Pregão n.º 034/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo "marmitex" para atender as demandas das

secretarias municipais de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA.

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Valor R\$ 1.230,00

Data: 02/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015269

Ata de Registro de Preço n.º 006/2020

Processo n.º 030/2020

Pregão n.º 016/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material Didático Pedagógico, Material de Expediente e de Consumo para suprir as necessidades das Unidades Municipais da Rede de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-011 3.3.90.30.00 (Ficha 054)

Fornecedor: DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME.

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Valor R\$ 15.764,55

Data: 14/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

### licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2020

##### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2020

Processo nº 052/2019

Pregão nº 033/2019

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa visando futura e eventual aquisição de Material Esportivo Pedagógicos para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no termo de referência.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0020.2-011 – Contribuição Social – Salário Educação, Ficha (054).

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0020.2-012 – Gestão de Atividades da Secretaria de Educação, Ficha (062).

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor Total do Contrato: R\$ 22.444,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 18/09/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 18/09/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e JOSÉ ANTONIO ROZÃO, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

### licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 047/2020

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 047/2020

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 047/2020

MODALIDADE: PREGÃO Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente em atendimento ao Convênio SEMAGRO nº 30.060/2020 - Processo nº 71/00.206/2020 do Município de Japorã/MS. Conforme especificações contidas no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

Vencedor: COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI – EPP.

Valor do Fornecedor: R\$ 20.500,00. (Vinte mil e quinhentos reais).

Vencedor: FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA.

Valor do Fornecedor: R\$ 9.490,00. (Nove mil e quatrocentos e noventa reais).

Vencedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

Valor do Fornecedor: R \$ 11.300,00. (Onze mil e trezentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 41.290,00 (quarenta e um mil e duzentos e noventa reais).

Japorã/MS, 01 de outubro de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO

Pregoeira Oficial

### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 047/2020 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Japorã/MS, 01 de outubro de 2020.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

### **licitação**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019**

#### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA PASINATO E FILHO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 049/2018.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2019, das condições mediante alterações da "Cláusula Sexta – Do Prazo"

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 10 de setembro de 2020 a vigência do Contrato nº 095/2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 10 de setembro de 2020.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

LUCIANO RODRIGO PASINATO, pela Contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

### **licitação**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2020**

#### **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2020**

Processo nº 047/2020

Pregão Presencial nº 023/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, E A EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente em atendimento ao Convênio SEMAGRO nº 30.060/2020 - Processo nº 71/00.206/2020 do Município de Japorã/MS. Conforme especificações contidas no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Munic. de Desenv. Agropec. e Meio Ambiente.

20.606.0014.1-004 – Gestão e Proteção do Meio Ambiente Sustentável, Ficha (100)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Vigência: 01/10/2020 a 01/04/2021

Data da Assinatura: 01/10/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e JOÃO BATISTA PANAZZOLO, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

**licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2020****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2020**

Processo nº 047/2020

Pregão Presencial nº 023/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, E A EMPRESA COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente em atendimento ao Convênio SEMAGRO nº 30.060/2020 - Processo nº 71/00.206/2020 do Município de Japorã/MS. Conforme especificações contidas no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Munic. de Desenv. Agropec. e Meio Ambiente.

20.606.0014.1-004 – Gestão e Proteção do Meio Ambiente Sustentável, Ficha (100)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Vigência: 01/10/2020 a 01/04/2021

Data da Assinatura: 01/10/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e MAURO RENATO BECKER, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

**licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2020****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2020**

Processo nº 047/2020

Pregão Presencial nº 023/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, E A EMPRESA COMERCIAL FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente em atendimento ao Convênio SEMAGRO nº 30.060/2020 - Processo nº 71/00.206/2020 do Município de Japorã/MS. Conforme especificações contidas no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Munic. de Desenv. Agropec. e Meio Ambiente.

20.606.0014.1-004 – Gestão e Proteção do Meio Ambiente Sustentável, Ficha (100)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais).

Vigência: 01/10/2020 a 01/04/2021

Data da Assinatura: 01/10/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela contratante e ADEILDO BATISTA TORRES, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

**licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA GUERREIRO &amp; CIA LTDA - ME

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 057/2019.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2019, das condições mediante alterações da "Cláusula Nona – Da Vigência"

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 30 de setembro de 2020 a vigência do Contrato nº 101/2019, encerrando-se em 30 de outubro de 2020.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 30 de setembro de 2020.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, pela Contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

**Licitacao**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015240**

Ata de Registro de Preço n.º 005/2020

Processo n.º 027/2020

Pregão n.º 015/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-082 3.3.90.30.00 (Ficha 289)

Fornecedor: DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME.

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Valor R\$ 1.636,43

Data: 03/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015274**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações além de ações especiais junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CNPJ: 06.788.964/0001-22.

Valor R\$ 4.264,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015239**

Ata de Registro de Preço n.º 005/2020

Processo n.º 027/2020

Pregão n.º 015/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Município de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME.

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Valor R\$ 1.915,82

Data: 03/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 15339**

Ata de Registro de Preço n.º 004/2020

Processo n.º 018/2020

Pregão n.º 0011/2020

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para as frotas de veículos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte, Infraestrutura, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação/FUNDEB do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.1-013 3.3.90.30.00 (Ficha 366)

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 10.948.417/0001-34.

Valor R\$ 1.928,00

Data: 25/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 15257**

Ata de Registro de Preço n.º 004/2020

Processo n.º 018/2020

Pregão n.º 0011/2020

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para as frotas de veículos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte, Infraestrutura, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação/FUNDEB do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-011 3.3.90.30.00 (Ficha 054)

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 10.948.417/0001-34.

Valor R\$ 800,00

Data: 09/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015238**

Ata de Registro de Preço n.º 004/2020

Processo n.º 018/2020

Pregão n.º 0011/2020

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para as frotas de veículos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte, Infraestrutura, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação/FUNDEB do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ: 27.996.015/0001-08.

Valor R\$ 1.300,00

Data: 03/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015340**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para



manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações além de ações especiais junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB.  
Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)  
Fornecedor: V. ADRIANA W. MARQUES - ME.  
CNPJ: 06.056.572/0001-79.  
Valor R\$ 8.127,50  
Data: 25/09/2020  
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015252

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações além de ações especiais junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: V. ADRIANA W. MARQUES - ME.

CNPJ: 06.056.572/0001-79.

Valor R\$ 10.731,55

Data: 04/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015319

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações além de ações especiais junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-040 3.3.90.30.00 (Ficha 232)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CNPJ: 06.788.964/0001-22.

Valor R\$ 3.876,00

Data: 22/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015318

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações além de ações especiais junto às Secretarias Municipais,

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-040 3.3.90.30.00 (Ficha 232)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CNPJ: 06.788.964/0001-22.

Valor R\$ 2.898,00

Data: 22/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015283**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 1.408,50

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015282**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.39.00 (Ficha 224)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 420,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015281**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 933,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015233

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro-ônibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 3.3.90.39.00 (Ficha 052)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Valor R\$ 680,00

Data: 02/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015248

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-086 3.3.90.30.00 (Ficha 298)

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.263.792/0001-90

Valor R\$ 1.062,00

Data: 04/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015321

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: CIRÚRGICA PARANAÍ - EIRELI - EPP.

CNPJ: 30.766.874/0001-15

Valor R\$ 1.106,20

Data: 22/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015320**

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-086 3.3.90.30.00 (Ficha 298)

Fornecedor: CIRÚRGICA PARANAÍ – EIRELI - EPP.

CNPJ: 30.766.874/0001-15

Valor R\$ 1.538,00

Data: 22/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015251**

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-086 3.3.90.30.00 (Ficha 298)

Fornecedor: CIRÚRGICA PARANAÍ – EIRELI - EPP.

CNPJ: 30.766.874/0001-15

Valor R\$ 1.170,00

Data: 04/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015250**

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: CIRÚRGICA PARANAÍ – EIRELI - EPP.

CNPJ: 30.766.874/0001-15

Valor R\$ 835,00

Data: 04/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015341**

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações

constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: SOS DISTRIBUDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.

CNPJ: 28.289.799/0001-05

Valor R\$ 5.693,00

Data: 28/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015253

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: SOS DISTRIBUDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.

CNPJ: 28.289.799/0001-05

Valor R\$ 1.737,15

Data: 04/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015232

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro-ônibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 3.3.90.39.00 (Ficha 052)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Valor R\$ 5.205,00

Data: 02/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015280

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.39.00 (Ficha 224)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 679,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015231

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro-ônibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 3.3.90.39.00 (Ficha 052)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Valor R\$ 1.175,00

Data: 02/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015230

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro-ônibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 3.3.90.30.00 (Ficha 049)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12.

Valor R\$ 5.159,00

Data: 02/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015246

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro-ônibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 3.3.90.30.00 (Ficha 049)

Fornecedor: MARCIO KLOSOWISKI.

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Valor R\$ 3.840,00

Data: 04/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015245**

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro-ônibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 3.3.90.39.00 (Ficha 052)

Fornecedor: MARCIO KLOSOWISKI.

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Valor R\$ 388,00

Data: 04/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015244**

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro-ônibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 3.3.90.30.00 (Ficha 049)

Fornecedor: MARCIO KLOSOWISKI.

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Valor R\$ 1.454,00

Data: 04/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015242**

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro-ônibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 3.3.90.39.00 (Ficha 052)

Fornecedor: MARCIO KLOSOWISKI.

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Valor R\$ 462,00

Data: 04/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015241**

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Processo n.º 055/2019

Pregão n.º 035/2019

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel (tipo ônibus, micro-ônibus, van, caminhão, caminhonete) que compõem a frota oficial deste município, conforme solicitações efetuadas pelas secretarias municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-010 3.3.90.30.00 (Ficha 049)

Fornecedor: MARCIO KLOSOWISKI.

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Valor R\$ 1.944,00

Data: 04/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015376

Ata de Registro de Preço n.º 014/2019

Processo n.º 053/2019

Pregão n.º 034/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo "marmitex" para atender as demandas das secretarias municipais de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA.

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Valor R\$ 1.740,00

Data: 30/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015249

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.263.792/0001-90

Valor R\$ 1.570,00

Data: 04/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015327

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.



Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-086 3.3.90.30.00 (Ficha 298)

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.263.792/0001-90

Valor R\$ 2.228,00

Data: 24/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015247

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-086 3.3.90.30.00 (Ficha 298)

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI -ME.

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Valor R\$ 576,04

Data: 04/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015329

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-086 3.3.90.30.00 (Ficha 298)

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI -ME.

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Valor R\$ 1.607,00

Data: 24/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015279

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 2.546,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015278**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.39.00 (Ficha 224)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 90,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015277**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 171,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015276**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.39.00 (Ficha 224)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 864,00

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015275**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)

Fornecedor: KATSUO KOBAYASHI - ME.

CNPJ: 15.497.878/0001-51.

Valor R\$ 2.352,50

Data: 15/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015375**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.39.00 (Ficha 166)

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI.

CNPJ: 21.995.716/0001-46.

Valor R\$ 198,00

Data: 30/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015374**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI.

CNPJ: 21.995.716/0001-46.

Valor R\$ 216,00

Data: 30/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015373**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.39.00 (Ficha 224)

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI.

CNPJ: 21.995.716/0001-46.

Valor R\$ 85,15

Data: 30/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015372

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-038 3.3.90.30.00 (Ficha 221)

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI.

CNPJ: 21.995.716/0001-46.

Valor R\$ 215,00

Data: 30/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015305

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.39.00 (Ficha 106)

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI.

CNPJ: 21.995.716/0001-46.

Valor R\$ 218,12

Data: 16/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015331

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-087 3.3.90.30.00 (Ficha 299)

Fornecedor: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 20.138.626/0001-76

Valor R\$ 600,00

Data: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015328**

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-086 3.3.90.30.00 (Ficha 298)

Fornecedor: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 20.138.626/0001-76

Valor R\$ 205,00

Data: 24/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015334**

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.

CNPJ: 32.181.809/0001-53

Valor R\$ 823,80

Data: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

---

#### Licitacao

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015333**

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-087 3.3.90.30.00 (Ficha 299)

Fornecedor: GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.

CNPJ: 32.181.809/0001-53

Valor R\$ 1.108,00

Data: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015337

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-087 3.3.90.30.00 (Ficha 299)

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI -ME.

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Valor R\$ 252,00

Data: 25/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015336

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI -ME.

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Valor R\$ 3.557,00

Data: 25/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015335

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI -ME.

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Valor R\$ 425,00

Data: 25/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

## Licitação

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015330

Ata de Registro de Preço n.º 019/2019

Processo n.º 062/2019

Pregão n.º 039/2019

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica) conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender as solicitações da secretaria municipal de saúde do município de Japorã/MS.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 175)

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI -ME.

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Valor R\$ 116,60

Data: 24/09/2020

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

## licitação

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020**

Processo nº 052/2019

Pregão nº 033/2019

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa visando futura e eventual aquisição de Material Esportivo Pedagógicos para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no termo de referência.

Dotação Orçamentária:

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.

12.361.0020.2-024 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental, Ficha (131).

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.

12.361.0021.2-026 – Manutenção do FUNDEB 40% Infantil – Pré-Escola, Ficha (151).

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor Total do Contrato: R\$ 7.598,30 (sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Vigência: 18/09/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 18/09/2020

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002

Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e JOSÉ ANTONIO ROZÃO, pela contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA SMS/JAP - Nº 011/2020**

PORTARIA SMS/JAP - Nº 011/2020

**“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, VERIDIANA BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de Outubro de 2020:

**I - ESF TAGROS - ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs.

**Art. 2º** Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de Outubro de 2020, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

## PLANTÃO DE 12 HORAS – 16:30 ÀS 6h do dia seguinte

HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,

Dias 01-02

05-06-07-08-  
13-14-15-16  
19-20-21-22-23  
26-27-29-30

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;

Dias 01-02

05-06-07-08-  
13-14-15-16  
19-20-21-22-23  
26-27-29-30

## PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte

HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente, Dias 03-04-09-10-11-12-17-18-24-25-28-31  
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; Dias 03-04-09-10-11-12-17-18-24-25-28-31

*Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.*

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 30 de Setembro de 2020.

**VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por WUEVERTON ZENERATTI LOURENÇO

---

**Secretaria de Saúde**

**PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2020.**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2020**

O Conselho Municipal de Saúde de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2020, Ata nº127/2020;

**RESOLVE:**

1º - Aprovar a Audiência Pública referente 2º quadrimestre do ano de dois mil e vinte, realizada pelo site da prefeitura municipal de Japorã " <https://www.japora.ms.gov.br/downloads>, e no grupo do whatsapp do Conselho Municipal de Saúde, referente ao período(01/05 a 31/08/2020), com aplicação do percentual de 21.34%.  
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS,06 de outubro de 2020.

Crislene Pereira Novaes  
Presidente do CMS

Matéria enviada por Marisângela Neves de Barros Schultz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 898/2020.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 068/2020.****PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 030/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM "GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO", COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, CAPACITANDO OS SERVIDORES, DIAGNOSTICANDO E OTIMIZANDO PROCEDIMENTOS E AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CUJA ESTIMATIVA DE BENS É DE 7.000 BENS MÓVEIS, PARA ISSO, UTILIZANDO-SE DE SOFTWARE LOCADA PELO MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:**

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 06 de Outubro de 2020.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****DECRETO Nº 078/2020**

“ Prorroga a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Juti-MS. ”

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exmª Senhora ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria n.º 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento de Estado de Emergência e, também de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal que reconhece autonomia a prefeitos e governadores para determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus.

Considerando a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto n.º 15.526, de 05 de outubro de 2020;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, até o término do ano letivo de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2020.**

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

**DECRETO Nº 079/2020**

“ Antecipa as comemorações do dia do Servidor Público para o dia 09 de outubro de 2020. ”

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Exmª Senhora ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de Outubro;

Considerando a antecipação das comemorações para o dia 09 de outubro de 2020, estabelecida no Decreto n.º 1-E DE 03/01/2020, do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a transferência das comemorações para o dia 09 de outubro de 2020, estabelecida na Portaria n.º 782/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ;

DECRETA:

**Art. 1º** O ponto facultativo consagrado ao dia do servidor público, comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, excepcionalmente, fica transferido para o dia 09 de outubro de 2020.

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial e essencial não possa ter alterado seu período diário de execução e funcionamento ou não devam sofrer solução de continuidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2020.**

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2019**

Processo nº095/2019. Pregão Presencial nº049/2019. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA-ME. Objeto: Alteração do item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº087/2019, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$50.940,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta Reais). 2.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R\$12.735,00 (Doze Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº087/2019 por mais 03 (três) meses contados a partir da assinatura deste 1º Termo Aditivo. Vigência: 27/09/2020 a 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art.

65, inciso II e art. 57, II da Lei nº8.666/93, e demais alterações pertinentes. Data da assinatura: 25/09/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e PAULO HIROYUKI MIYASHITA - Representante

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/2019

Processo nº095/2019. Pregão Presencial nº049/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA-ME. Objeto: Alteração do item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº088/2019, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$25.470,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais). 2.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R\$6.367,50 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº088/2019 por mais 03 (três) meses contados a partir da assinatura deste 1º Termo Aditivo. Vigência: 27/09/2020 a 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II e art. 57, II da Lei nº8.666/93, e demais alterações pertinentes. Data da assinatura: 25/09/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, SIRLEI DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, e PAULO HIROYUKI MIYASHITA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº089/2019

Processo nº095/2019. Pregão Presencial nº049/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA-ME. Objeto: Alteração do item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº089/2019, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$25.470,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais). 2.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R\$6.367,50 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº088/2019 por mais 03 (três) meses contados a partir da assinatura deste 1º Termo Aditivo. Vigência: 27/09/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 25/09/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, ALEXSANDRO DE SOUZA – Secretário Municipal de Assistência Social, e PAULO HIROYUKI MIYASHITA - Representante

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

#### PORTARIA Nº 244/2020

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras providências."

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração, ao Servidor Municipal **ANDERSON APARECIDO SENA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 033.160.201-60 e do RG nº 001694605 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal – Matrícula nº 56608-1**, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

**Art. 2º** - A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir do dia 06/10/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 06 de Outubro de 2020.**

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

#### PORTARIA Nº 245/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. – Exonerar a pedido o servidor municipal **CLÍVER DE FREITAS RODRIGUES**, que exercia o cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Administração – Símbolo DAS-4**, nomeado através da Portaria nº 047/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 06 de Outubro de 2020.**

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

**PORTARIA Nº 246/2020**

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras providências."

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder *Licença para Trato de Interesses Particulares*, sem remuneração, ao Servidor Municipal **CLÍVER DE FREITAS RODRIGUES**, portador do CPF nº 009.044.541-42 e do RG nº 47088161-6 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos – Matrícula nº 4820-6**, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

**Art.2º** - A referida Licença terá início em 06/10/2020 e o término será em 31/12/2020.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 06 de Outubro de 2.020.**

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Administração  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Tomada de Preço 004/2020 – Processo Nº 157/2020 – Contrato Administrativo Nº 095/2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CAPELA (FUNERÁRIA) DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CONTRATADO:** LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.036.465/0001-68, no valor de R\$ 152.662,23 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2020.

**ASSINAM:** Edilson Soares Ferreira da Silva - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Daniel Penha Duré - Linkmais Tecnologia e Construção EIRELI

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

**Secretaria Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 404/PML, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Marília Almeida Teixeira de Carvalho	12489	Diretor de Diretoria	Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º** O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 095/2020, Processo nº 157/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CAPELA (FUNERÁRIA) DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 30 de setembro de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, MARILIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARILIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO

Matrícula nº 12489

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020**

O Município de Ladário-MS, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 149/2020 – Processo Nº212/2020 – Contrato Administrativo Nº 096/2020.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ESPECÍFICOS PARA AS AÇÕES DE PREVENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO ESCOLAR, CONFORME PORTARIA Nº1.857 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** Empresa CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.206.306/0001-61 , no valor de R\$ 41.106,00 (quarenta e um mil e cento e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**FISCAL DO CONTRATO:** Kellen Pinto Cabral da Costa Silva e Eliene Mancilha Aruca e Silva

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2020.

**ASSINAM:** Josiane Braga – Fundo Municipal de Saúde. Silvana do Nascimento Saraiva – CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME.

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 5422 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para empenho da folha de pagamento dos 25% destinados para educação, do mês de setembro/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.000,00
248 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.000,00
249 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
296 - 3.1.91.13.04.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
	<hr/>
	120.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 120.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0406.1026 - Aquisição de Bens Imóveis	
62 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
70 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
72 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	<hr/>
	2.000,00
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
74 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 5422 / 2020**

82 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
	3.000,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
84 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
86 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
88 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
	53.000,00
12.361.0403.1001 - Construção/Ref e Ampliação Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
101 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	1.000,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
370 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
453 - 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
	18.000,00
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
483 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
484 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
485 - 3.1.91.13.04.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
	16.000,00
12.361.0400.2139 - Manutenção do Programa SEMEAR	
487 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
489 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
490 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	11.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>120.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Setembro de 2020.

**Decreto Orçamentário nº 5422 / 2020**

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MSQuality Sistemas  
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5426 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender ao Pregão Presencial nº 004/2020, Processo nº 005/2020, Ata de Registro de Preços nº 004/2020, cujo objeto é a Prestação de Serviços Funerários em conformidade com a Lei 999/2017, Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
102 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	21.000,00
	21.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 21.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1103.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
172 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
173 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	10.000,00
08.244.1104.2043 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Piso Básico	
174 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
175 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	10.000,00

**Total de Reduções ...: 21.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2020

---

**Decreto Orçamentário nº 5426 / 2020**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Setembro de 2020.

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 5428 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a Contratação de empresa para a reforma da Capela (Funerária) do Município de Ladário, Processo nº 157/2020, Tomada de Preço nº 004/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0806.2099 - Construcao/Reforma e Ampliacao de Proprios Municipais

416 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.827,32

---

2.827,32**Total Geral de Suplementações ...: 2.827,32**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.827,32

---

2.827,32**Total de Reduções ...: 2.827,32**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Setembro de 2020.

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 5432 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Financeiro para atender as necessidades de despesa previdenciária referente à folha de pagamento do mês de setembro/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1051 de 01/01/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

504 - 3.1.91.13.04.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS

0165 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019

115.000,00

115.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 115.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Setembro de 2020.

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 5433 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para empenho referente a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde do mês de setembro/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saúde	
2 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	59.000,00
4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
72 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
	<u>69.000,00</u>
10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
290 - 3.1.91.13.04.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	<u>4.000,00</u>
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saúde	
294 - 3.1.91.13.04.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
10.301.0501.2036 - Programa da Saúde da Família - PSF	
331 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	<u>4.000,00</u>
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>87.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
217 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	87.000,00
	<u>87.000,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>87.000,00</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2020

---

**Decreto Orçamentário nº 5433 / 2020**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Setembro de 2020.

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 5434 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para empenho da folha de pagamento do FUNDEB do mês de setembro/2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

<b>08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
23 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	85.000,00
54 - 3.1.91.13.04.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	20.000,00
	105.000,00
12.361.0404.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 60%	
57 - 3.1.91.13.04.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	80.000,00
	80.000,00
12.366.0404.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 60%	
61 - 3.1.91.13.04.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	5.000,00
	5.000,00
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	28.000,00
	28.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>218.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

<b>08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
7 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	85.000,00
46 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	20.000,00
	105.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 5434 / 2020**

12.365.0404.2066 - Pessoal e Encargos - Pré-Escola 60%	
66 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)	85.000,00
86 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	28.000,00
	<hr/>
	113.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>218.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Setembro de 2020.

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MSQuality Sistemas  
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5436 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Financeiro que ocorreu no exercício de 2019 na fonte 1.14, para atender a folha de pagamento do mês de setembro/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS

13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00
	<hr/>
	150.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 150.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Setembro de 2020.

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 5439 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para empenho da folha de pagamento do FUNDEB do mês de setembro/2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

<b>08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
44 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	8.000,00
	8.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>8.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

<b>08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
46 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica — 40%)	8.000,00
	8.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>8.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Setembro de 2020.

---

 IRANIL DE LIMA SOARES  
 PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MSQuality Sistemas  
Exercício: 2020**Decreto Orçamentário nº 5440 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para adesão da Ata de Registro de Preço nº 003/2020, Pregão nº 003/2020, Processo nº 004/2020 para contratação de empresa de engenharia para sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas escolas e creches da rede municipal de ensino com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra visando o atendimento do Município de Ladário-MS. Processo nº 098/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

50.000,00

50.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

227 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

50.000,00

50.000,00

**Total de Reduções ...: 50.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 5441 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a folha de pagamento do mês de setembro/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0501.2036 - Programa da Saúde da Família - PSF

432 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

40.000,00

40.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:****40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0505.1041 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente

129 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

40.000,00

40.000,00

**Total de Reduções ...:****40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMA / FUNDEB / FMCA / FMHS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.200.000,00	76.039.399,21	13.394.047,93	17,61	46.240.757,59	60,81	29.798.641,62
RECEITAS CORRENTES	69.316.600,00	72.655.999,21	13.391.767,93	18,43	45.555.429,91	62,70	27.100.569,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.137.000,00	5.137.000,00	949.248,76	18,47	3.682.375,66	71,68	1.454.624,34
Impostos	4.858.000,00	4.858.000,00	862.369,57	17,75	3.255.074,05	67,00	1.602.925,95
Taxas	278.000,00	278.000,00	86.879,19	31,25	427.301,61	153,70	-149.301,61
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.400.000,00	3.400.000,00	429.354,70	12,62	2.010.978,81	59,14	1.389.021,19
Contribuições Sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	326.894,00	14,85	1.259.493,95	57,24	940.506,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	102.460,70	8,53	751.484,86	62,62	448.515,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.407.500,00	1.407.500,00	317.807,72	22,57	377.741,17	26,83	1.029.758,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	9.143,01	18,28	33.813,38	67,62	16.186,62
Valores Mobiliários	1.357.500,00	1.357.500,00	607.424,52	44,74	2.127.091,31	156,69	-769.591,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	-298.759,81	0,00	-1.783.163,52	0,00	1.783.163,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.653.100,00	61.992.499,21	11.461.138,41	18,48	39.189.177,73	63,21	22.803.321,48
Transferências da União e de suas Entidades	30.024.100,00	33.124.272,55	7.478.111,49	22,57	22.453.706,77	67,78	10.670.565,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.647.000,00	11.886.226,66	1.329.671,94	11,18	5.822.104,04	48,98	6.064.122,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.982.000,00	16.982.000,00	2.647.378,46	15,58	10.907.390,40	64,22	6.074.609,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	5.976,52	0,00	5.976,52	0,00	-5.976,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	718.000,00	718.000,00	234.218,34	32,62	295.156,54	41,10	422.843,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	666.000,00	666.000,00	133.080,38	19,98	189.020,88	28,38	476.979,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	648,00	6,48	9.352,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	101.137,96	240,80	105.487,66	251,16	-63.487,66
RECEITAS DE CAPITAL	2.883.400,00	3.383.400,00	2.280,00	0,06	685.327,68	20,25	2.698.072,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.883.400,00	3.383.400,00	2.280,00	0,06	685.327,68	20,25	2.698.072,32
Transferências da União e de suas Entidades	2.262.400,00	2.762.400,00	0,00	0,00	683.047,68	24,72	2.079.352,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	621.000,00	621.000,00	2.280,00	0,36	2.280,00	0,36	618.720,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.800.000,00	3.800.000,00	846.108,00	22,26	3.192.805,82	84,02	607.194,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.000.000,00	79.839.399,21	14.240.155,93	17,83	49.433.563,41	61,91	30.405.835,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	76.000.000,00	79.839.399,21	14.240.155,93	17,83	49.433.563,41	61,91	30.405.835,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	76.000.000,00	79.839.399,21	14.240.155,93	17,83	49.433.563,41	61,91	30.405.835,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.477.968,16	0,00	0,00	4.477.968,16	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.477.968,16	0,00	0,00	4.477.968,16	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.209.500,00	79.404.646,15	10.338.122,02	50.929.818,38	28.474.827,77	11.617.946,46	40.658.951,48	38.745.694,67	39.788.781,18
DESPESAS CORRENTES	60.191.100,00	63.522.835,46	9.467.783,67	44.663.408,66	18.859.426,80	10.430.526,25	38.026.102,27	25.496.733,19	37.173.606,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.701.500,00	34.264.627,10	6.118.637,48	22.873.683,28	11.390.943,82	6.118.241,48	22.872.334,02	11.392.293,08	22.562.325,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.484.600,00	29.253.208,36	3.349.146,19	21.789.725,38	7.463.482,98	4.312.284,77	15.153.768,25	14.099.440,11	14.611.281,65
DESPESAS DE CAPITAL	6.658.400,00	10.521.810,69	870.338,35	6.266.409,72	4.255.400,97	1.187.420,21	2.632.849,21	7.888.961,48	2.615.174,21
INVESTIMENTOS	6.157.400,00	10.020.810,69	870.338,35	5.826.409,72	4.194.400,97	1.156.683,48	2.449.597,45	7.571.213,24	2.431.922,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	440.000,00	60.000,00	30.736,73	183.251,76	316.748,24	183.251,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.360.000,00	5.360.000,00	0,00	0,00	5.360.000,00	0,00	0,00	5.360.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.790.500,00	4.630.772,66	859.100,85	3.273.230,86	1.357.541,80	859.100,85	3.273.230,86	1.357.541,80	2.840.798,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.000.000,00	84.035.418,81	11.197.222,87	54.203.049,24	29.832.369,57	12.477.047,31	43.932.182,34	40.103.236,47	42.629.579,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	76.000.000,00	84.035.418,81	11.197.222,87	54.203.049,24	29.832.369,57	12.477.047,31	43.932.182,34	40.103.236,47	42.629.579,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.501.381,07	-5.501.381,07	6.803.983,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	76.000.000,00	84.035.418,81	11.197.222,87	54.203.049,24	29.832.369,57	12.477.047,31	49.433.563,41	34.601.855,40	49.433.563,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.800.000,00	3.800.000,00	846.108,00	22,26	3.192.805,82	84,02	607.194,18
RECEITAS CORRENTES	3.800.000,00	3.800.000,00	846.108,00	22,26	3.192.805,82	84,02	607.194,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.020.000,00	3.020.000,00	488.829,81	16,18	1.901.779,96	62,97	1.118.220,04
Contribuições Sociais	3.020.000,00	3.020.000,00	488.829,81	16,18	1.901.779,96	62,97	1.118.220,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.000,00	780.000,00	357.278,19	45,80	1.291.025,86	165,51	-511.025,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	780.000,00	780.000,00	357.278,19	45,80	1.291.025,86	165,51	-511.025,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.790.500,00	4.630.772,66	859.100,85	3.273.230,86	1.357.541,80	859.100,85	3.273.230,86	1.357.541,80	2.840.798,66
DESPESAS CORRENTES	3.790.500,00	4.630.772,66	859.100,85	3.273.230,86	1.357.541,80	859.100,85	3.273.230,86	1.357.541,80	2.840.798,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.790.500,00	4.630.772,66	859.100,85	3.273.230,86	1.357.541,80	859.100,85	3.273.230,86	1.357.541,80	2.840.798,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	72.209.500,00	79.404.646,15	10.338.122,02	50.929.818,38	93,96	28.474.827,77	11.617.946,46	40.658.951,48	92,55	38.745.694,67
Legislativa	2.338.000,00	2.250.216,24	285.468,55	1.603.020,66	2,96	647.195,58	346.036,53	1.393.102,33	3,17	857.113,91
Ação Legislativa	2.338.000,00	2.250.216,24	285.468,55	1.603.020,66	2,96	647.195,58	346.036,53	1.393.102,33	3,17	857.113,91
Judiciária	39.000,00	30.268,00	3.842,58	15.052,46	0,03	15.215,54	5.996,35	12.885,19	0,03	17.382,81
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	39.000,00	30.268,00	3.842,58	15.052,46	0,03	15.215,54	5.996,35	12.885,19	0,03	17.382,81
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	11.755.600,00	11.824.416,54	1.879.340,79	9.103.652,02	16,80	2.720.764,52	2.039.900,80	7.659.696,74	17,44	4.164.719,80
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	830.000,00	830.000,00	0,00	823.386,25	1,52	6.613,75	90.818,82	385.710,47	0,88	444.289,53
Administração Geral	10.873.100,00	10.879.816,54	1.877.718,48	8.191.477,08	15,11	2.688.339,46	1.903.780,89	7.196.265,78	16,38	3.683.550,76
Controle Interno	40.500,00	39.900,00	0,00	25.890,28	0,05	14.009,72	4.795,88	16.439,18	0,04	23.460,82
Administração de Receitas	9.000,00	71.700,00	1.622,31	62.898,41	0,12	8.801,59	40.505,21	61.281,31	0,14	10.418,69
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Nacional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Terrestre	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.563.000,00	4.082.881,73	576.854,45	2.455.937,23	4,53	1.626.944,50	529.298,55	1.981.817,45	4,51	2.101.064,28
Administração Geral	120.000,00	28.332,96	0,00	1.517,82	0,00	26.815,14	0,00	0,00	0,00	28.332,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	291.000,00	408.700,32	9.289,84	272.112,67	0,50	136.587,65	64.801,01	135.145,07	0,31	273.555,25
Assistência Comunitária	3.152.000,00	3.645.848,45	567.564,61	2.182.306,74	4,03	1.463.541,71	464.497,54	1.846.672,38	4,20	1.799.176,07
Previdência Social	1.839.000,00	1.839.000,00	220.875,26	946.280,63	1,75	892.719,37	228.006,02	894.987,67	2,04	944.012,33
Previdência do Regime Estatutário	1.839.000,00	1.839.000,00	220.875,26	946.280,63	1,75	892.719,37	228.006,02	894.987,67	2,04	944.012,33
Saúde	10.121.500,00	13.508.598,99	2.283.338,42	9.125.517,37	16,84	4.383.081,62	2.017.605,69	7.312.195,77	16,64	6.196.403,22
Administração Geral	554.000,00	2.057.859,99	707.190,63	990.974,26	1,83	1.066.884,74	289.188,69	402.851,52	0,92	1.655.007,48
Atenção Básica	6.418.000,00	7.639.014,02	816.356,89	4.996.811,42	9,22	2.642.202,60	1.033.554,84	4.122.214,20	9,38	3.516.799,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.914.500,00	2.406.865,97	557.164,38	1.954.767,56	3,61	452.098,41	504.546,61	1.766.461,25	4,02	640.404,72
Suporte Profilático e Terapêutico	255.500,00	361.960,00	0,00	311.096,74	0,57	50.863,26	0,00	246.176,54	0,56	115.783,46
Vigilância Sanitária	20.000,00	5.580,00	580,00	580,00	0,00	5.000,00	580,00	580,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Vigilância em Saúde	959.500,00	1.037.320,00	202.046,52	871.287,39	1,61	166.032,61	189.735,55	773.912,26	1,76	263.407,74
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	23.910.500,00	26.307.316,65	3.132.816,44	17.991.478,49	33,19	8.315.838,16	4.108.461,62	14.534.920,64	33,08	11.772.396,01
Administração Geral	53.000,00	39.000,00	0,00	21.056,86	0,04	17.943,14	6.327,06	20.781,76	0,05	18.218,24
Alimentação e Nutrição	900.000,00	900.000,00	41.744,00	371.339,46	0,69	528.660,54	75.164,86	356.114,72	0,81	543.885,28
Ensino Fundamental	17.464.500,00	18.956.346,05	2.440.913,31	14.541.605,58	26,83	4.414.740,47	3.466.331,58	11.417.766,09	25,99	7.538.579,96
Educação Infantil	5.297.000,00	6.215.970,60	627.052,90	2.967.825,43	5,48	3.248.145,17	537.531,89	2.650.606,91	6,03	3.565.363,69
Educação de Jovens e Adultos	196.000,00	196.000,00	23.106,23	89.651,16	0,17	106.348,84	23.106,23	89.651,16	0,20	106.348,84
Cultura	1.224.000,00	1.154.000,00	50.904,17	925.928,04	1,71	228.071,96	56.397,70	849.690,13	1,93	304.309,87
Administração Geral	269.000,00	269.000,00	47.904,17	220.881,18	0,41	48.118,82	47.297,27	207.197,13	0,47	61.802,87
Difusão Cultural	955.000,00	885.000,00	3.000,00	705.046,86	1,30	179.953,14	9.100,43	642.493,00	1,46	242.507,00
Direitos da Cidadania	32.000,00	59.680,00	-4.140,36	40.224,82	0,07	19.455,18	20.684,00	31.209,06	0,07	28.470,94
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	32.000,00	59.680,00	-4.140,36	40.224,82	0,07	19.455,18	20.684,00	31.209,06	0,07	28.470,94
Urbanismo	6.131.900,00	6.401.168,00	1.348.786,77	4.122.855,61	7,61	2.278.312,39	1.088.743,34	2.710.306,52	6,17	3.690.861,48
Infra-Estrutura Urbana	1.751.900,00	2.470.122,82	949.976,06	1.272.542,05	2,35	1.197.580,77	290.166,82	578.959,23	1,32	1.891.163,59
Serviços Urbanos	4.380.000,00	3.931.045,18	398.810,71	2.850.313,56	5,26	1.080.731,62	798.576,52	2.131.347,29	4,85	1.799.697,89
Habitação	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.145.500,00	1.137.500,00	75.704,63	629.020,41	1,16	508.479,59	91.689,45	393.546,15	0,90	743.953,85
Administração Geral	411.500,00	421.892,00	70.537,83	284.353,06	0,52	137.538,94	69.755,60	271.415,82	0,62	150.476,18
Preservação e Conservação Ambiental	734.000,00	715.608,00	5.166,80	344.667,35	0,64	370.940,65	21.933,85	122.130,33	0,28	593.477,67
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Extensão Rural	12.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00
Administração Geral	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Turismo	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.209.000,00	1.209.000,00	141.111,78	1.190.127,97	2,20	18.872,03	450.961,98	1.013.360,37	2,31	195.639,63
Conservação de Energia	1.209.000,00	1.209.000,00	141.111,78	1.190.127,97	2,20	18.872,03	450.961,98	1.013.360,37	2,31	195.639,63
Transporte	1.442.000,00	2.195.500,00	279.403,99	1.348.056,46	2,49	847.443,54	402.063,64	949.588,43	2,16	1.245.911,57
Administração Geral	16.000,00	16.000,00	3.704,50	6.934,50	0,01	9.065,50	904,50	3.649,13	0,01	12.350,87
Transporte Rodoviário	1.426.000,00	2.179.500,00	275.699,49	1.341.121,96	2,47	838.378,04	401.159,14	945.939,30	2,15	1.233.560,70
Desporto e Lazer	729.000,00	647.600,00	42.756,52	274.608,67	0,51	372.991,33	52.743,44	202.271,53	0,46	445.328,47
Administração Geral	316.000,00	392.000,00	42.756,52	272.621,47	0,50	119.378,53	50.756,24	200.284,33	0,46	191.715,67
Desporto Comunitário	386.000,00	253.600,00	0,00	0,00	0,00	253.600,00	0,00	0,00	0,00	253.600,00
Lazer	27.000,00	2.000,00	0,00	1.987,20	0,00	12,80	1.987,20	1.987,20	0,00	12,80
Encargos Especiais	1.210.000,00	1.250.000,00	21.058,03	1.158.057,54	2,14	91.942,46	179.357,35	719.373,50	1,64	530.626,50
Serviço da Dívida Interna	505.000,00	505.000,00	0,00	440.000,00	0,81	65.000,00	30.736,73	183.251,76	0,42	321.748,24
Outros Encargos Especiais	705.000,00	745.000,00	21.058,03	718.057,54	1,32	26.942,46	148.620,62	536.121,74	1,22	208.878,26
Reserva de Contingência	5.360.000,00	5.360.000,00	0,00	0,00	0,00	5.360.000,00	0,00	0,00	0,00	5.360.000,00
Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor RPPS	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00	0,00	0,00	5.160.000,00	0,00	0,00	0,00	5.160.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.790.500,00</b>	<b>4.630.772,66</b>	<b>859.100,85</b>	<b>3.273.230,86</b>	<b>6,04</b>	<b>1.357.541,80</b>	<b>859.100,85</b>	<b>3.273.230,86</b>	<b>7,45</b>	<b>1.357.541,80</b>
Legislativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ação Legislativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	700.000,00	1.444.289,31	223.302,63	881.108,92	1,63	563.180,39	223.302,63	881.108,92	2,01	563.180,39
Administração Geral	700.000,00	1.444.289,31	223.302,63	881.108,92	1,63	563.180,39	223.302,63	881.108,92	2,01	563.180,39
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Social	213.000,00	213.000,00	0,00	34.019,17	0,06	178.980,83	0,00	34.019,17	0,08	178.980,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	212.000,00	212.000,00	0,00	34.019,17	0,06	177.980,83	0,00	34.019,17	0,08	177.980,83
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	705.500,00	728.300,00	165.495,61	581.986,21	1,07	146.313,79	165.495,61	581.986,21	1,32	146.313,79
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	383,94	1.706,87	0,00	1.293,13	383,94	1.706,87	0,00	1.293,13
Atenção Básica	412.500,00	435.300,00	99.259,99	358.181,47	0,66	77.118,53	99.259,99	358.181,47	0,82	77.118,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	37.173,25	123.403,06	0,23	46.596,94	37.173,25	123.403,06	0,28	46.596,94
Vigilância em Saúde	120.000,00	120.000,00	28.678,43	98.694,81	0,18	21.305,19	28.678,43	98.694,81	0,22	21.305,19
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.095.000,00	2.148.183,35	457.564,49	1.726.055,76	3,18	422.127,59	457.564,49	1.726.055,76	3,93	422.127,59
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Fundamental	1.551.000,00	1.566.283,35	372.803,59	1.369.363,14	2,53	196.920,21	372.803,59	1.369.363,14	3,12	196.920,21
Educação Infantil	521.000,00	558.900,00	79.970,34	338.472,45	0,62	220.427,55	79.970,34	338.472,45	0,77	220.427,55
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	4.790,56	18.220,17	0,03	1.779,83	4.790,56	18.220,17	0,04	1.779,83
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.591,88	8.153,63	0,02	6.846,37	1.591,88	8.153,63	0,02	6.846,37
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.591,88	8.153,63	0,02	6.846,37	1.591,88	8.153,63	0,02	6.846,37
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	28.000,00	48.000,00	7.593,23	28.401,05	0,05	19.598,95	7.593,23	28.401,05	0,06	19.598,95
Administração Geral	28.000,00	48.000,00	7.593,23	28.401,05	0,05	19.598,95	7.593,23	28.401,05	0,06	19.598,95
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	3.553,01	13.506,12	0,02	6.493,88	3.553,01	13.506,12	0,03	6.493,88
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.553,01	13.506,12	0,02	6.493,88	3.553,01	13.506,12	0,03	6.493,88
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>76.000.000,00</b>	<b>84.035.418,81</b>	<b>11.197.222,87</b>	<b>54.203.049,24</b>	<b>100,00</b>	<b>29.832.369,57</b>	<b>12.477.047,31</b>	<b>43.932.182,34</b>	<b>100,00</b>	<b>40.103.236,47</b>

Fonte:

\* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

NORMA LUCY DE MELLO  
 CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.858.000,00	4.858.000,00	3.255.074,05	67,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.042.000,00	1.042.000,00	537.179,70	51,55
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	328.530,76	63,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	522.000,00	522.000,00	208.648,94	39,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.000,00	103.000,00	102.442,48	99,46
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	102.418,48	102,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	24,00	0,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.613.000,00	2.613.000,00	1.819.242,57	69,62
1.3.1- ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.809.912,32	69,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	9.330,25	71,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	796.209,30	72,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.662.000,00	31.662.000,00	16.161.008,02	51,04
2.1- Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	11.732.745,77	55,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	10.980.579,26	56,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	750.000,00	750.000,00	752.166,51	100,29
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.196.434,11	35,52
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	27.619,15	30,69
2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	3.663,80	8,14
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.200.545,19	80,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.520.000,00	36.520.000,00	19.416.082,07	53,17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	348,82	6,98
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.027.000,00	2.027.000,00	766.960,39	37,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.150.000,00	1.150.000,00	497.025,06	43,22
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	595.000,00	595.000,00	263.146,80	44,23
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	9.000,00	9.000,00	3.894,42	43,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.000,00	23.000,00	2.894,11	12,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	325.000,00	325.000,00	6.064,80	1,87
6.1- Transferências de Convênios	323.000,00	323.000,00	5.949,49	1,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	115,31	5,77
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.357.000,00	2.357.000,00	773.374,01	32,81

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.032.400,00	6.032.400,00	3.081.767,88	51,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	2.196.115,66	56,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	639.286,67	35,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	5.523,80	30,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	9.000,00	9.000,00	732,74	8,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	240.109,01	80,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	10.911.611,05	64,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.982.000,00	16.982.000,00	10.907.390,40	64,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.000,00	18.000,00	4.220,65	23,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.949.600,00	10.949.600,00	7.825.622,52	71,47

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.825.622,52
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.016.000,00	15.016.000,00	8.968.760,22	59,73	8.968.760,22	59,73
13.1- Com Educação Infantil	4.855.000,00	4.855.000,00	1.959.397,99	40,36	1.959.397,99	40,36
13.2- Com Ensino Fundamental	10.161.000,00	10.161.000,00	7.009.362,23	68,98	7.009.362,23	68,98
14- OUTRAS DESPESAS	1.984.000,00	1.984.000,00	923.991,63	46,57	918.991,63	46,32
14.1- Com Educação Infantil	158.000,00	450.000,00	347.778,50	77,28	347.778,50	77,28
14.2- Com Ensino Fundamental	1.826.000,00	1.534.000,00	576.213,13	37,56	571.213,13	37,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.000.000,00	17.000.000,00	9.892.751,85	58,19	9.887.751,85	58,16
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
16.1 – FUNDEB 60%					0,00	
16.2 – FUNDEB 40%					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 – FUNDEB 60%					0,00	
17.2 – FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					9.887.751,85	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ****1 $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %					82,19	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %					8,42	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %					9,39	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					-446.351,96	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ****2					0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.147.000,00	5.707.941,45	2.700.152,28	47,31	2.524.218,15	44,22
22.1 - Creche	3.631.000,00	4.191.941,45	2.664.193,49	63,56	2.488.259,36	59,36
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.497.000,00	3.789.000,00	2.271.217,70	59,94	2.271.217,70	59,94
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	134.000,00	402.941,45	392.975,79	97,53	217.041,66	53,86
22.2 - Pré-escola	1.516.000,00	1.516.000,00	35.958,79	2,37	35.958,79	2,37
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.516.000,00	1.516.000,00	35.958,79	2,37	35.958,79	2,37

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.4.11-407.6 9.25.11.45-20

Página 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.041.500,00	15.810.558,55	11.451.230,97	72,43	11.196.115,07	70,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.987.000,00	11.695.000,00	7.585.575,36	64,86	7.580.575,36	64,82
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.054.500,00	4.115.558,55	3.865.655,61	93,93	3.615.539,71	87,85
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.188.500,00	21.518.500,00	14.151.383,25	65,76	13.720.333,22	63,76
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					7.825.622,52	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4					0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)					0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)**6					7.825.622,52	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6					5.894.710,70	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5					30,36	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.517.000,00	6.637.000,00	5.370.639,83	80,92	2.345.132,01	35,33
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	4.517.000,00	6.637.000,00	5.370.639,83	80,92	2.345.132,01	35,33
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	25.705.500,00	28.155.500,00	19.522.023,08	69,34	16.065.465,23	57,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO			Saldo Até o Bimestre		Cancelado em 2020 (j)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.734,17	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.734,17	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	895.236,78	552.309,28
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	10.907.390,40	497.025,06
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.719.177,21	692.995,26
47.1 (-) Orçamento do Exercício	9.665.056,37	636.726,25
47.2 (-) Restos a Pagar	1.054.120,84	56.269,01
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.220,65	2.343,17
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.087.670,62	358.682,25
50 - (+) AJUSTES	-58.759,42	13.294,70
50.1 Retenções	-58.759,42	13.294,70
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.028.911,20	371.976,95

FONTE:

\*\*\*1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

\*\*\*2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

\*\*\*3-Caput do art. 212 da CF/1988

\*\*\*4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

\*\*\*5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

\*\*\*6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.858.000,00	4.858.000,00	3.255.074,05	67,00
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.042.000,00	1.042.000,00	537.179,70	51,55
3	IPTU	520.000,00	520.000,00	328.530,76	63,18
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	522.000,00	522.000,00	208.648,94	39,97
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	103.000,00	103.000,00	102.442,48	99,46
6	ITBI	100.000,00	100.000,00	102.418,48	102,42
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	24,00	0,80
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.613.000,00	2.613.000,00	1.819.242,57	69,62
9	ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.809.912,32	69,61
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	9.330,25	71,77
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	796.209,30	72,38
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.162.000,00	30.162.000,00	15.408.841,51	51,09
13	Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	10.980.579,26	56,31
14	Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	3.663,80	8,14
15	Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.200.545,19	80,04
16	Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.196.434,11	35,52
17	Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	27.619,15	30,69
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.020.000,00	35.020.000,00	18.663.915,56	53,30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO A AGOSTO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.275.500,00	2.963.974,03	2.458.525,50	82,95	2.076.602,50	70,06	1.983.382,42	66,92
23	Despesas Correntes	3.235.500,00	2.921.974,03	2.420.030,50	82,82	2.041.947,50	69,88	1.960.382,42	67,09
24	Despesas de Capital	40.000,00	42.000,00	38.495,00	91,65	34.655,00	82,51	23.000,00	54,76
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.825.500,00	2.025.865,97	1.587.513,50	78,36	1.531.068,04	75,58	1.508.993,13	74,49
26	Despesas Correntes	1.825.500,00	2.025.865,97	1.587.513,50	78,36	1.531.068,04	75,58	1.508.993,13	74,49
27	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	67.000,00	136.360,00	131.515,24	96,45	106.703,76	78,25	106.703,76	78,25
29	Despesas Correntes	67.000,00	136.360,00	131.515,24	96,45	106.703,76	78,25	106.703,76	78,25
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	742.000,00	800.000,00	695.756,70	86,97	637.120,70	79,64	622.016,74	77,75
35	Despesas Correntes	742.000,00	800.000,00	695.756,70	86,97	637.120,70	79,64	622.016,74	77,75
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	38.000,00	21.800,00	11.454,02	52,54	11.454,02	52,54	11.070,08	50,78
41	Despesas Correntes	38.000,00	21.800,00	11.454,02	52,54	11.454,02	52,54	11.070,08	50,78
42	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.950.000,00	5.950.000,00	4.884.764,96	82,10	4.362.949,02	73,33	4.232.166,13	71,13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.884.764,96	4.362.949,02	4.232.166,13		
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.884.764,96	4.362.949,02	4.232.166,13		
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.799.587,33		
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			2.799.587,33		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.085.177,63	1.563.361,69	1.432.578,80		
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)			
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,17	23,38			
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	P pagos (s) Total de RP a pagar (t)	Total de RP pagos (s)	P pagos (s) Total de RP a pagar (t)
58	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO A AGOSTO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.818.000,00	6.389.805,90	4.263.767,14	66,73
71	Proveniente da União	3.345.000,00	4.731.805,90	3.394.359,34	71,73
72	Proveniente dos Estados	1.473.000,00	1.658.000,00	869.407,80	52,44
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.000,00	59.000,00	11.542,61	19,56
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.877.000,00	6.448.805,90	4.275.309,75	66,30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO**

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.555.000,00	5.110.339,99	2.896.467,39	56,68	2.403.793,17	47,04	2.403.793,17	47,04
78	Despesas Correntes	2.871.000,00	4.474.928,86	2.884.087,38	64,45	2.391.413,16	53,44	2.391.413,16	53,44
79	Despesas de Capital	684.000,00	635.411,13	12.380,01	1,95	12.380,01	1,95	12.380,01	1,95
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.000,00	551.000,00	490.657,12	89,05	358.796,27	65,12	358.796,27	65,12
81	Despesas Correntes	259.000,00	551.000,00	490.657,12	89,05	358.796,27	65,12	358.796,27	65,12
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	188.500,00	225.600,00	179.581,50	79,60	139.472,78	61,82	139.472,78	61,82
84	Despesas Correntes	188.500,00	225.600,00	179.581,50	79,60	139.472,78	61,82	139.472,78	61,82
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.000,00	3.580,00	580,00	16,20	580,00	16,20	580,00	16,20
87	Despesas Correntes	18.000,00	3.580,00	580,00	16,20	580,00	16,20	580,00	16,20
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	337.500,00	357.320,00	274.225,50	76,75	235.486,37	65,90	234.734,10	65,69
90	Despesas Correntes	337.500,00	357.320,00	274.225,50	76,75	235.486,37	65,90	234.734,10	65,69
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	519.000,00	2.039.059,00	981.227,11	48,12	393.104,37	19,28	307.838,40	15,10
96	Despesas Correntes	509.000,00	2.029.059,00	981.227,11	48,36	393.104,37	19,37	307.838,40	15,17
97	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.877.000,00	8.286.898,99	4.822.738,62	58,20	3.531.232,96	42,61	3.445.214,72	41,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO**

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.830.500,00	8.074.314,02	5.354.992,89	66,32	4.480.395,67	55,49	4.387.175,59	54,33
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.084.500,00	2.576.865,97	2.078.170,62	80,65	1.889.864,31	73,34	1.867.789,40	72,48
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.500,00	361.960,00	311.096,74	85,95	246.176,54	68,01	246.176,54	68,01
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	5.580,00	580,00	10,39	580,00	10,39	580,00	10,39
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.079.500,00	1.157.320,00	969.982,20	83,81	872.607,07	75,40	856.750,84	74,03
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	557.000,00	2.060.859,00	992.681,13	48,17	404.558,39	19,63	318.908,48	15,47
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.827.000,00	14.236.898,99	9.707.503,58	68,19	7.894.181,98	55,45	7.677.380,85	53,93
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	4.877.000,00	8.286.898,99	4.822.738,62	58,20	3.531.232,96	42,61	3.445.214,72	41,57
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.950.000,00	5.950.000,00	4.884.764,96	82,10	4.362.949,02	73,33	4.232.166,13	71,13

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

\_\_\_\_\_  
 NORMA LUCY DE MELLO  
 CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

\_\_\_\_\_  
 IRANIL DE LIMA SOARES  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO - E e uti**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO A AGOSTO**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.882.415,51	2.800.931,98	2.816.286,47	5.133.543,84	3.037.199,74	2.822.588,93	3.061.367,47	3.211.131,11	2.976.851,14	3.266.103,83	3.297.017,73	3.420.899,60	38.726.337,35	-884,31
Pessoal Ativo	2.775.134,23	2.690.608,23	2.688.097,66	4.924.039,83	2.943.399,82	2.687.935,83	2.967.428,95	3.111.891,82	2.867.742,82	3.164.223,36	3.171.532,30	3.261.169,66	37.253.204,51	-884,31
Vencimentos, Vantagens e Outras	2.379.434,81	2.277.372,69	2.272.971,17	4.197.306,04	2.576.726,13	2.229.313,72	2.456.715,51	2.517.183,40	2.366.786,29	2.621.817,39	2.636.787,03	2.692.606,22	31.225.020,40	-884,31
Obrigações Patronais	395.699,42	413.235,54	415.126,49	726.733,79	366.673,69	458.622,11	510.713,44	594.708,42	500.956,53	542.405,97	534.745,27	568.563,44	6.028.184,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.281,28	110.323,75	128.188,81	209.504,01	93.799,92	134.653,10	93.938,52	99.239,29	109.108,32	101.880,47	125.485,43	159.729,94	1.473.132,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	75.724,96	75.724,96	80.372,89	154.923,27	81.544,88	81.652,88	81.652,88	86.953,65	89.542,65	89.542,65	89.542,65	99.685,04	1.086.863,36	0,00
Pensões	11.934,42	11.934,42	11.934,42	23.602,71	12.255,04	12.285,64	12.285,64	12.285,64	12.337,82	12.337,82	12.337,82	12.337,82	157.869,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	19.621,90	22.664,37	35.881,50	30.978,03	0,00	40.714,58	0,00	0,00	7.227,85	0,00	23.604,96	47.707,08	228.400,27	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	100.655,91	103.698,38	121.563,44	196.253,27	87.010,55	127.839,73	87.125,15	92.425,92	102.180,20	94.952,35	118.557,31	152.801,82	1.385.064,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	7.755,90	15.020,48	4.924,08	0,00	40.714,58	0,00	0,00	7.227,85	0,00	23.604,96	47.707,08	146.954,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	99.655,91	95.942,48	106.542,96	191.329,19	87.010,55	87.125,15	87.125,15	92.425,92	94.952,35	94.952,35	94.952,35	105.094,74	1.237.109,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.781.759,60	2.697.233,60	2.694.723,03	4.937.290,57	2.950.189,19	2.694.749,20	2.974.242,32	3.118.705,19	2.874.670,94	3.171.151,48	3.178.460,42	3.268.097,78	37.341.273,32	-884,31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO - E e uti**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO A AGOSTO**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.460.887,02	99,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.252.000,00	0,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	65.208.887,02	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.340.389,01	57,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	35.212.798,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	33.452.159,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	31.691.519,09	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA  
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.988.633,45	7.866.736,43	7.805.381,69	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.124.738,92	6.002.841,90	5.941.487,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.124.738,92	6.002.841,90	5.941.487,16	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.124.738,92	6.002.841,90	5.941.487,16	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	1.863.894,53	1.863.894,53	1.863.894,53	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.241.695,46	40.886.767,07	44.351.870,85	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	39.241.695,46	40.886.767,07	44.351.870,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.782.520,28	40.892.312,79	44.355.276,57	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.540.824,82	5.545,72	3.405,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	-31.253.062,01	-33.020.030,64	-36.546.489,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.289.132,82	61.593.532,81	66.460.887,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.010.000,00	1.252.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.289.132,82	60.583.532,81	65.208.887,02	0,00
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	12,83	12,98	11,97	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-50,17	-54,50	-56,05	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	74.746.959,38	73.912.239,37	79.753.064,42	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	67.272.263,45	66.521.015,43	71.777.757,98	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	649.560,96	656.146,00	988.859,71	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.421.393,62	543.747,17	366.148,35	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDF

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO/2020

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetoira de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: <sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". <sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: \*\*\* Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

NORMA LUCY DE MELLO  
 CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES  
 PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA  
 CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO/2020**

RGF Anexo III ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º )

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.289.132,82	61.593.532,81	66.460.887,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, V, CF)	0,00	1.010.000,00	1.252.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES (VII) = (VI - (-))	62.289.132,82	60.583.532,81	65.208.887,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	13.703.609,22	13.328.377,21	14.345.955,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	12.333.248,30	11.995.539,50	12.911.359,63	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte:

\_\_\_\_\_  
NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA  
CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO/2020

| LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	66460887,02	99,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1252000,00	0,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65208887,02	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10633741,92	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	9570367,72	14,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4564622,09	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>Valor Realizado</b>	
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALPAULO ROBERTO FERREIRA PAPA  
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO/2020**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	66.460.887,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.208.887,02

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.340.389,01	57,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	35.212.798,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	33.452.159,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	31.691.519,09	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.868.838,63	90,08

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.597.062,84	4,89

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.633.741,92	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.564.622,09	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA  
CONTROLADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ**

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA** a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2020**

\* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GASES MEDICINAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 026/2020; 050/2020; 057/2020.**

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 102/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **063 /2020**, gerada através do PROCESSO nº 202/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2020. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDE AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ . Empresas: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.813.685/0001-71, G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 01.557.378/0001-53, MERCADO AVENIDA LTDA - EPP, CNPJ: 06.974.546/0001-20, M S S DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 20.040.030/0001-39 e COMERCIAL T & C LTDA, CNPJ: 03.527.705/0001-50.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063 /2020*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí - MS, 06 de outubro de 2020 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020**

PROCESSO Nº 202/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDE AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ . Empresas Vencedoras : JCHAGAS ALIMENTOS LTDA , com os itens 010, 011, 013, 014, 017 e 018 , totalizando o valor de R\$ 466.324,70 ( quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos ) , G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA , com os itens 002, 003 e 009 , totalizando o valor de R\$ 428.356,30 ( quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos ) , MERCADO AVENIDA LTDA - EPP , com os itens 001, 005, 006 e 015 , totalizando o valor de R\$ 373.860,00 ( trezentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta reais ) , M S S DE ALMEIDA - ME , com os itens 004, 007, 012 e 016 , totalizando o valor de R\$ 175.350,00 ( cento e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais ) e COMERCIAL T & C LTDA , com o item 008 , totalizando o valor de R\$ 3 4.100,00 ( quatro mil e cem reais ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **202/2020** referente ao Pregão Presencial nº **102/2020** - **Sâmia Aparecida Nunes** - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 212/2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **202/2020** referente ao Pregão Presencial nº **102/2020** - **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº 035/2017; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 089/2018. Naviraí - MS, 06 de outubro de 2020 .**

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O DECRETO N.º 100, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera o **Decreto n, 86/2020** que "*Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2020/2022*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n.º 1.365/08, alterada pelas Leis n.º 1.632/12 e 1.873/14;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto n.º 86 de 03 de setembro de 2020, que nomeou membros para comporem o **Conselho Municipal**

dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o mandato de 02 (dois) anos, com início em 19 de julho de 2020 e término em 19 julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição:

**Representantes Governamentais:**

**I - Gerência Municipal de Educação**

Titular: Elizangela Gehrke Silva

Suplente: Elaine Aparecida Saraiva Batista

**II - Gerência Municipal de Saúde**

Titular: Andrelice Ticiene Arriola Paredes

Suplente: Andreia Ternovoe Ruiz

**III – Gerência Municipal de Assistência Social**

Titular: Débora Canzian Volpini

Suplente: Denise Scaione de Souza

**IV - Gerência de Obras e Serviços Urbanos**

Titular: Carlos Eduardo Batista da Silva

Suplente: Augusto Benedito Franciscatti

**V – Núcleo de Educação Especial/NUESP**

Titular: Maria Lucia Messias

Suplente: Verônica Alves Porto

**Representantes Não Governamentais:**

**I – APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí**

Titular: Andrielly Jardim Soncini Yamanishi

Suplente: Regiane Torres de Carvaes

**II – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência - ANPED**

Titular: Saulo Cristyano de Carvalho Felix

Suplente : José Aparecido Pereira dos Santos

**III – Rotary Club de Naviraí - MS**

Titular: Vaute Antunes de Oliveira

Suplente: Cezar Augusto M. Soares

**IV – Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MS 8º Subseção - MS**

Titular: Frederick Forbat

Suplente: Luiz Hipólito da Silva

**V – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí - MS**

Titular: Helena Rocha Machado dos Santos

Suplente: Célia Regina de Melo Costa

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 02 de outubro de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**

**DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/07/2020.

Autuado: Cooperativa Sul Matogrossense

CNPJ: 03.902.129/0001-83

Data da Autuação: 15/07/2020

Data da Decisão: 06/10/2020

Processo nº: 30.541/2020

Localidade: AV. Campo Grande, nº 001 – Jardim Progresso

Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Torno NULO o processo por não atender aos requisitos legais.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

## GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

## RESULTADO DE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA E DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 579 de 18 de setembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 91 de 18 de setembro de 2020, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA E DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO** constantes no anexo I, referente ao cargo de Médico Anestesiologista Plantonista, do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 06 de outubro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Léa Moura Estebon - Presidente
2. Ronaldo Alexandre - Membro

## ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CONDIDATO E CLASSIFICAÇÃO  
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA

Classifi- cação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	T otal de pontos	D ata d e nascimento
1	DORIVAL LUIZ VENDRAMIN	30	0	30	28/12/1956

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.L., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber..

I – Transfere a 33ª Sessão Ordinária, que ocorreria no dia 13 de outubro para o dia 15 de outubro de 2020, quinta-feira, às 10 horas, no Plenário desta Casa de Leis;

a. A Sessão Ordinária não poderá ser realizada no dia subsequente a data marcada, haja vista que acontecerá a 4ª Sessão Ordinária da Câmara Mirim, no dia 14 de outubro de 2020.

II - Convoca todos os nobres Edis deste Poder Legislativo, para a 33ª Sessão Ordinária, no dia 15 de outubro de 2020, quinta-feira, às 10 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos cinco dias do mês de outubro de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## REPUBLICA-SE CONFORME DECISÃO JUDICIAL O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 2506, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 O EDITAL Nº 12/GEMED/GAB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a homologação dos **Recursos** e a **Classificação Final** dos candidatos do **Processo Seletivo de Professores habilitados** para integrar o **Cadastro Reserva de Professores** para atribuições de aulas temporárias, na **função de docência** para o **ano letivo de 2020**, conforme Edital N.º 08/GEMED/GAB, de 29 de outubro de 2019.

## 1 DO RESULTADO DOS RECURSOS

NOME	DEFERIMENTO
ADRIANA GARCIA	INDEFERIDO
ALEXANDRA DA SILVA	DEFERIDO
ANA PAULA COELHO BARBOSA	DEFERIDO
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
ELZA FOGAÇA	INDEFERIDO
GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO	DEFERIDO
IVANI REGINA RODRIGUES	DEFERIDO
NELSON DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RENATA GONÇALVES VIEIRA	INDEFERIDO

SELMA SENA DOS SANTOS CAVALCANTE

INDEFERIDO

## 2 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CRECHE (REGENTE 1 E 2) - MATUTINO NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	TATIANE APARECIDA ALVARO PONTIM	91
2º	ADRIANA SILVEIRA M. RODRIGUES	70
3º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	70
4º	ALAIR EULINA DA SILVA BELVIS	70
5º	THAÍS BEZERRA CANGUSSU	70
6º	MARCELA MARQUES UMBELLINO	69,5
7º	SIMONE BORTOLUSSO	69
8º	GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO	69
9º	ELENIR FERREIRA PEREIRA	69
10º	ANDRÉIA C. DE SENA SANTANA ZUCCA	67,5
11º	CÉLIA SILVA DA ROCHA	65
12º	DILMA MACHADO LIMA	64
13º	VANEILA NASCIMENTO SIMÕES	64
14º	VIVIANE ALVES DA SILVA	64
15º	FRANCIELE MARTINS GUILHERME	64
16º	TÂNIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	64
17º	RITA DE CÁSSIA TAVARES	63,5
18º	JOANA D'ARC TADEU ARIAS	63
19º	ESTEFÂNIA DOS SANTOS	63
20º	IOLANDA MARIA LUIZ DE LIMA	61,5
21º	MICHELE RAMOS MARÇAL	61
22º	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	61
23º	ZULMIRA BATISTA ORTEGA BUENO	61
24º	ELIZABETH MARIA DE SOUZA	60
25º	KELY CRISTINA DUARTE FERNANDES	60
26º	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	58,5
27º	MARINES MARGARETE SORDI	58
28º	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	58
29º	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	58
30º	KÁTIA ALESSANDRA BURCCI	58
31º	ANA MARIA DE OLIVEIRA	57
32º	MÁRCIA MARIA DE BARROS	57
33º	TAMIRES COSTA DE PAULA	57
34º	VIVIANE PRATES DE SOUZA BEZERRA	56
35º	LUCIMARA VIEIRA DOS SANTOS	55,5
36º	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	55
37º	DANIELLE SOUZA BARBOSA	55
38º	VALERIA DE GREGÓRIO DOS SANTOS	55
39º	VANDERLEIA RODRIGUES DE SOUZA	55
40º	REJANE MARUSIAK	55
41º	ANDRÉA DA COSTA B. DOS SANTOS	54
42º	FABIANA GOMES DE LIMA LOPES	52
43º	ROZELI MAURICIO DE SOUZA	52
44º	TAYNARA SOUZA MARTINS	51
45º	ANA CLEIA OLIVEIRA CARVALHO	51
46º	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES	51
47º	VALDIRENE ALVES BARBOSA	49
48º	NELCI MARINS DA SILVA DE OLIVEIRA	49
49º	RAFAELA LEONARDO DA SILVA BERLOFFA	49
50º	SIMONE CAVALCANTE DA SILVA	48
51º	DAIANE BEZERRA DA SILVA TAVEIRA	47
52º	LENITA MENDES DE BRITO GENEVRO	47
53º	ROSANGELA M.ª DIAS MOLEIRO CABRERA	45
54º	SONAIRA CRISTINA F. DOS SANTOS	42
55º	VALÉRIA NANTES CAMELO	41,5
56º	ROSICLER GOMES SOARES	41
57º	CANDIDA WALDIRA CORRÊA	40
58º	ROSANA CAVALCANTE	36
59º	ELISÂNGELA CORREIA CRISPIM	32
60º	LUCIMAR RODRIGUES DIAS	29
61º	MARCILEIA PEREIRA RAFAGNIN	28
62º	EUSENE DE LOURDES DA SILVA ORNELES	25
63º	DAIANE LIMA DA SILVA	24
64º	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	21,5
65º	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	21
66º	SIDINEIA ELEUTERIO DA SILVA	21
67º	ELIANE AVILA DE LIMA	18
68º	ROSINEIDE MIOTTI SANFELICE	17
69º	CASSIANE GOMES PRADO	17
70º	PATRICIA DOS SANTOS LUCAS	16
71º	SOLANGE AP.ª INOCÊNCIO DA PENHA	14
72º	FABIANA BRASILIANA FERREIRA	14
73º	SELMA RODRIGUES DE SOUZA	12
74º	KARINA VIANA CORDEIRO	11
75º	FERNANDA ALVES BARRETO	10,5
76º	ROSANI MARIA WELTER	10
77º	LUZIA BATISTA ORTEGA PEIXOTO	10
78º	POLLYANE KAREN DE SOUZA	9,5
79º	ADELINA LAIS MELO DA SILVA	9
80º	ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES	7
81º	MARIA SANTA TAVARES DE MENEZES	6
82º	MARIA APARECIDA ARAUJO DOMINGOS	5
83º	SIMONE ALEXANDRE DA SILVA	1
84º	ROGÉRIA LOURENÇO DE SOUZA	0
85º	ROSELENE DE OLIVEIRA BARQUILHA	0
86º	ELISANGELA FERNANDES DE SOUSA	0
87º	ROSELAINÉ NASCIMENTO BONFIM	0
88º	CARLA TATIANE COUTINHO OLEGARIO	0
89º	ROSANA VIEIRA DA SILVA	0
90º	THAÍS OLIVEIRA GOULARTE FARIA	0

91º	OLINÉIA FOGO MARTINEZ	0
CRECHE (REGENTE 1 E 2) - VESPERTINO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LOURDES ESSER MARTINS	70
2º	CLEONICE PEREIRA DA SILVA BATISTA	70
3º	MARAIZA SEBASTIANA SOUZA MACHADO	69,5
4º	LOURDES APARECIDA MACHADO BRAGA	69,5
5º	NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	68
6º	LUCÉLIA SARA BRUSTOLIN	67,5
7º	ANA PAULA DE LIMA	67,5
8º	JOYCE ESSY DOS SANTOS	67
9º	JOSIANI DE ALVES BARBOZA FERREIRA	66,5
10º	THAYNARA TORAL DE SOUZA SILVA	66,5
11º	SILVANE R. DOS SANTOS FEITOSA	66
12º	FERNANDA REGINA ZENERATI	64,5
13º	JAQUELINE VALERIA BATISTA	64
14º	MARIA APARECIDA MOREIRA	64
15º	ROSANE BORGES DA SILVA	64
16º	MARIA ELIZABETE DOMINGOS TORRES	64
17º	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ROCHA	63,5
18º	LUCI ALMEIDA DA SILVA	63,5
19º	MARIA JOCELI DE AQUINO COELHO	62
20º	MARIANA DE VÍTOR MELLO	62
21º	ELISÂNGELA VICENTE PEREIRA	61
22º	LUCIANA SILVEIRA MONTEIRO	61
23º	SARA SOUZA BATISTA	61
24º	ELIETE MARCIANO	61
25º	SUZANA MARSSARO SANTOS SAKAUE	60,5
26º	RAPHAELA MORAES DA SILVA	60
27º	SUZANA DA LUZ VERISSIMO	60
28º	SOLANGE DA SILVA RIBEIRO IZEPE	59,5
29º	SUZETE MARIA DE MOURA NOVAES	59
30º	TAMIRES FERREIRA AZEVEDO	58,5
31º	LETICIA PASCOAL DE MORAES	58
32º	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	58
33º	MARILZA CAJUEIRO DA SILVA	58
34º	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES	57
35º	ROSINEI GONÇALVES DE AGUIAR	56
36º	ROSA VICENTIN	56
37º	IVANETE F. DOS SANTOS C. DE LIMA	55
38º	STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO	55
39º	MARIA CRISTINA R. DOS SANTOS COSTA	55
40º	OSMARINA GONZAGA RIBEIRO	55
41º	KELLY DAIANE DE LIMA RIBEIRO	54
42º	ITHAIRISA FAVERO LIMA	52
43º	SANDRA GODOY MARTINES	52
44º	JAQUELINE R. DE SOUZA BARBOSA	52
45º	SANDRA REGINA PEREIRA DA PAZ	52
46º	SELMA LEONEL DOS SANTOS	52
47º	VALERIA DOS SANTOS MORENO	52
48º	ELAINE TEN CATEN	51
49º	ROSANGELA MORARA VALESÍ VISU	50
50º	RAQUEL LEME VIEIRA	50
51º	PATRICIA MARIA SANTOS LIMA	50
52º	EDILAINE CARVALHO	50
53º	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	49
54º	VALDIRENE CARRARA DE OLIVEIRA	49
55º	SUELI DE FÁTIMA CHERÉDA BATISTA	49
56º	JOSIANE MIRANDA ROMAN	48
57º	CARLA TAISE DA SILVA PACHECO	44
58º	DEYSIANE PEREIRA PARDIN	43,5
59º	ESTER LOPES CORDEIRO BARBOSA	43
60º	TALITA DA SILVA PAULETTI	43
61º	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	37
62º	BRUNA NAYARA GOMES DE SOUSA	37
63º	MARCILENE DE SOUZA SILVA	36
64º	ROSIMEIRE LEOLINO PESSOA	35
65º	KARINE ISMINY FOGASSA CABRAL	34,5
66º	ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	34
67º	CRISTIANE AP.ª FRANCISCO NAPOLITANO	33,5
68º	ADRIANA DE OLIVEIRA BEJARANO	33
69º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	33
70º	ELIANE DA SILVA MOTA	24
71º	FABRICIA MELO DE SOUZA	24
72º	LUCIANA APARECIDA EVANGELISTA TIAGO	21,5
73º	ANA MARA DE LIMA SCHMITT	21
74º	CIRLENE TERNOVOE RUIZ RAMOS	19,5
75º	JANETE ANTUNES	18
76º	ADRIANE SANTANA BRUXEL	18
77º	ADRIELE ARAUJO PINTO	17
78º	ROSIMEIRE PINTO M. DOS SANTOS	14
79º	SILVANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA	14
80º	LAISA ORTIZ	14
81º	FRANCIELI AP.ª PRATES DOS SANTOS	13,5
82º	ANDREIA DE LIMA TEN CATEN	13
83º	VALERIA LEME LOPES	12
84º	ADRIANA RIBEIRO	8,5
85º	NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	8
86º	PATRICIA DA COSTA SOUZA	8
87º	LAURITA GONÇALVES DE ARAUJO OLINTO	7
88º	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS BRANDÃO	7
89º	JOSIANE DE SOUZA BUENO VALDIVIESO	7
90º	EVELIN SILVA DE LIMA	6
91º	ELIANE DA SILVA TEIXEIRA	5
92º	GENILZA DOS SANTOS	3
93º	DRIELE MARIANE AJALA DOS REIS	1
94º	VILMA PEREIRA DE SOUZA	0
95º	ODETE VIEIRA DA SILVA	0

96º	THAÍS SALOMÃO FERREIRA	0
97º	CÁSSILA MARIA FERREIRA ARAÚJO	0
<b>PRÉ-ESCOLA (REGENTE 1 E 2) - MATUTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA	70,5
2º	ELIZ ANDRÉA CANHETE DOS SANTOS	66,5
3º	ARYANE DE REZENDE	64
4º	MARLENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	63
5º	FRANCIELLE DA SILVA ANTUNES	61
6º	SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	61
7º	SIMONE LOPES DOS SANTOS CUNHA	61
8º	DILENE DO CARMO ROCHA	61
9º	ARIELE SILVA DINIZ	60
10º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	58
11º	BRUNA DA SILVA LEAL	58
12º	VALDECIRIA ALÉCIO	58
13º	ANA FERNANDES DE MELO	58
14º	SUZANA RICARDE PESSOA	55
15º	VIVIANA SANTOS MARQUES PERALTA	55
16º	CRISTINA MENDES DE ARAUJO	55
17º	EMANUELLI PAULA COUTO	55
18º	DÉBORA GABRIELE B. E SANTOS	55
19º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRITO	55
20º	EDNA SILVA GALIZA BEZERRA	55
21º	CRISTIANE DE ALBUQUERQUE ANDRELO	55
22º	IVONETE MARQUES DE SOUZA NUNES	54,5
23º	WALDIMARA LÚCIA BERTONI	54
24º	MARTA PEREIRA RODRIGUES	54
25º	CLEONICE SILVEIRA MONTEIRO	54
26º	MARIA ROSEMEIRE CORREIA FERNANDES	54
27º	JOYCE HELLEN MATEUS	53,5
28º	ROZIMARA GREGORIO DE SOUZA	53
29º	LUZINETE DOS SANTOS	52
30º	RITA FARIAS DOS SANTOS CANÇADO	52
31º	CINTIA CRISTINA APARECIDA RIBEIRO	52
32º	MARLENE KRAIESKI	52
33º	SUELY APARECIDA MARIANO	51
34º	MARLUCE DE SOUZA FERREIRA	51
35º	ELIZABETE VIDOTO PUPIN	50
36º	ELEANDRA NERI LEITE	49
37º	SUELLEN NATALI AZEVEDO ROCHA	48
38º	IVANUZA FERREIRA DOS SANTOS	47
39º	MONIQUE MARQUES NUNES	46
40º	ROSILDA SILVEIRA MONTEIRO	45
41º	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	45
42º	GLAUCIA DENYSE ALVES LIMA	43
43º	ANNE CARINE SERPA MELO	42
44º	CARLOS EDUARDO STABENOW MINARI	40
45º	TATIANE DA SILVA ORTELLADO	39
46º	RAFAELA MOESSA LOURO	38
47º	MARIA VANDERCI DOS SANTOS	22
48º	VANESSA BARREIROS DE AMORIM SILVA	21
49º	VALDENIR MARQUES ROCHA	18
50º	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	18
51º	JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO	16
52º	EDICLEIA LIMA DE OLIVEIRA	12
53º	PATRÍCIA NANTES CAMELO	10,5
54º	DENISE ANGÉLICA FELDEN PASQUALIM	9
55º	MUNITCHELY DE OLIVEIRA PERROUT	8
56º	MARIA CENILDA FROIS	7
57º	JANIELY DE SOUZA SILVA	7
58º	ADRIANA CORREA DA SILVA	5
59º	ALINE TEREZINHA DIAS MORAIS	4
60º	DANIELA FERNANDA DE LIMA	3
61º	MARIA CELIA CIRNANDES ALVES DA SILVA	2
<b>PRÉ-ESCOLA (REGENTE 1 E 2) - VESPERTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	GLAUCE APARECIDA BRAGA FRANÇO	70
2º	MARCIA LACERDA DA SILVA	70
3º	JHEYNIFER LUZIA GARUTTI DE OLIVEIRA	70
4º	GISELI TAVARES DE SOUZA RODRIGUES	69
5º	THAÍS MAYARA SOARES G. DE OLIVEIRA	66,5
6º	LUCIENE TOFFOLI DE OLIVEIRA	64
7º	DULCINEIDE DOMITILA JUNGLOS	64
8º	ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS	62
9º	CÉLIA LIMA COSTA SATO	62
10º	LAYS LUANA DE AQUINO	61
11º	ALESSANDRA PATRICIA ROCHA DE LIMA	61
12º	IZABEL LEITE DA SILVA LEAL	61
13º	SONIA M. GOMES DA SILVA RODRIGUES	61
14º	EDINEIDE SILVA BEZERRA	61
15º	LUCIENE SOUSA BASSO	61
16º	CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA	61
17º	JUCELY MODESTO DE SOUZA	61
18º	RIZOLENE FATIMA S. SCHULTZ SOUZA	59
19º	GISLAINE APARECIDA PUTON ZORTÊA	58,5
20º	ELIZANGELA GEHRKE SILVA	58
21º	DAYANE APARECIDA ESPINDOLA DUTRA	58
22º	MARIA ANDRÉIA MEZZA CARVALHO VIANA	58
23º	ANGELA MARIA RISSARDI DA COSTA	58
24º	GIUVANA LUCINDO DIAS	58
25º	JANE CHAQUIME PIZATO	55
26º	MICHELINÉ FELIX COELHO	55
27º	DIANE ALVES COSTA	55
28º	PATRICIA TEIXEIRA DIAS	55
29º	KELLY APARECIDA DA SILVA	54
30º	DAYANA CARLA COUTO	54



31º	JULIANA CAMARGO SANTOS	54
32º	LIZÍRIA GABRIELA SOARES RIBEIRO	54
33º	LUCIANA BISPO DOS SANTOS SILVA	51
34º	SUZANA APARECIDA PEREIRA	51
35º	JOÃO MARCOS CARDOSO VASCONCELOS	51
36º	FABIANY CAROLINE GASPERIM	50
37º	ALECSANDRA PIMENTEL DA SILVA	49
38º	BRUNA BORGES NEVES	49
39º	SILVANIA DA SILVA FRANDOLOSO	49
40º	NATÁLIA RIBEIRO DA PENHA	48
41º	CRISTIANA MARIANO	48
42º	ERICA JESUINA DA SILVA	44
43º	ANAPAUOLA COELHO BARBOSA	40
44º	FABIANA DUARTE DE OLIVEIRA SCHULTZ	36
45º	ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	34
46º	JOANA SANTINA JUVENAL FERREIRA	31,5
47º	SELMA APARECIDA BITENCOURT	30
48º	CARLA NUNES TANAKA	28
49º	ZENI ESSER MARTINS NESPOLES	25
50º	FERNANDABEZERRA	24
51º	GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	21
52º	ROSANA SOARES DOS SANTOS	20
53º	CRISTIANE MARIA GONÇALVES	18
54º	ELISANGELA AP.ª CASTILHO C. SILVA	18
55º	VANESSA PEREIRA RICARDO CARVALHO	11,5
56º	JANETE RAMOS DE OLIVEIRA	8
57º	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	0
<b>PRÉ-ESCOLA (REGENTE 3 - EDUCAÇÃO FÍSICA) - MATUTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	LUCIANA DE OLIVEIRA CABRAL CRUZ	28
<b>PRÉ-ESCOLA (REGENTE 3 - EDUCAÇÃO FÍSICA) - VESPERTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	LUCAS FERNANDO PREVEDEL	42
2º	AUDICEIA VASCONCELOS DE ANDRADE	11
<b>1º E 2º ANO - MATUTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	MARLENE GOMES LEITE	83
2º	SUELI R. DE OLIVEIRA GERVÁSIO	64
3º	FERNANDA ALVES SOUTO	64
4º	ELISÂNGELA MOREIRA BEZERRA DA SILVA	64
5º	VANDER BEATRIZ DA SILVA	64
6º	RUTH AGUILERA	62
7º	DAIR APARECIDA MADEIRA NONATO	61
8º	ALEXANDRA CORREA DA SILVA	61
9º	SANDRA PEREIRA MENDONÇA	61
10º	VIVIANE CHAGAS ZUCCA	60,5
11º	EDILEUSA CAMARGO DA SILVA	60
12º	SELMA OJEDA TEIXEIRA	60
13º	MARCELA GOME SOARES	58
14º	ELIANE REGINA ARENAS	58
15º	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	58
16º	LUZIA SESTARI	56,5
17º	ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA	55,5
18º	ROSA ALMEIDA DA SILVA	55
19º	CARLA FERNANDA MOURA MORAES	55
20º	ROSILENE REGINA DE SOUZA	54
21º	SUELI CAMPANA MOESSA	53
22º	MARLI SANTOS SOUZA	50,5
23º	LUCIENE BENTO DA SILVA	40
24º	VANESSE NUNES DE OLIVEIRA	35
25º	CLAUDILENE FERREIRA DE ALMEIDA	29
26º	REGIANE TORRES DE CARVAES	21
27º	VALDILENE TEIXEIRA DOS S. SILVEIRA	18
28º	YANDRA KARLA DOS SANTOS	18
29º	DAIANA DA ROCHA REIS	16,5
30º	CRISTIANE AFONSO DE LIMA DOS SANTOS	12,5
31º	SIMONE NINELLO TELES	10
32º	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS GIELOW	9
33º	REGIANE MARQUES	9
34º	MARIA AP.ª COELHO DE CARVALHO	7
35º	AMANDA DE JESUS CRUZ	6
36º	ANA LUIZA FRANCISCO	4
37º	SILVANA ARRUDA FREITAS	0
38º	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	0
<b>1º E 2º ANO - VESPERTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	VERÔNICA ALVES PORTO LIMA	70
2º	LUZIA FERREIRA LIMA	69
3º	VILMA TERRENGUE DE OLIVEIRA	66,5
4º	MARILDA MARCHI DA SILVA TEIXEIRA	64
5º	ROSA MARIA APARECIDA SIMOES	64
6º	SILVANA SOARES GUIZOLFI VIEIRA	64
7º	ALEXANDRA DA SILVA	64
8º	JOSILAINE LOPES DOS SANTOS DZIECIOL	64
9º	DORIVAL ACOSTA	64
10º	ROZELENE DE OLIVEIRA	63
11º	LUZIA APARECIDA MARTINS FRAZAO	63
12º	ELIANE BARBOSA LIMA	63
13º	LUCILENE DA SILVA ROCHA	61,5
14º	MARIA ALICE MONTEIRO	61
15º	KELLEN SOLANGE F. STINGHEN	61
16º	LUCIENE CASTALDELI	61
17º	GLEICIANE OLGA RISSO	60
18º	MARIA APARECIDA DE JESUS	58
19º	OLGA DA SILVA SERRANO	58

20º	JAQUELINE MOLINA	58
21º	ELIANE FERREIRA ROCHA ALENCAR	58
22º	IVETE APARECIDA ESSY	58
23º	FÁTIMA MARIA CABRAL CELESTINO	58
24º	JÉSSICA TAIS DE OLIVEIRA SILVA	56
25º	TEREZA PEREIRA ROSENO	55
26º	MARIANA NEVES PEREIRA DE SOUZA	55
27º	MARY JOICE DE CASTRO MACHADO	55
28º	MARIA NEIDE SILVA LIMA	55
29º	FABRÍCIA BORTOLOTTI DE OLIVEIRA	55
30º	SIDINEI ALVES	54
31º	VALÉRIA MARTINS CORDEIRO	54
32º	VÂNIA LÍRIO DA SILVA SANTANA	54
33º	FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	54
34º	HELEN DAYANE RECH	52
35º	SANDRA APARECIDA MOTTA D'ÁVILA	52
36º	KELI PATRÍCIA NAVARRO BOGAZ	51
37º	ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA	50
38º	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	50
39º	JULIANA LUNAS SANTOS DOS REIS	50
40º	PERLA ALVES	49
41º	ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO DE SOUZA	48,5
42º	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ	48
43º	EDNA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	48
44º	TATIANE MARIA RÜFFEL	47
45º	LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS	45
46º	VAGNA DE SOUZA GALVÃO	45
47º	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	43
48º	SIMONE TEIXEIRA PEREIRA	41
49º	ANA SEDANO DA SILVA	40
50º	PRISCILA NATALY OLIVEIRA RIGONATO	37
51º	LUCIANA DA SILVA AZEVEDO	33
52º	LUIZA DE MATOS VERON	29
53º	APARECIDA PAGANARDI ABREU	26
54º	CLEUNICE MARIA DE BRITO FERREIRA	24
55º	SIMONE APARECIDA LOPES MODESTO	23
56º	ANDREIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA	20
57º	ADRIANA DUCIANA DE SOUZA ARRUDA	18
58º	KÁTIA FERNANDA ALVES DA SILVA	17,5
59º	LUIARA MARIA DA CRUZ	14
60º	ADRIANA CRISTINA SOARES OLIVEIRA	12
61º	CLEONICE DUARTE	10
62º	MARGARIDA MARIA SILVA ARANTES	7,5

**3º AO 5º ANO - MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	CRISTIANE DE SOUZA	66
2º	ROSEMAR CHAQUIME ELERBROCK	64
3º	IVANI REGINA RODRIGUES	64
4º	SONIA NASCIBENI DE OLIVEIRA	61
5º	GINA DENISA PANÇEIRA	61
6º	NILMA APARECIDA NASCIMENTO FAVARO	61
7º	DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA	61
8º	MARCOS JOSÉ DE MENEZES	61
9º	REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA	58
10º	MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES	58
11º	MARA ZULEIDE COSTA PUDANOSQUE	57
12º	SIDNEYA C. DE CARVALHO DOS SANTOS	57
13º	PATRÍCIA B. MENEGUELLO P. ALEGRE	55
14º	ELAINE APARECIDA SARAIVA BATISTA	55
15º	SILVANA ALVES SILVA DIAS	55
16º	ELIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	55
17º	ANDRÉA AP.ª AMÂNCIO DOS SANTOS	52
18º	EDNA ALEXANDRE DA COSTA	52
19º	JOSSIANE CRUZ GONÇALVES ESCOBAR	52
20º	MARTA MADALENA TAVARES DE MENEZES	51
21º	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	51
22º	CARLA CAMARGO SANTOS CARDOSO	48
23º	MARIA DE LOURDES AMORIM	40
24º	TATIANE MOREIRA PEREIRA	36
25º	ROSELY VIEIRA DOS SANTOS MARTINS	19
26º	ELIAS DA SILVA MACEDO	18
27º	CLAUDENICE PEREIRA DE SOUZA	18
28º	FLAUBERTT ODEVANIR COUTO	17
29º	CILENE FERNANDES BOMBARDI CORREA	15
30º	CESAR MARTINS VERON	14
31º	ELISANDRO TRONI CAMPOS	11
32º	DAIANE OLIVEIRA DOS REIS	10
33º	VANESSA LEITE	8
34º	SILVANA MARIA LOUZA	0

**3º AO 5º ANO - VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	KELLEN LUCIANE SEIFFERT STORACK	70
2º	ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLIN	67,5
3º	GIOVANA SANTANA RIBEIRO	64,5
4º	REGINALDA FERREIRA LOURO CARDOSO	64
5º	VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	64
6º	NAIR DELGADO DO AMARAL	64
7º	ANA CÉLIA DA SILVA	62
8º	NALVA CARDOSO NEVES DA SILVA	61
9º	LÚCIA MARIA DE LIMA	61
10º	MONICA REGINA F. DO NASCIMENTO	61
11º	SANDRA REGINA DE SOUZA PAULA	61
12º	VANILZA RIBEIRO DE CASTRO	61
13º	SILVANIA NOGUEIRA PINHO ELIAS	61
14º	SUSIMARA DA LUZ VERÍSSIMO LIMA	60
15º	SANDRA CRISTINA CUNHA NASCIBENE	58
16º	ANA MARIA CORREA SILVA	56

17º	MICHELLE CAMILA DA SILVA	55
18º	MARLY SALETE MISTURINI ROVANI	55
19º	PATRICIA MARTINS BONFÁ	55
20º	CLARICE DOS SANTOS	55
21º	SANDRA BERTACHINI	55
22º	JANAINA OJEDA RODRIGUES	55
23º	GENELICIO DE OLIVEIRA CARVALHO	55
24º	ELIANE FORTUNATTI LEITE	55
25º	MARCOS FORCACCIN	55
26º	MARLENE VELOZO DOS SANTOS	54
27º	OFÉLIA BASTOS	52
28º	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	52
29º	JOYCE APARECIDA FÁRIA	52
30º	JOSÉ AFRÂNIO FORTUNATO CELESTINO.	52
31º	VALÉRIAGERALDA DE SOUSA LUZIA	51
32º	ELZA FOGAÇA	49
33º	JUCIVALDA CARDOSO	48
34º	ADRIANA HORTA DE FÁRIA	47,5
35º	MARLIETE ALVES DE LIMA SANTOS	47
36º	SOLENI APARECIDA CAOBIANCO	45,5
37º	CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS	43
38º	ALINE GABRIELA GONÇALVES	41
39º	ZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	33
40º	KÁTIA PAULINO DA SILVA	31
41º	ÉRICA FERNANDA MOREIRA DIAS	27
42º	MARIA PETIULIA DE ARAUJO	26
43º	JOSIANE C. DE SOUZA SALOMÃO CORRÊA	25
44º	AMANDA DA LUZ MENEZES RODRIGUES	21,5
45º	DEIVES GABRIEL BORTOLANZA E SANTOS	21
46º	ALINE SOUZA BARBOZA	19,5
47º	ELENITA DE AMARAL LIMA	19
48º	ELIANA ABÍLIO CORREIA CIDREIRA	17
49º	DAVYD WALAFF MELO DA SILVA	15
50º	ALEX LINO DE MELO	15
51º	HELEN SOUZA BATISTA	15
52º	JACIRA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	14,5
53º	ALESANDRO RAVANHANI	13
54º	FELIPE ALVES BARBOSA	13
55º	ELIANE ELIAS DO NASCIMENTO FREITAS	9
56º	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	8
57º	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	8
58º	DANIEL ALVES BARBOSA	4,5
59º	JACKELINE TEIXEIRA DEL COLLE	3
60º	MARTA SOARES DE ANDRADE	2

**ARTE 1º AO 9º ANO - MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	NAYANNE DO NASCIMENTO SILVA	69
2º	MARIA APARECIDA DA SILVA	64
3º	LOURDES ROSALIA DE SOUZA	54
4º	ROSÂNGELA LUDWIG CAPATTO	52
5º	ROSIMARA ALCES DO PRADO	51
6º	LUCIANA MENDES MOREIRA	49
7º	LUCIANA PEREIRA FRANCO	47
8º	GILSON RÉGES WEIGE MARTH	43
9º	VANIA ARAUJO DOS SANTOS	42
10º	IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHÃES	22
11º	ROSELI SILVEIRA MONTEIRO DA COSTA	22
12º	JESSICA JARA DOS SANTOS	19
13º	VINÍCIUS ALVES MACIEL	7

**ARTE 1º AO 9º ANO - VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ALVES DE LIMA	62
2º	SÍLVIA APARECIDA DOS SANTOS	61
3º	ROSANE MARIA STREHL DE LIMA	61
4º	DIANI DUARTE PRADO	61
5º	EDINALDO DOS SANTOS	58
6º	ADRIANA CRISTINA CORRÊA SILVA	57
7º	ALCIDES MOSCHETTI FILHO	40
8º	DIANALINE NETO DOS SANTOS	38
9º	MARES GERLIA ALVES	9

**EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 9º ANO - MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	KEILA CARLA INZABRALDE GODOY	61
2º	CICERO VICENTE DE QUEIROZ	59
3º	LIDIA DE ALMEIDA	55
4º	SILVINHA ROSENTALSKI NETO	51
5º	DANIELLA SALLUN MARTINS PEDROSO	51
6º	SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON	49
7º	MARIA ROSÂNGELA DE ALMEIDA	48
8º	HILTON CEZAR MORINGO	41
9º	DAISY SALES DE OLIVEIRA	40
10º	PEDRO AFONSO FLORENTIM ALVES	35
11º	ANDERSON MARCOS SCHNAID	6
12º	DEISE GARCIA	0
13º	ANA BEATRIZ FERMINO SOARES	0
14º	MARIA AP.ª SIMPLÍCIO F. DE SOUZA	0

**EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 9º ANO - VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIANE REGINA PEREIRA	64
2º	PATRICIA DA SILVA SANTOS ALÉCIO	61
3º	MARCELO CONCEIÇÃO PORTO ALEGRE	55
4º	WILSON BARBOSA TORRES	55
5º	ROSILEIA GONÇALVES DA SILVA	54
6º	JEAN CARLOS CARNEIRO DA SILVA	52
7º	LUIZ ROBERTO DA SILVA	48

8º	PATRICIA MICHELE FELIPPE	45
9º	LILIAN CRISTINA GIMENES PUCKER	45
10º	KÁTIA LARISSA TARASIUK	42
11º	THAIS DE LIMA SOARES GOMES	25
12º	EVERTON LOPES DE ARAUJO	5
13º	CLEITON OLIVEIRA DE MATOS	4
14º	DAIANE ELIAS ANDRADE	2
15º	GEOVANE BLOEMER	1
16º	ÉRIKA JAINE SILVA NASCIMENTO	1
17º	GUSTAVO GARCIA MARTINS	1
18º	DAYENE CRISTINE MILITÃO COSTA	0

**LÍNGUA INGLESA 1º AO 9º ANO - MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ALESSANDRA A. DOS SANTOS PEREIRA	64
2º	PATRICIA COSTA UNHOZ	61
3º	ANA MARIA DA SILVA SOUZA	58
4º	JOSIANE WEBER SEHNEM FERREIRA	55
5º	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS AMORIM	55
6º	VALKÍRIA GUTIERRES DOS SANTOS	55
7º	ARLETE PANIAGUA PEIXOTO LOPES	50
8º	ROSICLEIA MARIA DA SILVA	48
9º	THAÍSE VASCONCELOS	48
10º	MEIRE UEMURA	48
11º	SOLANGE G. DOS SANTOS SCAPIN	47
12º	NELSON DE OLIVEIRA	31

**LÍNGUA INGLESA 1º AO 9º ANO - VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	FABIANE APARECIDA NINELLO	64
2º	ROSELI DE SOUZA PEREIRA	55
3º	SANDRA DE FATIMA PEREIRA SANCHES	54
4º	CRISTINA DA SILVA DE JESUS	35
5º	VALDEINA CANEIRO DOS SANTOS	30
6º	EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA	26

**LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO - MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	FÁTIMA SUELI VIDOTO RICARDO	69
2º	RAQUEL MARIA RICHETTI TEIXEIRA	69
3º	EVA ELEUTÉRIO	66,5
4º	MARLI SOARES CARVALHO	64,5
5º	KEZIA MARIA MODESTO	64
6º	MÁRCIA H.M.LONGO DUTRA	64
7º	GRACIELE FRANCISCA NOGUEIRA LOPES	64
8º	GÉSSICA COSTA MUNIZ ZAMBONI	62
9º	SIMONY HOEPERS	61
10º	DULCE SALETE DELEVATTI TORRES	59
11º	MARIA CRISTIANE ALVES COSTA	58
12º	ROSANGELA AP.ª G. RODRIGUES	58
13º	MARINEIDE ELÍAS ALEXANDRE	57,5
14º	ROSINEI DA SILVA	55
15º	ADRIANA BRITO DA SILVA	54
16º	KELLY REGINA MARTINS	53
17º	OZETE ROCHA VANDERLEI	52
18º	ELISÂNGELA DOS SANTOS	49
19º	FLÁVIA DIAS DOS SANTOS	48
20º	VALDIRENE R. CARVALHO BORSATTO	47
21º	ANA MARIA SANTANA JESUS	45
22º	MARLUCI CALANDRIM ALVES CARDOSO	40
23º	FABRICIANE MALHEIRO	8
24º	CARLOS A. SAUCEDO LEGUIZAMON	0
25º	SUZI MARA GALHARDO	0

**LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO - VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIA MORENO	65
2º	REJANE MELO DA SILVA NEVES	64
3º	CLAUDINEIA RAMIRES DE MORAES	55
4º	CLEIDE CARRITO ALVES	55
5º	ZULEIDE DO CARMO FERREIRA RIBEIRO	49
6º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	49
7º	MICHELI APARECIDA DA SILVA	24
8º	SIDNEIA FORSETTO LUIZ	12

**MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LOURDES GABRIELA PREVEDEL	61
2º	CLAUDIO ROBERTO TOURO	61
3º	JEAN CARLOS DE TOLEDO	61
4º	IVERSON ALEXANDRE ROZATTI	55
5º	LEILA PEREIRA DE MATOS FERREIRA	54
6º	ADELIA GRANZOTTI DA SILVA	53
7º	MARCELO BUDIB FERREIRA	48
8º	SUE ELEN BIAZINI	40
9º	JACKELINE BATISTA ROSA	35
10º	DAMARYS GRACITE FERREIRA TADANO	30
11º	DÉBORAH REGINA DE PAULA R. ANANIAS	30
12º	FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	22
13º	ROGERIO DO NASCIMENTO	18
14º	RODRIGO CAVANOS HENICKA	7
15º	PAULO REGINALDO DOS SANTOS	0

**MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	VALDETE DA SILVA MACHADO	64
2º	WAGNER DOS SANTOS R. DE ABREU	64
3º	MILENA MELLO MENDONÇA	61
4º	JEFERSON MELQUIADES VIEIRA	61

5º	SIDNEI BORTOLOTTI	61
6º	SUELY APARECIDA GARCIA SOARES	58
7º	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	58
8º	ELENILSON DO CARMO VIEIRA	55
9º	CLEBER JUNIOR TORRES	52
10º	CRISTIANE DE FATIMA GRANJA	49
11º	MIRIAM KELEN RIBEIRO ALVES	48
12º	JOSE APARECIDO BARBOSA TORRES	45
13º	SHIRLEIA SIQUEIRA	40
14º	GLÁUCIA DE SOUZA A. DE ANDRADE	33
<b>HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - MATUTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	JUNIA FIOR SANTOS	74
2º	DJALMA LINO GONÇALVES	61
3º	DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	60
4º	ARCELIR MULLER	51
5º	RAFAEL CENTURIAO ACOSTA	49
6º	SIDINEY RODRIGUES BOTURA	48
7º	UBERLÂNDIA MARQUES DA SILVA	45
8º	REGINALDO SEVERIANO DE LIMA	44
9º	JAQUELINE TEODORO COMIN	31
10º	JEANE VASCONCELOS DA CRUZ	26
11º	LEIDIANY BARBOSA LOPES MOREIRA	17
12º	JOSÉ MAURO DE SOUZA	13
<b>HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - VESPERTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	SHARLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES	57
2º	MARLUS GOMES PEREIRA	50
3º	REGIANA FERREIRA	15
4º	JOSÉ MARIA FERREIRA	9
5º	WILLIAMS DOS SANTOS ANDRADE	0
6º	ELAINE DE MORAES RIBEIRO	0
<b>GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - MATUTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	MICHELI EVANGELISTA RODRIGUES	69
2º	LEANDRO BASTA	64,5
3º	MÁRCIA BRITO DA SILVA	64
4º	FREDSON JULIO DE OLIVEIRA	55
5º	VERA LUCIA C. FARIAS DOS SANTOS	54,5
6º	TELMA KOSLOSKI	53
7º	CLOVIS LADISLAU LOPES	48
8º	JACKES DA ROCHA	46
9º	SHIRLEY DA SILVA MATIAS	43,5
10º	LILIANE SCABORA MIOTO	41
11º	CHARNEUMA DOS SANTOS LIMA	40
12º	ALAN MARTINS OLIVEIRA	27
13º	CRISLAINE SOUZA ALMEIDA	24,5
14º	REGIANE LOPES F. CAMPOPIANO	21
15º	JULIO GONÇALVES DA SILVA	20,5
16º	SILVÉRIO ANTUNES DE SOUZA JUNIOR	18
17º	JUVENIR DE MELLO	17
18º	ALAN DIEGO DA SILVA PEREIRA	0
19º	DÉLIA NATALIA CALONGA MENDIETA	0
<b>GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - VESPERTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	MARCELA ALVES TIOZZO	61
2º	DEUSDETE RODRIGUES SIMÕES	55
3º	MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	54
4º	FILIPPE GOLZER FERNANDES	51
5º	JANAINA ALMEIDA DE COSTA	42,5
6º	IDELFONSO PEREIRA GOMES	40
7º	JINEI WAGNEG RODRIGUES	40
8º	LIDIANE C. LOPES GARCIA DE SOUZA	22
9º	GILMAR JESUS DE SOUZA	5
10º	MARIA LÚCIA MORAES CASTILHO	2
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA 6º AO 9º ANO - MATUTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	CINTIA GRANZOTTI DA SILVA SCUDELER	71
2º	ELIANE GONCALE DA SILVA	70
3º	EDINEIA FRANCISCATI SCHUHMAN	64
4º	FABIANA ARAÚJO VANIN LOPES	54
5º	CLAUDIOMAR MONTEIRO DALAVA	49
6º	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	47
7º	JANAINA MENDES DA SILVA	46
8º	WILIAM RICARDO DE CARVALHO	45
9º	CRISTIANE APARECIDA DE SALES	41
10º	FRANCELY SILVA SANTOS	35,5
11º	RITA MARIA COLMAN CARVALHO GARCIA	21
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA 6º AO 9º ANO - VESPERTINO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	ALINE FRANCIELE N. VOLPINI KLEIN	66
2º	MANOEL GARCIA DE OLIVIERA	53
3º	DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS	52
4º	YUCINEIA FINCATTO LUZA	40
5º	ROSANGELA FATIMA RIBEIRO	38
6º	GEANE PEREIRA DE OLIVEIRA	35
7º	LUCIANO NEVES DA SILVA	16,5
8º	CARLA REGINA DOS SANTOS MENEZES	15
9º	PAULO CESAR SILVEIRA DA SILVA	12
10º	SILVIA DOROCIL SALATA	11
11º	VANDRESSA R. LUCAS POLONI MEIRA	1
<b>1ª E 2ª FASE - EJA</b>		

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	CILMARA GUIZOLFI SOARES	65
2º	MARIA DO CARMO RYBA	64
3º	ANTONIA ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA	55
4º	EDENICE DOS SANTOS	55
5º	LINDAIANE RODRIGUES SOARES MOREIRA	55
6º	JUSIMARA CARVALHO	51
7º	JAQUELINE DE PAULA MATIAS	48,5
8º	ROSINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	44
9º	KÉZIA LIBERALTO PERES COSENDEI	40
10º	FAYNE RAFAELLA DA SILVA GUERRA	30
11º	RAYSSA A. DA SILVA RIBEIRO ROCHA	30
12º	NAIARA SILVA DOS SANTOS	26,5
13º	MILTON DE LIMA ORTEGA	17
14º	CÁSSIA VITALI PEREIRA	16,5
15º	CRISTIANA NUNES DA SILVA	15,5
16º	ROSIANE DA SILVA LIMA	13
17º	VERÔNICA BARBOSA ANDRADE	9
18º	PRISCILA CORRÊA DANTAS	7
19º	KEILA CRISTINA MEDEIROS PALÁCIOS	7
20º	FIAMA JÉSSICA DA SILVA	7
21º	ANA CRISTINA DE PAULA MAGDALENA	4
<b>ARTE - EJA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	0
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA - EJA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	NEIMAR VITOR	60,5
2º	ÉRICA RODRIGUES COSTA	30
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA - EJA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LILIANE INES WEIRICH	50
2º	JOSÉ JAILTON CRISPIM ALVES	45
3º	SERGIO FERREIRA DA SILVA	43,5
4º	EDER DE SOUZA TADANO	40
5º	CÁTIA ANDRADE LOPES	9
6º	AMANDA REGIS FURTADO	4
7º	GUSTAVO GEOVANE SILVA MAGALHÃES	2
<b>LÍNGUA INGLESA - EJA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ERALDA APARECIDA SOUZA	42
<b>LÍNGUA PORTUGUESA - EJA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LEANDRO EDSON DE OLIVEIRA	67
2º	ELENIDES FRANCISCO DE FREITAS	57
3º	ROSIMEIRE DE FREITAS SILVA	52
4º	JOANA VALDIRENE CASTELLO GALVÃO	51
5º	ROSANGELA AP.ª AQUINO INSFRA	47
6º	VERA CISTINA BATISTA SILVA	41
7º	LÉIA CRISTINA AGOSTINI RIBEIRO	10
<b>MATEMÁTICA - EJA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	JACKELINE RODRIGUES CERRI NABARRO	54
2º	LILIAN GOMES ANDRADE	50
3º	EDNALDO GASPAR	50
<b>HISTÓRIA - EJA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ALZIRA APARECIDA DA SILVA	64
2º	LUCIANA BERBEL RODRIGUES	15
3º	CLEBER DE ARAÚJO ARANTES	3
<b>GEOGRAFIA - EJA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	VALDENISE DE SOUZA SANTOS	51
2º	LORRANE BARBOSA ALVES	21,5
3º	LUAN MENDES COIMBRA	12
4º	FLÁVIA SANTOS FONTES	0

Naviraí, 06 de outubro de 2020.

**Caroline Touro Beluque**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por THIAGO MOESSA ALVES

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 30/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **E DLAYNE PEREIRA DE SOUZA** .Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **E enfermeira** com lotação na Atenção Básica, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 02/02/2021 .** **Data da Assinatura** : 25/09/2020 .

**Assinam** : José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **EDLAYNE PEREIRA DE SOUZA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 35/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **R ONEY DOS SANTOS ROCHA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Farmacêutico/Bioquímico** com lotação no Laboratório Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 10/02/2021 .** **Data da Assinatura** : 23/09/2020 .

**Assinam** : José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **RONEY DOS SANTOS ROCHA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 25/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **B EATRIZ ZORZAN PINHEIRO** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **E nfermeira** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 29/01/2021 .** **Data da Assinatura** : 25/09/2020 .

**Assinam** : José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **BEATRIZ ZORZAN PINHEIRO** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2020

**CONTRATO**: 274/2020 – **PROCESSO**: 144/2020 – **TOMADA DE PREÇO**: 007/2020.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: SKYL CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA NATAL Nº 085, NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVES DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 657/2020 .

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 15/09/2020 a 12/02/2021

**VALOR TOTAL** : R\$ 255.014,54 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS DOTAÇÃO: 04.01.00.08.244.0505.2.037.44.90.51.00.00.00 (R437).

**ASSINAM**: Marizélia Mazzini Medeiros , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (pela contratante) e Leandro Torres Cabanas (pela contratada), Roberto Marques de Souza e Helder Matsubara (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 15/09/2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 31/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **J OCELI DOS SANTOS** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Farmacêutico/Bioquímico** com lotação no Laboratório Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 04/02/2021 .** **Data da Assinatura** : 23/09/2020 .

**Assinam** : José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde

e **JOCELI DOS SANTOS**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2020**

**CONTRATO:** 280/2020 – **PROCESSO:** 182/2020 – **CHAMADA PÚBLICA:** 003/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** COOAF-NAV COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NAVIRAÍ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES N.º 026/2013/CD/FNDE E, 004/2015/CD/FNDE/MEC E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 042/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 25/09/20 a 31/12/20

**VALOR TOTAL :** R\$ 26.644,00 (vinte e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 0105.12.306.502.2.21.3390300700 00 (R1564) e 0105.12.306.502.2.21 339030070000 (R1563)

**ASSINAM:**

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017,

(pela contratante) e ITALO CÂNDIDO DE MARCO (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Tatiane Ferreira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/09/20.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2020**

**CONTRATO:** 281/2020 – **PROCESSO:** 182/2020 – **CHAMADA PUBLICA:** 003/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ASSOC. DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL- AMAJU

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES N.º 026/2013/CD/FNDE E, 004/2015/CD/FNDE/MEC E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 042/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 25/09/20 a 31/12/20

**VALOR TOTAL :** R\$ 82.777,50 (oitenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 0105.12.306.502.2.21.3390300700 00 (R 1564) e 0105.12.306.502.2.21.339030070000 (R 1563)

**ASSINAM:**

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017,

(pela contratante) e MARIA DA CRUZ SILVA (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Tatiane Ferreira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/09/20.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 28/2020.

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **R OSE MEIRE FERREIRA DA SILVA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Farmacêutica/Bioquímica** com lotação n, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 01/02/2021 .** **Data da Assinatura :** 24/09/2020 .

**Assinam.:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **ROSE MEIRE FERREIRA DA SILVA**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº**



27/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 27/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **V ALDINÉIA DE SOUZA GALVÃO** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Farmacêutica/Bioquímica** com lotação no Laboratório Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 28/01/2021** . **Data da Assinatura** : 24/09/2020 .

**Assinam** : José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **VALDINÉIA DE SOUZA GALVÃO** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**LEI Nº 2.300, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, visando o estabelecimento de mútua cooperação com vistas à execução de ações de fiscalização e educação ambiental no Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 08 de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 57, de 08 de agosto de 2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Símon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo por objeto o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre os partícipes, com vista a realização de atividades de fiscalização e educação ambiental, voltadas à preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, em conformidade com o que prescreve a legislação ambiental, no Município de Naviraí-MS.

Art. 2º Fica a cargo do Poder Executivo e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul apresentar e decidir o Termo de Convênio que entre si celebram.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2020.

**SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**  
**Presidente**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**NAVIRAIPREV**  
**PORTARIA 032/2020-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. **ROBERTO MARQUES DE SOUZA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ- NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 22 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, ao Sr. **Roberto Marques de Souza**, casado, natural de Três Lagoas/MS, nascido em 31 de agosto de 1955, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, Símbolo, ENG, matrícula 2591/7, lotado na Gerência de Obras, admitido em 03/01/2005, com posse em seu cargo efetivo em 02/05/2006, com efeito a partir do dia 13 (treze) de outubro do ano de 2020, com fulcro no que preceitua o artigo 32, inciso I, alínea "d", c/c Art. 40, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 7.122,54 (sete mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), revisto na mesma proporção e data, de acordo com o índice determinado pelo Governo Federal aos Aposentados e Pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, não podendo o benefício ser inferior ao salário-mínimo nacional

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020.

**Moisés Bento da Silva Júnior**  
Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 600, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital n.º 01 de 30 de junho de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar sem efeito**, a nomeação da candidata nominada no quadro abaixo, aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 01 de 30 de junho de 2016, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 14, sub-itens 14.5 e 14.7 do mencionado Edital.

**CARGO: VIGIA**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	206181	JEFERSON WILLIAN BISPO	15

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Naviraí, 06 de outubro de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 598, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Licença Gestante à servidora **Michely Tadeu Arias**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Michely Tadeu Arias**, matrícula n.º 6559-5, Cozinheiro Escolar, no período de **22/09/2020 à 20/03/2021**, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 06 de outubro de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020****CONTRATANTE** : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.**CONTRATADA** : CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI.**OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO PREVIM, MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, SOB RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM**, CONSOANTE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

16001 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba

09.122.0028.2.000 – Reforma da Sede do PREVIM

44.90.51-103000 – Obras e Instalações.

**DO VALOR/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total para a presente contratação é de **R\$ 31.225,42 (trinta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. Os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela **CONTRATADA** e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação da **CONTRATADA** ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.**PRAZO** : O prazo de vigência deste CONTRATO será até 31/12/2020 a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo estimado para a execução da obra será de 2 (dois) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, obedecido o cronograma físico-financeiro definido.

**ASSINATURAS** : MARCELO ALVES DE FREITAS E CELSO TADEU DE MELLO PEGADO.

PARANAÍBA-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de um fogão 4 bocas e um refrigerador duplex 340 litros, visando atender as necessidades do Departamento de Controle de Vetores, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paranaíba-MS

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020****EMPRESA:** O EL ASSAL & CIA LTDA

CNPJ nº 02.773.004/0001-38 .

**VALOR:** R\$3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente , em conformidade com a legislação vigente.**PRAZO** : 60 (sessenta) dias .

Paranaíba-MS, 6 de outubro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 8 (oito) cama box solteiro, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes "Pâmela Silva", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020****EMPRESA:** VALDECI PIRES DE FARIA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 33.767.856/0001-46 .**VALOR:** R\$10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal

devidamente atestada pelo setor competente , em conformidade com a legislação vigente.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias .

Paranaíba-MS, 6 de outubro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

#### Departamento de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de uma motosserra para utilização e auxílio na poda/manutenção de arvores da cidade, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020**

**EMPRESA:** SOUBHIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.963.040/0001-00 .

**VALOR:** R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) a serem pagos após a aquisição, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor competente.

**PRAZO :** 60 (sessenta) dias .

Paranaíba-MS, 6 de outubro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

#### Departamento de Licitação

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 862020

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **21 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM** ", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais (álcool em gel, bolsinha necessaire máscara sabonete líquido e squeeze personalizada), para serem utilizadas nas campanhas de orientação sobre IST/AIDS-HV, realizadas pelo Serviço de Assistência Especializada - SAE, no combate ao COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS. .

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 6 de outubro de 2020.

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

#### PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

#### RESOLUÇÃO Nº 028, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

*"Designa Fiscal de Contrato"*

**Marcelo Alves de Freitas**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º. DESIGNAR** o servidor aposentado do Município, o Engenheiro Civil, **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 156.604.781-15, CREA - 4910/D-MS, **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de reforma do prédio do Previm, Município de Paranaíba, sob responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte"

**MARCELO ALVES DE FREITAS**

Diretor Executivo - PREVIM

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****ASSISTÊNCIA SOCIAL****Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente****RESOLUÇÃO 06/2020**

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento da conselheira Rosana Teodoro de Carvalho através do Auxílio Doença Previdenciário enquanto houver necessidade.

**A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 34º da Lei nº 1121/2012 em reunião Ordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2020 na rua Manoel Alves de Moraes Junior, nº 717, Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**RESOLVE**

Art. 1º Deliberado a prorrogação do afastamento da conselheira Rosana Teodoro de Carvalho através do Auxílio Doença Previdenciário enquanto houver necessidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 01 de Outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
Rosa Eugenio dos Santos Calixto  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO****Departamento de Contratos****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020****Chamada Pública nº 002/2020****Processo nº 009/2020****Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020****PARTES:** Município de Ribas do Rio Pardo- MS e a empresa **VIEIRA & COSTA VIEIRA LTDA****OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>
Médico Auxiliar de Cirurgia	Procedimento Cirúrgico Médico Auxiliar de Cirurgia
Ortopedia	Prestação de serviços de Sobre Aviso Médico Especialidades: Ortopedia - Horas
	Prestação de serviços de Plantão Médico – Ortopedista - Hora Plantão Hospital
Ortopedia / Traumatologia	Procedimento Cirúrgico Ortopedia/ Traumatologia
	Imobilizações Não Gessadas
	Imobilizações Gessadas

**DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, com base nos valores definidos na Lei Complementar nº 011/2014 e Lei Municipal nº 1.159 de 06 de dezembro de 2019. Os valores dos procedimentos cirúrgicos que não estão previstos nestas deverão ter como base a tabela CBHPM sendo que sofrerão dedução de 5%. Estimando-se para esse contrato o valor total de **R\$ 44.361,88 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)** pelo prazo da vigência deste.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor	601 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha	302

Setor	601 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.051 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família – SF
Função Programática	10.301.016 – Bloco de Atenção Básica
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha	259

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório sobre as atividades realizadas.

II – O CONTRATADO de posse do relatório apresentará ao CONTRATANTE a documentação fiscal necessária ao pagamento. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO será pago em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da fatura, descontados os tributos previstos em lei.

**DA VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será de 16 de Setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.**DATA DO CONTRATO:** 16/09/2020**ASSINAM:** **Helenice Regina de Arruda Falcão** – Secretária Municipal de Saúde -**Contratante. Maria Helena Costa Vieira**- Médica - **Contratada.**

Matéria enviada por Celina de Moura

**Departamento de Contratos****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020****Chamada Pública nº 002/2020****Processo nº 009/2020****Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020**

**PARTES:** Município de Ribas do Rio Pardo- MS e a empresa **BARBOSA MUNIZ CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI – ME**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Especialidade	Procedimento
Ortopedia e Traumatologia	Prestação de serviços de Plantão Médico – Ortopedista - Hora Plantão Hospital Procedimento Cirúrgico Ortopedia/ Traumatologia

**DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, com base nos valores definidos na Lei Complementar nº 011/2014 e Lei Municipal nº 1.159 de 06 de dezembro de 2019. Os valores dos procedimentos cirúrgicos que não estão previstos nestas deverão ter como base a tabela CBHPM sendo que sofrerão dedução de 5%. Estimando-se para esse contrato o valor total de R\$ 34.504,32 (trinta e quatro mil e quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos) pelo prazo da vigência deste.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor	601 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha	302

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório sobre as atividades realizadas.

II – O CONTRATADO de posse do relatório apresentará ao CONTRATANTE a documentação fiscal necessária ao pagamento. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO será pago em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da fatura, descontados os tributos previstos em lei.

**DA VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será de 16 de Setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DATA DO CONTRATO:** 16/09/2020

**ASSINAM:** Helenice Regina de Arruda Falcão – Secretária Municipal de Saúde -**Contratante.** Fabricio Barbosa Muniz - Médico - **Contratado.**

Matéria enviada por Celina de Moura

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

Ata de Registro de Preços Nº 007 /2020 originada no Processo Licitatório nº 020/2020 - Pregão Presencial nº 015/2020. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para o **fornecimento, no Município de Campo Grande – MS, de refeições e refrigerantes**, atendendo às Secretarias deste município, com execução parcelada, objetivando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 07/04/2020.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supracitada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de outubro de 2020.

**EDUARDO ARTHUR DE MORAIS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

Ata de Registro de Preços Nº 008 /2020 originada no Processo Licitatório nº 013/2020 - Pregão Presencial nº

010/2020. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras **aquisições de materiais para iluminação pública, tais como poste, braço, entre outros**, atendendo a Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 07/04/2020.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supracitada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de outubro de 2020.

**EDUARDO ARTHUR DE MORAIS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

### Departamento de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.041/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 - Registro de Preços**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.

**Objeto** : Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos e máquinas (lava jato), para atender sob demanda as necessidades da frota de secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS .

**Legislação**: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 062/2020.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão**: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **21 de outubro de 2020, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Edital**: O presente edital estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitação, e no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>.

**Maiores informações**: Coordenadoria de Licitações – **Fone**: (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de outubro de 2020.

**EDUARDO ARTHUR DE MORAIS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

### PORTARIA 317/2020

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais;

#### **R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Agosto de 2020, aos servidores abaixo relacionados:

**Jairo Alcantara dos Santos – Matrícula 4137 – Motorista de Ambulancia** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Aparecida Marques de Paula – Matrícula 4613 – Técnico em Radiologia** Usufruirá suas férias no período 08/09/2020 á 27/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Neusa Clarice de Oliveira – Matrícula 1835 – Agente de Endemias** Usufruirá suas férias no período 03/08/2020 á 01/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Joziane de Araujo Silva – Matrícula 1738 – Auxiliar de Saude** Usufruirá suas férias no período 15/07/2020 á 13/08/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Alessandra Ferreira de Souza – Matrícula 1803 – A. S.G** Usufruirá suas férias no período 16/07/2020 á 14/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

**Jaqueline Pereira Arimura – Matrícula 4361 – Assistente Social** Usufruirá suas férias no período 04/08/2020 á 03/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Fabiane Rodrigues Lorangeira – Matrícula 4138 – Fonoaudiologa** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Jose Roberto Moura Collis – Matrícula 1781 – Secretario Municipal de Educação** Usufruirá suas férias no período 04/08/2020 á 03/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Ricardo de Oliveira Mota – Matrícula 1557 – Vigia** Usufruirá suas férias no período 05/08/2020 á 04/09/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Marcelo dos Santos – Matrícula 4016 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente



ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Vicente Gonçalves Azevedo – Matrícula 1205 – Motorista** Usufruirá suas férias no período 06/08/2020 a 05/09/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Carolina Bergo Domingues – Matrícula 4109 – Fisioterapeuta** Usufruirá suas férias no período 05/08/2020 a 04/09/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Dejalma Martins Avila de Lima – Matrícula 4503 – Assessor II** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Larissa Rosa de Souza Ribas – Matrícula 4193 – Cozinheira** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Antonio Almeida Correa – Matrícula 1294 – Motorista** Usufruirá suas férias no período 22/06/2020 a 21/07/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Marcelo Angelo da Maia Cunha – Matrícula 3928 – Diretor de Dep. de Agronegocio** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 a 30/09/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

**Ana Carolina Morais Teixeira – Matrícula 4502 – Diretor de Dep. de Empreendedorismo** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 a 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

**Agnaldo Umbelino Soares – Matrícula 635 – Motorista** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Diego Aparecido Peixoto – Matrícula 4663 – Assessor II** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Elisangela Gabrielli – Matrícula 4066 – Secretaria de Escola** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Gabriel Rodrigues de Oliveira – Matrícula 4640 – Inspetor de Alunos** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Iva Maria Barbosa da Silva – Matrícula 4344 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Ludmila Carla da Silva – Matrícula 3231 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Everson Santos de Souza – Matrícula 4029 – Assessor II** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Sandra Regina Ferreira – Matrícula 1011 – Inspectora de Alunos** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Marcilene Conceição Bonfim – Matrícula 2945 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Marlene Maria Silva – Matrícula 770 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Matilde Conceição de Oliveira – Matrícula 4372 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Sebastiana Toledo de Queiroz Silva – Matrícula 3633 – Cozinheira** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Solange Gonçalves Santana – Matrícula 4047 – Cozinheira** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Thaiany Gomes Sarat Antunes – Matrícula 4014 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Thais dos Santos Holanda – Matrícula 4062 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Marlene Mendes Bacelar – Matrícula 1576 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 a 30/09/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Aylton Ferreira da Silva – Matrícula 26 – Motorista** Usufruirá suas férias no período 08/09/2020 a 07/10/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Bernardo Araujo dos Santos – Matrícula 4603 – Agente de Proteção Social** Usufruirá suas férias no período 08/09/2020 a 07/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Maria Aparecida Rios da Silva – Matrícula 309 – Agente Comunitario de Saude** Usufruirá suas férias no período 09/09/2020 a 08/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Camila Campos da Silva – Matrícula 4034 – Técnico em Enfermagem** Usufruirá suas férias no período 08/09/2020 a 07/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Carmem Ramona Pinto Carvalho Fernandes - Matrícula 4363 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 a 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Joana Alice Nascimento Centurião - Matrícula 303 – Técnico em Enfermagem** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 a 30/09/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Terezinha da Silva Ferreira - Matrícula 1831 – Auxiliar de Saude** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 a 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Anderson Pereira Teixeira - Matrícula 1893 – Agente de Endemias** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Edna Bitencourt Neves - Matrícula 1916 – Agente Comunitario de Saude** Usufruirá suas férias no período 08/09/2020 á 07/10/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Elenice Alves Ramos - Matrícula 321 – Tecnico em Enfermagem** Usufruirá suas férias no período 17/08/2020 á 15/09/2020 referente ao período 2014/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Juliana Belloni Furlan - Matrícula 1226 – Tecnico em Enfermagem** Usufruirá suas férias no período 14/09/2020 á 13/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Edvaldo Silva de Moraes - Matrícula 4605 – Motorista** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Tatiely Gonçalves Ramalho – Matrícula 2982 – Tecnico em Enfermagem** Usufruirá suas férias no período 10/08/2020 á 08/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Elaine Jose Marcolino – Matrícula 4054 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 13/08/2020 á 11/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Jose Batista Lopes – Matrícula 565 – Mecanico** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Jairo Rocha Rodrigues – Matrícula 4617 – Eletricista de Baixa e Alta Tensão** Usufruirá suas férias no período 08/09/2020 á 07/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Diego Oliveira Rodrigues – Matrícula 1336 – Diretor Executivo** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Vicente Alves de Oliveira – Matrícula 633 – Vigia** Usufruirá suas férias no período 10/09/2020 á 08/10/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Adriana Pereira – Matrícula 168 – Agente de Administração** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Francielli BarbosaL lemes – Matrícula 4004 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Gabriel Pare de Oliveira Braga – Matrícula 4583 – Inspetor de Alunos** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Marcos Ribeiro Nascimento – Matrícula 4254 – Motorista** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Rosangela Custodio de Lima – Matrícula 168 – Agente de Administração** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Rosemary da Silva Soares Lopo – Matrícula 4046 – Cozinheira** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Vania dos Santos – Matrícula 4053 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Lorena Cezarin da Silva – Matrícula 3919 – Diretor de Dep. de Compras** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Teofilo Luiz Campos Neto – Matrícula 4465 – Diretor de Dep. de Oficina** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 30/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Ismael Pires Valdez – Matrícula 09 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Rita Helena de Freitas Alves Fernandes – Matrícula 310 – Secretaria Municipal de Assistencia Social** Usufruirá suas férias no período 19/08/2020 á 02/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

**Divina Alves de Castro - Matrícula 1290 – Agente de Inspeção e Vigilancia Sanitaria** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Amanda Polianna R. Lemos - Matrícula 3467 – Assessor II Sanitaria** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Maria de Fatima Knapp – Matrícula 58 – Cozinheira** Usufruirá suas férias no período 01/08/2020 á 01/08/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

#### PORTARIA 318/2020

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2020, aos servidores abaixo relacionados:

- Kamila Vargas Ribeiro – Matrícula 3465 – Assessor I** Usufruirá suas férias no período 10/08/2020 á 08/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Assessoria do Gabinete do Prefeito (Habitação).
- Juliana dos Santos Andrade – Matrícula 1789 – Técnico em Enfermagem** Usufruirá suas férias no período 06/07/2020 á 05/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saude.
- Emerson Cristiano M. Lima – Matrícula 337 – Motorista** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saude.
- Miriã Rodrigues dos Santos Nascimento – Matrícula 1796 – Técnico em Enfermagem** Usufruirá suas férias no período 01/10/2020 á 30/10/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saude.
- Jesus da Costa Freitas – Matrícula 1564 – Técnico em Enfermagem** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
- Ilivino Paniago N. Souza – Matrícula 1967 – Assessor II** Usufruirá suas férias no período 06/10/2020 á 20/10/2020 e 06/11/2020 á 20/11/2020 referente ao período 2019/2020 lotado na Secretaria Municipal de Saude.
- Maria Cristina Pereira de Araujo – Matrícula 250 – Auxiliar de Consultorio Odontologico** Usufruirá suas férias no período 06/10/2020 á 04/11/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saude.
- Luiza Maria de Souza Nabarrete – Matrícula 4057 – Psicologo** Usufruirá suas férias no período 13/10/2020 á 12/11/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saude.
- Silvia Aparecida dos Santos – Matrícula 74 – Agente de Administração** Usufruirá suas férias no período 21/09/2020 á 20/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
- Celso Dourado Ponciano – Matrícula 30 – Fiscal de Tributos** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
- Renato de Souza Araujo – Matrícula 4671 – Assessor I** Usufruirá suas férias no período 16/10/2020 á 15/11/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
- Ariele de Souza Faustino – Matrícula 1954 – Educador Social** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.
- Marcos Gomes da Silva – Matrícula 875 – Motorista** Usufruirá suas férias no período 26/10/2020 á 25/11/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.
- Solielly Alves Pereira Barcelos – Matrícula 1854 – Educador Social II** Usufruirá suas férias no período 13/10/2020 á 12/11/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.
- Leandro Cavalheiro – Matrícula 4143 – Técnico Agrícola** Usufruirá suas férias no período 09/09/2020 á 08/10/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.
- Cleide Donizete Bueno – Matrícula 4055 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.
- Murilo Ferreira Bonzato – Matrícula 4437 – Assessor II** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Gilberto Souza Nogueira Junior – Matrícula 4591 – Inspetor de Alunos** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Jamila Campos da Silva – Matrícula 4130 – Secretaria de Escola** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Elicelma Bitencourt da Silva – Matrícula 2370 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 08/09/2020 á 07/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Solange Soares dos Santos – Matrícula 964 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Cicero Ramos Rodrigues – Matrícula 1792 – Motorista** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Daiane Campos da Silva – Matrícula 1894 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 07/09/2020 á 06/10/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saude.
- Paula Josiane dos Santos Arce – Matrícula 4070 – Cozinheira** Usufruirá suas férias no período 07/09/2020 á 06/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Filip Teixeira Silva Balbino – Matrícula 4075 – Educador Social II** Usufruirá suas férias no período 01/10/2020 á 30/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.
- Aparecida Pereira de Rezende – Matrícula 3610 – Assessor II** Usufruirá suas férias no período 01/10/2020 á 30/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.
- Maria de Fatima Knapp – Matrícula 58 – Cozinheira** Usufruirá suas férias no período 01/10/2020 á 30/10/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Karine Lorentz da Silva – Matrícula 2433 – Nutricionista** Usufruirá suas férias no período 01/10/2020 á 30/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Douglas Vasco da Silva – Matrícula 4654 – Agente de Administração** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Rosana Rodrigues de Oliveira – Matrícula 333 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Vanessa Barros de Almeida – Matrícula 759 – Secretaria de Escola** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- Simone Ferreira Garcia – Matrícula 4206 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020

referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Sonia Aparecida Fernandes – Matrícula 3583 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Ildene Neves da Costa – Matrícula 3805 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Sonia Aparecida Fernandes – Matrícula 3583 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Sebastiana Toledo de Queiroz Silva – Matrícula 3633 – Cozinheira Zona Rural** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Edieli Oliveira de Paula – Matrícula 4131 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Lucineia Paniago Dias – Matrícula 4647 – Cozinheira** Usufruirá suas férias no período 01/09/2020 á 30/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Damiao Prates de Jesus – Matrícula 247 – Motorista** Usufruirá suas férias no período 05/10/2020 á 05/11/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Myllene Rodrigues Lino – Matrícula 4079 – Agente de Administração** Usufruirá suas férias no período 01/10/2020 30/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Marley Aparecida Nogueira do Vale – Matrícula 737 – Recepcionista** Usufruirá suas férias no período 15/10/2020 á 13/11/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saude.

**Diva Alves de Andrade dos Santos – Matrícula 77 – Telefonista** Usufruirá suas férias no período 13/10/2020 á 12/11/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saude.

**Ademir Braz de Oliveira – Matrícula 313 – Auxiliar de Consultorio Odontologico** Usufruirá suas férias no período 01/10/2020 á 30/10/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saude.

**Maria Jeni de Oliveira Gois – Matrícula 206 – Auxiliar de Administração** Usufruirá suas férias no período 03/10/2020 á 01/11/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Assessoria de Gabinete (Dep. de Cultura).

**Lucilene Pereira da Silva – Matrícula 4519 – A.S.G** Usufruirá suas férias no período 01/10/2020 á 15/10/2020 e 05/12/2020 a 20/12/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Paulo Cesar Lima Silveira*

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

#### PORTARIA Nº 319/2020

“Exoneração de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido o servidor **EDSON BENITEZ MARTINS** do cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do quadro de servidores efetivos desta municipalidade a partir de 07 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 06 de outubro de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

#### TERMO DE POSSE

No dia 05 (cinco) do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, às Sete Horas e Trinta Minutos, foi empossada pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Senhora Anna Maria Anadão, de acordo com a Lei Municipal nº 1.051/2015, a Conselheira Tutelar Primeira Suplente Senhora Maria Luzia dos Santos, no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, eleita no dia seis de outubro de dois mil e dezenove-Gestão 2020-2023, como Primeira suplente, para substituir no período de 05 de Outubro a 03 de Novembro de dois mil e vinte, período de Férias da Conselheira Tutelar Titular Senhora Maisa Cristina Machado Rodrigues, Usando do poder normativo a este conferido pela Lei nº 8.242/91 estabelece os parâmetros para o funcionamento do Conselho Tutelar em todo o Brasil, torna implícito o DEVER INSTITUCIONAL do Conselho Tutelar alimentar o SIPIA, colher e sistematizar dados relativos aos atendimentos prestados e às principais demandas/deficiências do município em matéria de infância e juventude, desta forma contribuindo assegurar às crianças e adolescentes deste Município o acesso como cidadão às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno.

Anna Maria Anadão

Vice-Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria Luzia dos Santos

Conselheira Tutelar Primeira Suplente

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

**RESOLUÇÃO Nº 015/2020/CMDCA**

Dispõe sobre a Posse de Conselheira Tutelar Primeira Suplente para substituir Conselheira Tutelar Titular no Período de Férias

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento aos artigos 90 e 91 Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.051/2015 de 30 de Junho de 2015, da Resolução CONANDA nº 71/2001, Resolução CONANDA nº 105/2005 e Resolução CONANDA nº 164/2014 e dá outras providências,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 68 § 1º da Lei Municipal 1.051/2015; **CONSIDERANDO** deliberação da Plenária 13ª Reunião Ordinária CMDCA, realizada no dia 15 de Setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica empossada para o exercício Interino do mandato a se cumprir no período de 05 de Outubro de 2020 a 03 de Novembro de 2020, a Conselheira Tutelar Primeira Suplente Senhora Maria Luzia dos Santos, substituindo a Conselheira Tutelar Titular Senhora Maisa Cristina Machado Rodrigues.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 06 de Outubro de 2020.

Eleonora Cardozo Fontebassi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIAcâmara municipal  
extrato de contrato

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2020.

Processo 013/2020

Edital 05/2020

**Contratação de empresa para prestação de serviços visando o preenchimento do quadro efetivo da Câmara Municipal, mediante admissão funcional na forma estabelecida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com edital e anexo**, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **KLC Consultoria em Gestão Pública**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que entre si fazem de um lado, a Câmara Municipal de SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº02.039.683/0001-16, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 1120, Centro, nesta cidade e Município de SELVÍRIA-MS, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor, **José Cecílio da Silva Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 17.364.146 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 048.130.518-12, residente e domiciliado à Rua Joaquim Diogo Filho, nº. 564, Centro, nesta cidade de SELVÍRIA-MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KLC Consultoria em Gestão Pública**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o nº **11.761.650/0001-76**, estabelecida na Rua PC Monteiro Lobato, nº 94, bairro Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná-PR, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhora, **Sylvia de Oliveira**, nacionalidade Colorado-PR, divorciada, profissão empresaria, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.076.763-7 SSP-PR, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 018.142.799-03, residente e domiciliado à Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867, bairro Centro, na cidade de Lobato -PR, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020**, na modalidade de **CONVITE Nº 03/2020**, nos termos do Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplicam-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto deste Instrumento Contratual é a **Contratação de empresa para prestação de serviços visando o preenchimento do quadro efetivo da Câmara Municipal, mediante admissão funcional na forma estabelecida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com edital e anexo, consoante** às especificações deste **CONTRATO**, do **CONVITE** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:** São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

I. Ato Convocatório – **CONVITE Nº 03/2020** e seus **ANEXOS**, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**.

II. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste **CONTRATO** será executado sob a forma de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços se constituirão em:

I. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Comissão de Concurso Público;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo programático;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que deverão ser realizadas via internet.

II. Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

III. Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições via internet, através de *site* próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

## IV. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pela Câmara Municipal para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas;
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- l) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento dos cadernos de questões, cartões de respostas e relatórios;
- m) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- n) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- o) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- p) elaboração de atas e listas de presença;
- q) divulgação do gabarito oficial, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o término das provas;
- r) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- s) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- t) emissão de boletins e relatório de notas de todos os candidatos;
- u) correção e entrega dos resultados das provas escritas;
- v) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

## V. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

## VI. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Quando executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição;

II. **Definitivamente**, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

III. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do artigo 73º da mesma Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

I. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;

II. Rejeitar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização;

III. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste **CONTRATO**;

V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

VII. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica da **CONTRATADA**.

VIII. Divulgar todos os atos do concurso público na imprensa oficial, ou na forma adotada pelo município;

IX. Comunicar a **CONTRATADA** ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;

X. Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização das provas (escrita/prática/títulos)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

I. Elaboração de minuta de toda a legislação do concurso público (Decreto, Portarias, Editais, Extratos, entre outros);

II. Elaboração de minuta de portaria para a comissão organizadora;

III. Elaboração de minuta de Editais;

IV. Preparação e fornecimento do material necessário para inscrições;

V. Realização das inscrições, e treinamento das pessoas envolvidas no processo;

VI. Elaboração das provas objetivo/teórica/título;

VII. Preparação do material para aplicação de todas as provas;

VIII. Treinamento para a equipe de inscrição, para a equipe de coordenação e fiscalização;

IX. Aplicação de todas as provas (escrita, título e prática);

X. Correção de todas as provas (escrita, título e prática);

XI. Emissão das listagens com os resultados de todas as provas;

XII. Apreciação aos recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;

XIII. Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;

IX. Apresentação do resultado para a homologação;

XI. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso, independentemente da vigência deste contrato;

XII. A **CONTRATADA** responderá legalmente pelo sigilo absoluto das provas;

XIII. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

XIV. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais e trabalhistas, inerentes ao objeto deste **CONTRATO**.

XV. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

XVI. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelos Órgãos da Câmara Municipal para a execução do **CONTRATO**.

XVII. A **CONTRATADA** somente poderá divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização;

XVII. Programar reuniões técnicas com a equipe da **CONTRATANTE**, para transmissão de informações necessárias ao desenvolvimento pleno dos trabalhos, bem como a transferência de experiência;

XVIII. Responsabilizar-se por todos os atos de Concurso Público, desde a elaboração da legislação necessária até apresentação do resultado final;

XIX. Responsabilizar-se pela elaboração das provas, e sigilo absoluto das mesmas;

XXI. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos;

XXI. Disponibilizar todo o material gráfico para realização das inscrições e provas;

XXII. Disponibilizar o banco de dados, inerente a realização do concurso público, para alimentação do SICAP-TCE/MS.

XXIII. A **CONTRATADA** não poderá transferir este **CONTRATO**, nem subcontratar o objeto no todo ou em parte, sem ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

XXIV. Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:** Não haverá bloqueio de dotação orçamentária a ser onerada, em virtude que os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados através dos valores das taxas de inscrição efetuados pelos próprios candidatos.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **6 (seis) meses, ou seja, de 16/09/2020 a 16/03/2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O valor máximo de recebimento por parte da **CONTRATADA** será de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo que o valor apurado a maior deverá ser restituído ao Município de SELVÍRIA/MS, deduzido as despesas bancárias que não poderá ser superior a R\$ 8,00 (oito reais) por inscrição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis após o edital que conter a relação nominal dos candidatos inscritos.

10.1. As taxas serão pagas diretamente pelos candidatos, através de boleto bancário, em nome da **CONTRATADA** como forma de pagamento pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme



o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

I. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO , a CONTRATANTE , poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** , pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** , a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

VII. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** , ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO , enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE , com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

I. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

II. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** , nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA** , reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE** ;

c) Judicial, nos termos da legislação;

III. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste **CONTRATO** até a data da rescisão;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:** A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de SELVÍRIA/MS, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO:** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos outorgados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA , derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem às partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SELVÍRIA/MS, 16 de setembro de 2020.

---

• José Cecílio da Silva Filho  
• Presidente  
•  
•  
•

---

**KLC Consultoria e Gestão Publica LTDA.**

**Empresa Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF. N.º

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF. N.º

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**câmara municipal**  
**extrato de contrato 15-2020****Extrato de contrato****CONTRATO Nº 15/2020****CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.**

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Presidente, José Cecílio da Silva Filho, vereador, portador do RG: 17.364.146 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 048.130.518-12, residente e domiciliado na rua Joaquin Diogo Filho, nº 564, Bairro Centro, Selvíria -MS; e de outro lado, **como contratada, a empresa SILVA & FELICIO CONSULTORIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.351.251/0001-28, com sede na Rua Vereador Isac Laluze, nº 915, Complemento "B", Centro, no Município de Selvíria/MS, representado pelo Sr. Dimas Dias da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 15.207.592 SSP/SP e inscrito no CPF nº 086.240.828-89, residente na rua 12 de maio, nº 815, bairro centro, no município de Selvíria/MS, CEP 79.590-000 e o Senhor Ronaldo Felício, brasileiro, contador, solteiro, portador do RG nº 36.459.924-8 e inscrito no CPF nº 290.350.718-08, residente na Rua Aparecido Caetano, nº 585, centro, no município de Selvíria/MS, CEP 79.590-000 têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - da fundamentação legal**

1. O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Adm. nº 08/2020, Carta Convite nº 01/2020 e de acordo com as determinações da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Homologação exarada pelo Presidente da Câmara em 17 de setembro de 2020.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 Contratação de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas orçamentárias, financeiras, contábeis e licitações, contratados para a Câmara Municipal de Selvíria/MS.

2.2 Faz parte integrante do presente contrato a Proposta de Preço e o Anexo I – Termo de referencia, que define as formas e especificações para sua execução.

**Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento**

3.1. A contratante pagará para a contratada o valor mensal de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinqüenta reais).

3.2 O valor total da presente contratação é de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).

3.2 O pagamento decorrente da execução da presente contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

**Cláusula quarta - da vigência**

4. O presente contrato firmado terá sua vigência de 08 (oito) meses, contados à partir da data de sua assinatura.

**Cláusula quinta - da rescisão**

5.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

5.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

**Cláusula Sexta - da dotação orçamentária**

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2020, conforme segue:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte 1.000 – Recursos Próprios

#### **Cláusula sétima - da fiscalização**

**7.1.** Caberá à Câmara Municipal de Selvíria efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, por meio do responsável nomeado pela portaria em vigor, emitindo relatórios necessários.

#### **Cláusula oitava - das incumbências da contratante**

**8.1** Cumprir fielmente este contrato.

**8.2** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**8.3** Intervir na prestação dos serviços, objetivando a melhora de sua qualidade.

**8.4** Promover a rescisão do contrato, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

**8.5.** Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais.

#### **Cláusula nona - das incumbências da contratada**

**9.1** Prestar os serviços de maneira adequada e na forma prevista no termo de referencia, proposta de preços e neste instrumento contratual.

**9.2** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.

**9.3** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda da execução do contrato, relativas à elaboração, transportes, além de outras.

**9.4** Efetuar o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais relativos aos serviços contratados, mantendo-se durante toda a execução do contrato, em situação regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Justiça do Trabalho, emitindo-se certidões negativas comprovando a situação regular.

#### **Cláusula décima - das responsabilidades da contratada**

**10.1** Na hipótese da contratante sofrer prejuízos em virtude de atraso dos serviços, por culpa da contratada, ficará esta com a obrigação de promover a devida indenização dos respectivos prejuízos, além de sujeitar-se à multa contratual e outras sanções cabíveis à espécie.

**10.2** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, tanto os fiscais como os sociais, ou qualquer outra responsabilidade desta natureza, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a eventual indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

#### **Cláusula décima primeira - das sanções**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Selvíria poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Selvíria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** No caso de qualquer infração contratual, a Câmara Municipal de Selvíria poderá aplicar à contratada uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total estimado do contrato, de conformidade com a gravidade da infração, mediante a devida motivação do ato de punição.

**11.3** A Câmara Municipal de Selvíria, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

**11.4** No caso de reincidência de descumprimentos de cláusulas contratuais, a Câmara Municipal de Selvíria poderá rescindir unilateralmente o contrato.

#### **Cláusula décima segunda - da prorrogação do contrato**

**12.1** A critério exclusivo da contratante, o presente contrato poderá ser prorrogado, de conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

#### **Cláusula décima terceira - das transferências**

**13.1.** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

#### **Cláusula décima quarta - dos casos omissos**

**14.2** Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

#### **Cláusula décima quinta - do foro**

**15.1** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 17 de setembro de 2020.

---

**José Cecílio da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**SILVA & FELICIO CONSULTORIA LTDA ME**

Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00748-20 -****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00748/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 444.

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Valor: R\$ 31.522,00 (Trinta mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00749-20 -****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00749/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 444.

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Valor: R\$ 37.161,00 (Trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00750-20 -****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00750/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 444.

Fornecedor: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.924.435/0001-10.

Valor: R\$ 12.555,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00751-20 -****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00751/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 444.

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

CNPJ: 09.676.256/0001-98.

Valor: R\$ 8.682,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00759-20 -****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00759/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 445.

Fornecedor: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI.

CNPJ: 03.411.908/0001-86.

Valor: R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00758-20 -****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00758/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 445.

Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – ME.

CNPJ: 30.949.099/0001-33.

Valor: R\$ 6.846,30 (Seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais, trinta centavos).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00757-20 -**

##### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00757/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 445.

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98.

Valor: R\$ 5.365,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00756-20 -**

##### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00756/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 445.

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI.

CNPJ: 09.315.996/0001-07.

Valor: R\$ 5.690,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00755-20 -****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00755/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 445.

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91.

Valor: R\$ 5.337,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e sete reais).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00754-20 -****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00754/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 444.

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 26.419.311/0001-83.

Valor: R\$ 6.967,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00753-20 -****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00753/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 444.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME.

CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Valor: R\$ 2.449,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00752-20 -**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º 00752/20

Ata de Registro de Preços n.º 03/2020.

Processo n.º 79/2020.

Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.303.0036.2310.0000 – 3.3.90.30.09 - Ficha 444.

Fornecedor: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 22.862.531/0001-26.

Valor: R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais).

Data de emissão: 25/09/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS, 06 de outubro de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira.

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**AVISO DE LICITAÇÃO - Proc 115-20 - PP 19-20 ÓLEO LUBRIFICANTE**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 115/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Objeto: Aquisição de óleos e filtros lubrificantes com serviço de troca incluso, conforme especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da realização do Pregão: dia 22/10/2020, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Selvíria – MS, 06 de outubro de 2020. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal  
extrato de contrato 16-2020**

Contrato 16/2020

Processo Adm.10/2020

Edital 03/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, José Cecílio da Silva Filho, vereador, portador do RG: 17.364.146 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 048.130.518-12, residente e domiciliado na rua Joaquin Diogo Filho, nº 564, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa **L S FERNANDES MAGAZINE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.972.285/0001-81, com sede na **Rua EUFRAZIA BAIANA**, nº SN, Bairro: **POUSADA DAS NASCENTES**, CEP: **75.819-000**, na cidade de **LAGOA SANTA** - GO, por seu representante legal, o senhor Leandro de Souza Fernandes, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1071854 SSP/MS, inscrito no CPF: 986.767.331-04, profissão: empresário, residente e domiciliado na Rosalia Queiroz de Oliveira, nº 1755, Bairro: Jardim São Benedito, na cidade de Aparecida do Taboado- SP, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 02/2020, do Edital n.º 03/2020, devidamente homologado pelo Presidente aos 18 de setembro de 2020, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de computadores, peças e acessórios de informática, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS, conforme .

1.2 Os produtos a serem contratados pela câmara estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :**

2.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento decorrente da execução da presente contratação, será efetuado mediante crédito em conta



bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 A Câmara efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.7 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1 A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 No caso de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação de índice oficial vigente.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação – Carta Convite 02/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, na esfera administrativa ou judicial.

5.2 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

5.3 M anter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.4 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, frete, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto deste contrato.

5.5 As Medidas Administrativas ou Judiciais deverão necessariamente serem realizadas em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Câmara.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Cumprir fielmente este Contrato;

6.2 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo Carta Convite nº 02/2.020, constituem obrigações do Município:

6.3 Requisitar a entrega dos produtos previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.4 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:**

7 Os fornecimento dos produtos serão entregues diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

8 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1 A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal de Selvíria, de forma parcelada, sob demanda, mediante requisição emitida pelo presidente da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

10 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para entrega dos produtos, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Câmara Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.020:

##### **01.001 – Câmara Municipal de Selvíria**

##### **01.031.0001-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**

##### **Fonte 1.002 – Aquisição e Equipamentos e Material Permanente**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:**

14 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, 21 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**José Cecílio da Silva Filho**  
**Presidente da Câmara de Selvíria-MS**

\_\_\_\_\_  
**LS Fernandes Magazine Eirelli**  
**Contratada.**

Testemunhas.

\_\_\_\_\_  
RG:\_\_\_\_\_  
RG:

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**planejamento****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2020**

Dispensa de Licitação N.º 74/2020.

Processo Adm. N.º 135/2020.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 74/2020, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** RONALDO RODRIGO ZANARDI DE CASTRO SOUZA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.772.561/0001-70**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos de borracha e pneus, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e ainda a **medida provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020**, considerando suas alterações posteriores.**Valor:** Valor total da contratação será de R\$: R\$: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 06 de outubro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Termo de Retificação N.º 01 do Contrato N.º 79-2020 - Processo Adm. N.º 59-2020****Ref.: Processo Adm. n.º 059/2020.****TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 01 DO CONTRATO N.º 79/2020.**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato n.º 79/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS e a empresa JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572, para prestação de serviços de instalação de ar condicionado, de conformidade com as seguintes correções:

**1. No Preâmbulo - DA QUALIFICAÇÃO, onde se lê:****"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araujo Da Paz"**Leia-se:****"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz".

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 79/2020.

Publique-se.

Selvíria - MS, 05 de outubro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Termo de Retificação N.º 01 do Contrato N.º 81-2020 - Processo Adm. N.º 59-2020****Ref.: Processo Adm. nº 059/2020.****TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 81/2020.**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 81/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS e a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI – ME, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, de conformidade com as seguintes correções:

**1. No Preâmbulo – DA QUALIFICAÇÃO, onde se lê:**

**“FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araujo Da Paz”

**Leia-se:**

**“FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz”.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 81/2020.

Publique-se.

Selvíria - MS, 05 de outubro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Termo de Retificação N.º 01 do Contrato N.º 82-2020 - Processo Adm. N.º 59-2020****Ref.: Processo Adm. nº 059/2020.****TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 82/2020.**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 82/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS e a empresa PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EIRELI - EPP, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, de conformidade com as seguintes correções:

**1. No Preâmbulo – DA QUALIFICAÇÃO, onde se lê:**

**“FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araujo Da Paz”

**Leia-se:**

**“FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz”.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 82/2020.

Publique-se.

Selvíria - MS, 05 de outubro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Termo de Retificação N.º 01 do Contrato N.º 84-2020 - Processo Adm. N.º 59-2020****Ref.: Processo Adm. nº 059/2020.****TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 84/2020.**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 84/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS e a empresa SUPRIAR AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, de conformidade com as seguintes correções:

**1. No Preâmbulo – DA QUALIFICAÇÃO, onde se lê:**

**“FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araujo Da Paz”

**Leia-se:**

**“FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz”.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 84/2020.

Publique-se.

Selvíria - MS, 05 de outubro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Termo de Retificação N.º 01 do Contrato N.º 83-2020 - Processo Adm. N.º 59-2020****Ref.: Processo Adm. nº 059/2020.****TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 83/2020.**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 83/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS e a empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA - ME, para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, de conformidade com as seguintes correções:

**1. No Preâmbulo - DA QUALIFICAÇÃO, onde se lê:**

**"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araujo Da Paz"

**Leia-se:**

**"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz".

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 83/2020.

Publique-se.

Selvíria - MS, 05 de outubro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Termo de Retificação N.º 01 do Contrato N.º 78-2020 - Processo Adm. N.º 59-2020****Ref.: Processo Adm. nº 059/2020.****TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 78/2020.**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 78/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS e a empresa FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, de conformidade com as seguintes correções:

**1. No Preâmbulo - DA QUALIFICAÇÃO, onde se lê:**

**"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araujo Da Paz"

**Leia-se:**

**"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz".

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 78/2020.

Publique-se.

Selvíria - MS, 05 de outubro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0085/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0030/2020

OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares para atender aos pacientes de saúde debilitada e baixa renda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas até 31/12/2020, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Vencedor(es): CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R\$ 56.384,04 (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos);

Sete Quedas/MS, 6 de outubro de 2020.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 6 de outubro de 2020.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 118/2020**

"*Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o expediente no dia **09 de Outubro de 2020***".

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente no dia **09 DE OUTUBRO (Sexta-Feira)**, em virtude da antecipação do Feriado do "Dia do Servidor Público", comemorado no dia 28/10/2020.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica:

**I** - As Unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como Limpeza Pública e Saúde.

**II** - Secretaria Municipal de Educação que obedecerá ao calendário escolar, na forma já estabelecida;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Administração****LEI Nº 860/2020 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2020 - PROJETO DE LEI Nº 022/2020)**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 836/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar, no Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), suplementando a seguinte dotação:

**Unidade .....: 02. 08 ..... ..Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional Programática: 10.301.022.1.006**

**Fonte de Recursos.....: 114.057**

**Elemento de Despesa.....: 44.90.52.00..Equipamento e Material Permanente**

Valor.....: **R\$ 147.000,00**

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proceder remanejamento, transposição e transferência de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de lavagens e lubrificação para os veículos municipais, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Sete Quedas - MS, por até 31/12/2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço - Anexo I, parte integrante deste Edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **20 de outubro de 2020, às 09h00min**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas - MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

**Sete Quedas - MS, em 06 de outubro de 2020**

Cristiane Comelli

**Pregoeira/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Procuradoria Geral

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2020, de 05 de outubro de 2020.****Nomeia membros para compor a comissão municipal de desenvolvimento funcional disposto nas leis complementares 067/2011 e 068/2011 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

**Decreta:**

**Art. 1º** A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, do Município de Sidrolândia, fica composta conforme elencado abaixo:

**I- REPRESENTANTES INDICADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO;**a) Ademilson Teixeira de Matos (matrícula nº 2376-1) – **Presidente;**

b) Adilson Hennig (matrícula nº 2467-1);

c) Andriel Nantes Muniz (matrícula nº 3000-4).

**II- REPRESENTANTES INDICADOS PELOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;**

a) Edilene Rodrigues Cruz (matrícula nº 1053-1);

b) Elizabeth Oliveira Miranda (matrícula nº 764-1);

c) Selma Neves de Araújo (matrícula nº 2781-3).

**Art. 2º** O prazo para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 020/2019, de 01 de fevereiro de 2020.

Sidrolândia-MS, 05 de outubro de 2020.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejour Vilhalba

Procuradoria Geral

Republica-se por incorreção

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****Processo nº. 4848/2020****CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com endereço na Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79170-000, Sidrolândia/MS, neste ato representado pela seu Secretário de Fazenda, **Renato da Silva Santos**.

**CREDORA:** A empresa **Servenet Comércio e Serviços de Informática**, CNPJ 31.428.769/0001-39, com endereço na Rua Elcinda Gonçalves, nº 35, Bairro Jardim Alfa em Sidrolândia/MS, CEP 79170-000, neste ato representada por **CASSIO ALVARES CARDOSO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, Que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 64.001,00 (Sessenta e quatro mil e um real).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere á CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços em caráter emergencial, após o término da vigência do Contrato do Convite nº. 017/2018, resultando no valor total de R\$ 64.001,00 (Sessenta e quatro mil e um real), constantes das notas fiscais nº. 21 e 22.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Originariamente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, contratou a empresa CREDORA para a manutenção corretiva e preventiva na rede metropolitana de comunicação via rádio para atender as necessidades desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato nº. 112/2018, firmado em 12/11/2018, em favor da empresa **Servenet Comércio e Serviços de Informática**, sendo esta contratação, resultado do Convite nº. 017/2018.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA DE



SIDROLÂNDIA/MS, classificada pela função programática n.º 04.122.5000.2404.0000, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00 da ficha n.º 134 e função programática n.º 04.122.5000.2404.0000, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.92.00 da n.º ficha 136.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais n.ºs 21 e 22 apresentadas junto ao presente processo de reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação, ao DEVEDOR, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívidas, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia/MS. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Sidrolândia/MS, 06 de Outubro de 2020.

RENATO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO  
E GETSÃO ESTRATÉGICA - SEFATE

SERVENET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA  
CNPJ n.º 31.428.769/0001-39

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba

#### Procuradoria Geral GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2020, de 05 de outubro de 2020.

**Dispõe sobre as Escolas localizadas na área Rural no Município de Sidrolândia/MS consideradas de difícil acesso.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

#### Decreta:

**Art. 1º.** Escolas consideradas de difícil acesso localizadas na área Rural do Município de Sidrolândia-MS;

- **Escola Municipal Ariano Suassuna (Assentamento Barra Nova II);**
- **Escola Municipal Eldorado (Assentamento Eldorado);**
- **Escola Municipal Darcy Ribeiro - Polo (Assentamento Capão Bonito I);**
- **Escola Municipal Darcy Ribeiro - Extensão Estância Belém (Assentamento Geraldo Garcia);**
- **Escola Municipal Darcy Ribeiro - Extensão Valinhos (Assentamento Valinhos);**
- **Escola Municipal Monteiro Lobato (Assentamento Capão Bonito II);**
- **Escola Municipal Domingos Alves Nantes (Distrito do Quebra Coco);**
- **Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Elza Alves Leme (Distrito do Quebra Coco);**
- **Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena - Polo (Assentamento Jiboia);**
- **Escola Municipal João Batista - (Assentamento Cheguevara);**
- **Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel - Polo (Aldeia Córrego do Meio);**
- **Escola Municipal Indígena Cacique João Batista Figueirido - Extensão Marcelino José (Aldeia Lagoinha).**

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .

Sidrolândia-MS, 05 de outubro de 2020.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2020 SIDROLÂNDIA-MS.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, conforme determinação judicial**, os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

#### 1. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Fotocópia da célula de identidade;

- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretária da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal.
- Verificação do E-social;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

## **2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**

- 2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);
- 2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);
- 2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;
- 2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);
- 2.5- TIPAGEM SANGUINEA;
- 2.6- URANÁLISE;
- 2.7- GLICEMIA;
- 2.8- UREIA;
- 2.9- CREATININA;
- 2.10-VDRL;
- 2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
- 2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

\*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

## **3 – CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:**

**Data da Posse: 04 de novembro de 2020.**

**Horário: Das 7h00min às 10h30min**

**CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal**

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
EUMIRIA ECHEVERRIA MARTINS	358619	1º
SILVANA MARIA DE LIMA DA PURIFICAÇÃO	374299	2º

**4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:**

**4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;**

- 4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- 4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- 4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;
- 4.5 – Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 05 de outubro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 918/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **MARIA EDUARDA LEON DOS SANTOS**, matrícula nº 13220-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 919/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ALEXANDRE SOUZA DE ASSIS**, matrícula nº 10490-2, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 922/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **LINDOMAR PIO DOS REIS**, matrícula nº 6323-1, Assistente Administrativo, lotado junto a SESAU sendo que o período de licença será de 14 de setembro de 2020 a 13 de setembro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2020 .

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 921/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

"Revoga a Portaria que menciona."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 729/2020 que concedeu Licença para Atividade Política a servidora **LUZIA TEREZINHA OVELAR ARGUELHO SANTOS**, matrícula nº 1200-1.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 920/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

Que concede Progressão Horizontal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
851-1	Sirlei Martins Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	G	H
974-1	Jose Paulo Pereira Nantes	Motorista de Veículo Pesado	G	H
976-1	Marlise Kipper Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	G	H
719-1	João Vladimir Nestor	Motorista de Ônibus	G	H
182-1	Jose Carlos Barateli	Soldador	G	H
486-2	Gladis Cecilia Basilio	Prof. de Ed. Básica PEB 2	G	H
868-1	Mari Paula Zoboli de Deus	Ag. de Vig. Epidemiológica I	G	H
977-1	Ilma Venites Franco	Agente Comunitário de Saúde II	G	H
223-1	Lourival Rodrigues da Mata	Motorista de Ônibus	G	H
981-1	Daniel Vaz	Motorista de Ônibus	G	H
205-1	Lauri Melo de Lima	Motorista de Veículo Pesado	G	H
936-1	Jucemara Dino Claro Lemes	Prof. de Ed. Básica PEB 2	G	H
857-1	Agamenon Crispim de Paiva	Motorista de Ônibus	G	H
979-1	Rosenilda Pires Reginaldo	Auxiliar de Serviços Gerais	G	H
673-1	Cosmo Odair Rodrigues Alves	Motorista de Veículo Pesado	G	H
993-1	Edineia Maria Duarte Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	G	H
928-1	Marcelo de Araújo Ascoli	Médico Pediatra 20h	G	H
543-1	Arcelino Ferreira Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	G	H
1200-1	Luzia Terezinha Ovelar Arguelho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	F	G
4064-1	Josué Soares de Freitas	Motorista de Veículos Leves	D	E
10599-1	Helen Marília Machado Ribas Casimiro	Odont./Traum. Buco-Maxilo-Facial	B	C
2426-13	Jose Ademilson Silverio Calasans	Prof. de Ed. Básica PEB 2	B	C
2645-17	Zia Gabriel Marcos	Prof. de Ed. Básica PEB 2	B	C
5721-11	Aline Ariane Olmedo	Prof. de Ed. Básica PEB 2	B	C

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 916/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Exonerar por falecimento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar por falecimento **JOAO AMADO OSMAR**, matrícula nº 165-1, concursado no cargo de Gari, vinculado a SEINFRA, Município de Sidrolândia - MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, a fim de atender as necessidades da gerencia municipal de saúde na barreira sanitária (Covid - 19), em conformidade com as especificações e quantidades constante no edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**CLEVERSON TOLDO - ME**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois e Quinhentos Reais)**, referente ao item 01.

Sonora – MS, 06 de Outubro de 2020.

---

**Celso Escobar de Lemos**

Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

---

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de enfermagem (melhor qualidade e menor preço) para a Gerência Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 70.941,00 (Setenta Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais)**, referente aos itens; 01,02,05 a 10, 13, 14,16,17,18,20,25,26,27,29,30,31,34 a 44, 50 a 55.

**IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE - EPP**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 40.565,60 (Quarenta Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, referente aos itens; 11,12,15,19,21,22,23,24,28,49.

Sonora – MS, 06 de Outubro de 2020

---

**Celso escobar de lemos**

Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pela Pregoeira.**

---

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" N.º 2850 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade, a servidora Jéssica Borges Cordeiro, matrícula 2638/2, ocupante do cargo em comissão DAS-1 Coordenador Geral do Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme Art. 106 da Lei 285 de 05 de julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2020.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2851 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Averbar o Tempo de Serviço da servidora Pública Municipal, Luciana Da Silva Santana, matrícula 2105/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2-NC, Referência 7, lotada no Departamento de Administração, devendo ser averbado 2408 dias, correspondente a 6 (seis) anos, 07 (sete) meses e 8 (oito) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS****Decreto Municipal nº 2.251/2020****DECRETO nº 2.251/2020****PMSGO/GAB****06 de Outubro de 2020.****ALTERA AS MEDIDAS COM RELAÇÃO AOS VELÓRIOS FÚNEBRES DAQUELES CIDADÃOS QUE NÃO FORAM DIAGNOSTICADOS COMO CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS DURANTE A PANDEMIA .****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,*Considerando* o comprometimento da Administração Pública Municipal com a vida de toda a população são-gabrielense, bem como o atendimento das necessidades essenciais indispensáveis ao ser humano;*Decreta:***Art. 1º** Os velórios fúnebres daqueles cidadãos que não foram diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverão ocorrer somente na Capela do Cemitério Municipal de São Gabriel do Oeste e nas empresas especializadas do ramo que possuem local próprio para a realização do velório, com duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo destinado exclusivamente 02 (duas) horas para participação da família e 02 (duas) horas para participação da comunidade.

§ 1º Os velórios poderão ocorrer somente no período entre 05:00 horas e 17:00 horas.

§ 2º Durante o velório deverá ser adotado todas as medidas sanitárias e de segurança, entre elas limitação do número de pessoas ao espaço físico, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, etc.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação do interessado por escrito.**Art. 3º.** Eventuais transgressões ao Decreto Municipal incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal e legislação sanitária.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 06 de outubro de 2020.

---

*JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal*

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**SAAE****DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Republicação por incorreção

**Processo Administrativo nº 3110/2020****Processo Licitatório nº 073/2020****Pregão Presencial nº 050/2020****Contrato nº 014/2020****Contratante : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO****Contratada: Sanemarck Com. Mat. Hid, Eireli.****Assunto: Atraso na entrega - Inexecução Parcial da Obrigação - Penalidade Administrativa – Multa .****DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO****Considerando o atraso injustificado na entrega de parte dos produtos descritos nas requisições 00128/2020 e 00139/2020 e com fundamento no Parecer da Procuradoria Jurídica, DECIDO:****a) Pela aplicação da penalidade de advertência à empresa SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, de forma que passe a efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido no Contrato em epígrafe;****b) Cumulativamente, pela aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues e descritos nas requisições nº 00128/2020 e 00139/2020, que deverão ser relacionados na notificação da empresa.****Notifique-se a empresa interessada para o exercício do contraditório, na forma prevista na Lei n. 8666/93. São Gabriel do Oeste/MS, 24 de setembro de 2020.****Fábio Junior Pinto - Presidente da Autarquia**

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

---

**Diretor geral de compras****Edital de Notificação Nº 0035, de 06 de outubro de 2020.**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS****Edital de Notificação Nº 0035, de 06 de outubro de 2020.**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** a empresa abaixo relacionada, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da Resposta do Recurso protocolado, referente ao Auto de Infração em observância à disposição do Art. 3º do Decreto Municipal nº 1785 de 24 de agosto de 2018.

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 10º (décimo) dia útil, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
1454/2020	Wagner Paiva de Moraes 03206762189

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Evelyn Iane B. Pasquali	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 4612

São Gabriel do Oeste, 06 de outubro de 2020.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**HOSPITAL MUNICIPAL****Edital n.º 016/2020/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020**, na função de Recepcionista para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 13 de OUTUBRO de 2020.

Candidato Convocado		
Função: Recepcionista		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
31	ELIANE PINHEIRO MACHADO	1º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

São Gabriel do Oeste, 06 de outubro de 2020 .

**DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Presidente da FUNSAÚDE

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.**

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
- d. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. certidão de nascimento ou casamento;
- h. certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- ax. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- all. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o. comprovante do tipo sanguíneo;
- p. número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

- q. exame admissional;
- r. telefone para contato;
- s. e-mail;

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DO nº 2700, Ano XII, 06 de outubro de 2020, pág 372.

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 011/2018

PROCESSO N. 011/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

**Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/ Ramal Propaganda LTDA - ME**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na contratação de agencia de propaganda para realizar um conjunto de atividades integradas que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.**

**Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

**Vigência: 03 de outubro de 2020 a 03 de outubro de 2021.**

**Valor estimado: 36.666,67 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**Valor Global: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**

**Assinantes:**

**VALDECIR MALACARNE - Presidente da Câmara Municipal**

**RAMAL PROPAGANDA - Contratada**

**São Gabriel do Oeste-MS, 05 de outubro de 2020.**

Matéria enviada por MIRIAN FINATTO

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 14686/2018

**Instrumento :** Termo de Fomento n.001/2019 - OSC: Associação de Acadêmicos e Cursistas de São Gabriel do Oeste - AACSG

**CHAMAMENTO PÚBLICO :** Nº 001/2018

**Objeto:** transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de Projeto e Apoio para o Acesso ao Ensino Superior.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Anual, depois de cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1342/2017, Art.53 Inciso II, Homologa, o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora, do Termo de Fomento nº 001/2019, da Associação de Acadêmicos e Cursistas de São Gabriel do Oeste - AACSG CNPJ nº 15.398.940/0001-58 no valor de R\$228.910,00 (duzentos e vinte oito mil novecentos e dez reais).

São Gabriel do Oeste, 06 de outubro de 2020.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – DECRETO Nº 2.155/2020.**

Raquel Teresinha Balico - Presidente da Comissão

Mariane Farias de Castro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

### Diretor geral de compras

#### Resultado de Chamamento Público Nº 002/2020

#### SAAE/SGO Processo Administrativo nº 8011/202020

#### Processo Licitatório nº 162/2020

Documentação de Habilitação da empresa BANCO DO BRASIL SA CNPJ 00.000.000/0001-91, que tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras ou quaisquer instituição autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo estabelecidas em São Gabriel do Oeste – MS, através da modalidade de Arrecadação e Débito em Conta para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de tarifas de água, esgoto, taxa de lixo e outros serviços afins emitidas pelo Serviço Autônomo de Água

e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS - SAAE/SGO-MS , em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências e de todos os seus pontos e canais de atendimento, ou qualquer outra modalidade pela qual se processe o pagamento no âmbito nacional, de acordo com a escolha e capacidade técnica da instituição Financeira credenciada, nos termo do Termo de Referência do Edital em epigrafe especialmente com vista em seu Anexo I, Credenciou-se a empresa: **BANCO DO BRASIL SA** para o item 1 com valor unitário de R\$ 1,65 (Um real e Sessenta e Cinco centavos), para o item 2 com valor unitário de R\$ 1,45 (Um real Quarenta e Cinco Centavos), para o item 3 com valor de R\$ 1,45 (Um real e Quarenta e Cinco Centavos), para o item 4 com valor de R\$ 1,40 (Um real e Quarenta Centavos), e para o item 5 com valor total de R\$ 0,15 (Quinze Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Outubro de 2020.

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da Comissão

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

#### Diretor geral de compras

### Resultado de Chamamento Público Nº 002/2020 SAAE/SGO

#### Processo Administrativo nº 8011/202020

#### Processo Licitatório nº 162/2020

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A CNPJ 90.400.888/0001-42, que tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras ou quaisquer instituição autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo estabelecidas em São Gabriel do Oeste – MS, através da modalidade de Arrecadação e Débito em Conta para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de tarifas de água, esgoto, taxa de lixo e outros serviços afins emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS - SAAE/SGO-MS, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências e de todos os seus pontos e canais de atendimento, ou qualquer outra modalidade pela qual se processe o pagamento no âmbito nacional, de acordo com a escolha e capacidade técnica da instituição Financeira credenciada, nos termo do Termo de Referência do Edital em epigrafe especialmente com vista em seu Anexo I, Credenciou-se a empresa: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** para o item 1 com valor unitário de R\$ 1,65 (Um real e Sessenta e Cinco centavos), para o item 2 com valor unitário de R\$ 1,45 (Um real Quarenta e Cinco Centavos), para o item 3 com valor de R\$ 1,45 (Um real e Quarenta e Cinco Centavos), para o item 4 com valor de R\$ 1,40 (Um real e Quarenta Centavos), e para o item 5 com valor total de R\$ 0,15 (Quinze Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Outubro de 2020.

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da Comissão

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

#### SAAE

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

#### Nota de Empenho nº 787/2020

#### Processo Administrativo nº 6420/2020

#### Pregão Presencial nº 071/2020

#### Processo Licitatório nº 125/2020

**Contratante** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

**Contratado** : Kersting & Cestari Ltda EPP

**Objeto** : Maquinário – Lubrificação – Original – Retroscaadeira New Holland - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS.

**Fundamentação legal**: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária** :

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.25	Material de Consumo

**Valor** : R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

**Ordenador de Despesas** : Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE

**Data da assinatura** : 30 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

#### Nota de Empenho nº 791/2020

#### Processo Administrativo nº 6420/2020

**Pregão Presencial nº 071/2020****Processo Licitatório nº 125/2020****Contratante** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**Contratado** : Águia Eletro Diesel Ltda EPP

**Objeto** : Linha leve – Elétrica – Peças Originais e paralelas – FIESTA , Placa HSH 5497, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor Administrativo do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária** :

021400	SAAE
17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo

**Valor** : R\$ 507,13 (quinhentos e sete reais e treze centavos).**Ordenador de Despesas** : Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE**Data da assinatura** : 01 de outubro de 2020.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho nº 792/2020****Processo Administrativo nº 6420/2020****Pregão Presencial nº 071/2020****Processo Licitatório nº 125/2020****Contratante** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**Contratado** : CRN Multi Peças Ltda

**Objeto** : Linha Pesada – Cambio – Peças Originais – AGRALLE 14000 , Placa QAB 6019, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária** :

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo

**Valor** : R\$ 2.974,49 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**Ordenador de Despesas** : Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE**Data da assinatura** : 01 de outubro de 2020.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho nº 793/2020****Processo Administrativo nº 6420/2020****Pregão Presencial nº 071/2020****Processo Licitatório nº 125/2020****Contratante** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**Contratado** : Águia Eletro Diesel Ltda EPP

**Objeto** : Linha Pesada – Elétrica– Peças Originais – AGRALLE, Placa QAB 6019, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária** :

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo

**Valor** : R\$ 128,72 (cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

**Ordenador de Despesas** : Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE

**Data da assinatura** : 01 de outubro de 2020.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho nº 796/2020**

**Processo Administrativo nº 6420/2020**

**Pregão Presencial nº 071/2020**

**Processo Licitatório nº 125/2020**

**Contratante** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

**Contratado** : CRN Multi Peças Ltda

**Objeto** : Linha Pesada – Suspensão – Peças Originais – FORD CARGO , Placa HSH 5536, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS.

**Fundamentação legal**: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária** :

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo

**Valor** : R\$ 2.993,40 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

**Ordenador de Despesas** : Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE

**Data da assinatura** : 01 de outubro de 2020.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho nº 797/2020**

**Processo Administrativo nº 6420/2020**

**Pregão Presencial nº 071/2020**

**Processo Licitatório nº 125/2020**

**Contratante** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

**Contratado** : CRN Multi Peças Ltda

**Objeto** : Linha Pesada – Cambio/Lubrificação – Peças Originais – Ford Cargo , Placa HSH 5536, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS.

**Fundamentação legal**: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária** :

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo

**Valor** : R\$ 4.114,50 (quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

**Ordenador de Despesas** : Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE

**Data da assinatura** : 01 de outubro de 2020.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho nº 798/2020**

**Processo Administrativo nº 6420/2020**

**Pregão Presencial nº 071/2020**

**Processo Licitatório nº 125/2020**

**Contratante** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

**Contratado** : Águia Eletro Diesel Ltda EPP**Objeto** : Linha Pesada – Elétrica – Peças Originais – ATEGO , Placa QAB 6152, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária** :

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.25	Material de Consumo

**Valor** : R\$ 81,86 (oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).**Ordenador de Despesas** : Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE**Data da assinatura** : 01 de outubro de 2020.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho nº 800/2020****Processo Administrativo nº 6420/2020****Pregão Presencial nº 071/2020****Processo Licitatório nº 125/2020****Contratante** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**Contratado** : Águia Eletro Diesel Ltda EPP**Objeto** : Linha Pesada – Elétrica – Peças Originais – AGRALE , Placa NRL 9428, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária** :

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo

**Valor** : R\$ 553,54 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**Ordenador de Despesas** : Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE**Data da assinatura** : 01 de outubro de 2020.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****Resolução nº 037/2020/SIT - REPUBLICAÇÃO**

Republicado por incorreção originalmente publicado no Diário Oficial dos Município de Mato Grosso do Sul no dia 06 de outubro de 2020, Diário nº 2700, páginas 374 e 375.

**Resolução nº 037/2020/SIT** São Gabriel do Oeste/MS, 05 de Outubro de 2020.**Designa Servidoras para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.****O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Ficam designadas para atuar como Fiscais de Contrato(s) as servidoras **Mary Fátima Montania** (referente à parte técnica da obra) e **Maria Eliane Rebeschini** (referente à parte administrativa), do Contrato(s) originado(s) a partir da **Tomada de Preço nº 019/2020, Processo Licitatório nº 153/2020, Processo Administrativo nº 7770/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de Drenagens de Águas Pluviais, nas Ruas e Avenidas: Fortunato Quintino Zanetti, Osorio Rodrigues da Silva, Jorge Amado, Estudante Soni Bortolli e Avenida Rui Barbosa no Bairro Primo Maffissoni, para galerias existentes na Avenida Juscelino Kubitschek, Município de São Gabriel do Oeste/MS.**

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de Outubro de 2020.

**Eris de Oliveira Barbosa**

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

**PREFEITURA**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**  
**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de Empenho nº: 999**

**Pregão Presencial nº 009/2020**

**Processo Administrativo nº 492/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2020**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratado:** Zenival de Oliveira

**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social- Falecido: Donato da Silva Rodrigues.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

**Valor:** R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

**Data :** 25/09/2020

Republicado por incorreção: Publicação anterior no Diário Oficial da Assomasul n.2699, página 274, de 05 de outubro de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
276/2020**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**

**COMERCIAL K & D LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.182.696/0001-17, com o valor total de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais).

**SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.391.752/0001-91, com o valor total de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).

**MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.235.675/0001-27, com o valor total de R\$18.576,50 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

**MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.028.653/0001-02, com o valor total de R\$ 34.146,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e seis reais).

**RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.937.002/0001-60, com o valor total de R\$ 54.033,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e três reais).

**F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 25.0007.734/0001-23, com o valor total de R\$ 9.246,00 (nove mil e duzentos e quarenta e seis reais).

**MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.658.173/0001-01, com o valor total de R\$ 10.910,00 (dez mil e novecentos e dez reais).

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos, para reestruturação de Unidades de Saúde e Unidades Sócioassistenciais do Município o Município de Terenos/MS, de acordo com as descrições e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus Anexos e Resultado Final da Ata do Pregão.

**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 06 de Outubro de 2020.

**MÁRCIA FERREIRA DA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**Edital****DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TERENOS/MS****EDITAL DE EMERGÊNCIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020, DE PROJETOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “CULTURA TERENENSE EM DESTAQUE”**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul editou o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, e em especial a suspensão de realização de eventos coletivos pelas entidades da Administração Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

Considerando que a grande maioria dos municípios de Mato Grosso do Sul editaram decretos com medidas sanitárias preventivas à disseminação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus), exemplificativamente o Município de Terenos em seus Decretos publicados e que previram a vedação de concessões de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 80 (oitenta) pessoas, a partir do início da Pandemia, seguindo diretrizes e normas da OMS;

Considerando que em decorrência de algumas medidas de contenção da propagação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) os artistas e profissionais da área de produção artística do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial de Terenos; foram privados de executarem seus serviços artístico-culturais e que por tais motivos não conseguirão manter suas necessidades básicas e de suas famílias;

Considerando que além dos artistas, os demais profissionais que prestam serviços à área artístico-cultural também sofreram com a ausência ou diminuição da quantidade de trabalho nesse segmento, afetando de igual maneira suas necessidades básicas e de suas famílias; Considerando que o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, assim como a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul; foi criada com finalidade de planejar, promover, orientar, coordenar, incentivar, apoiar e executar as atividades direta ou indiretamente ligadas aos assuntos de cultura, ambas voltadas para a difusão artística e preservação do patrimônio artístico e cultural do Estado e Município, e que, necessariamente, tais medidas passam pela atuação humana dos artistas e dos profissionais que atuam nessa área na produção;

Considerando que, por intermédio da Presidência da República, Secretaria Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos, dispôs a Sociedade Brasileira, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada “Lei Aldir Blanc”, ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; regulamentada através do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto



de 2020;

Considerando que estas ações emergenciais previstas na Lei acima citada, Lei esta regulamentada pelo Decreto acima citado; é um mecanismo de financiamento público da Cultura terenense e instrumento de execução da política municipal de Cultura;

Considerando que é dever Constitucional de todos os Entes Federados cumprir os Princípios Fundamentais da dignidade da Pessoa Humana, assim como fomentar a Cultura local;

Considerando que, com base nos valores previstos em detrimento do fomento à Cultura Local em momento de pandemia; faz-se necessário este Edital; hora denominado: **EDITAL DE EMERGÊNCIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020, DE PROJETOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO "CULTURA TERENENSE EM DESTAQUE"**;

Considerando que as medidas de auxílio aos profissionais do setor artístico-cultural devem ser medidas de emergência, uma vez que não possuem salários fixos, recebendo seus cachês à medida que executam seus trabalhos;

O Prefeito **Sebastião Donizete Barraco**, através do Professor **Hermes da Silva**, Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos; no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade de Projetos Culturais, a fim de selecionar artistas e profissionais envolvidos na produção de todas as áreas artístico-culturais para apresentações, exposições e oficinas pré-produzidas, que serão apresentadas on-line, bem conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

### 1. OBJETO

**Artigo 1º.** A Prefeitura Municipal de Terenos, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, atenta às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, mas sem se afastar das finalidades para as quais o Departamento foi criado, excepcionalmente lança o presente Edital visando contemplar artistas naturais de Terenos, ou não, mas desde que residentes neste Município e Estado há pelo menos 02 (dois) anos, e que vivam exclusivamente de sua arte, para se apresentarem, exibirem suas obras, realizarem exposições e/ou ministrar oficinas, bem como profissionais descritos no artigo 2º, inciso II deste Edital, com comprovada atuação de 02 (dois) anos na área cultural de Terenos e do Estado de Mato Grosso do Sul, e que no período de isolamento social, determinado pelas autoridades públicas, não têm outra fonte de renda além daquelas advindas de seus trabalhos e produções na área artístico-cultural.

### 2. OBJETIVO

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar artistas e profissionais de produção ou que estejam envolvidos na confecção do trabalho artístico que será premiado, conforme relação do inciso II deste artigo, maiores de idade, de todas as áreas artístico-culturais em especial das seguintes áreas e/ou seguimentos abaixo, organizados em grupos ou individualmente (artistas/profissionais solo), pessoas físicas ou micro empreendedores individuais, associações comunitárias, etc. As inscrições estarão abertas no período de 17 de outubro de 2020 a 01 de novembro de 2020, e só poderá ser realizada pelo endereço eletrônico: **cultura@terenos.ms.gov.br**

I – ARTISTAS:

- a) Artes Cênicas (Teatro);
- b) Artesanato;
- c) Dança;
- d) Literatura;
- e) Música;
- f) Patrimônio Cultural (Imaterial e Audiovisual).

### 3. FORMAS DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 3º.** Todas as propostas deverão conter 01 (um) material que poderá ser portfólio digital, contendo ou não vídeo de apresentação / exposição / oficina, que será exibida via internet nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Terenos e do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos. Reservamos-nos no direito de disponibilizar o referido material para a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculados a este Edital.

- a) As propostas da área de **Artes Cênicas (Teatro)** deverão prever 01 (uma) apresentação em meio digital preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos;
- b) As propostas da área de **Artesanato** deverão prever a realização de oficinas em meio digital preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos;
- c) As propostas da área de **Dança** deverão seguir os propostos descritos abaixo:
  1. As atividades oferecidas devem garantir a diversidade da linguagem, compreendendo os públicos adultos e infantis para as salas de espetáculos e/ou espaços públicos como parques e praças;
  2. O PROPONENTE poderá dispor dos espaços públicos sob a tutela do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, considerando a viabilidade técnica de execução, agenda dos espaços e horários disponíveis;
  3. O PROPONENTE poderá inserir espaços privados na programação, desde que, com anuência do espaço, assinada pelo responsável, garantindo o pleno acesso às atividades propostas, bem como a divulgação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos e logomarcas oficiais;
  4. O PROPONENTE, em conjunto com os grupos e artistas serão responsáveis pela montagem e desmontagem, pela apresentação dos espetáculos e por seus técnicos, operadores de sonorização e iluminação;
  5. A proposta deve adequar-se ao regimento interno e/ou normas de utilização de cada espaço e deve ser considerado seus riders técnicos e estruturas oferecidas;

6. O PROPONENTE deverá se responsabilizar pelas estruturas necessárias na realização de ações e atividades em locais que não possuam, como por exemplo, praças, parques e outros;

7. O PROPONENTE deverá garantir gratuidade na programação. Em caso de cobranças de ingressos, deverão ser praticados preços populares e 10% (dez por cento) da bilheteria deverá ser destinada ao Fundo Municipal de Cultura, mediante depósito bancário. Para efeitos de prestação de contas a cópia do depósito, juntamente com a cópia do borderô, deverá ser anexada aos relatórios;

8. Em caso dos grupos possuírem menores de idade como integrantes, deverá obrigatoriamente portar autorização dos pais ou responsáveis legais;

9. A responsabilidade por possíveis danos provocados pela produção dos espetáculos, seja pelos integrantes ou pela colocação de cenário e estruturas cênicas aos espaços cedidos, será do PROPONENTE que deverá, inclusive, arcar com todas as despesas pertinentes a recuperação do espaço.

d) As propostas da área de **Literatura** deverão prever a realização de apresentações em meio digital de "Contação de Histórias", Performances Poéticas ou Apresentações Orais (temáticas: a estética de criação literária autoral, histórias em quadrinhos, edição de livros artesanais) preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos;

**Obs.:** Para fins deste Edital, consideram-se performances poéticas as práticas de recitação, declamações poéticas, improvisações, leituras dramatizadas, leituras musicadas e leitura comentada.

e) As propostas da área de **Música** deverão prever 01 (uma) apresentação em meio digital preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos;

f) As propostas da área de **Patrimônio Cultural** terão a seguinte constituição:

f.1) As propostas da área de **Audiovisual** deverão prever a exibição de 01 (uma) produção de Curta Metragem já finalizada; através do envio do link contendo a obra para avaliação;

f.2) As propostas da área **Patrimônio Imaterial** deverão prever a realização de Apresentações Artísticas ou Apresentações de Defesas Orais, em meio digital conforme o conteúdo e temática da proposta preferencialmente com 05 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos, tendo como temática os campos da Cultura Popular, Cultura Afro Descendente, Cultura Indígena, Gastronomia ou em outras áreas do Patrimônio Cultural imaterial;

#### 4. VALORES A SEREM PAGOS

**Artigo 4º.** Para cada item citado no Artigo 2º e discriminado no Artigo 3º, será destinado para cada item o valor supra citado de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), a ser pago em parcela única, se 01 (uma) proposta de apresentação on-line for selecionada.

§ 1º. Caso haja, dentre estes itens 02 (dois) ou mais contemplados, o valor acima citado será dividido entre os contemplados.

§ 2º. O Vencedor ou Vencedores deverão apresentar informações quanto ao número da conta corrente de titularidade própria, agência e banco, o pagamento do prêmio será rateado igualmente e depositado individualmente para cada integrante do grupo.

§ 3º. Considera-se como integrante do grupo tanto o artista quanto o profissional da produção artística previsto no inciso II do artigo 2º deste Edital.

#### 5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS

**Artigo 5º.** Todos os proponentes: solo e todos os integrantes dos grupos proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área:

a) Ficha de inscrição – Anexos I;

b) RG ou documento equivalente;

c) CPF;

d) Carteira de Trabalho ou Declaração do Anexo III;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (dentro do prazo de validade);

f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco que conste o número da conta e agência bancária, de todos os proponentes e de titularidade própria;

g) CNPJ do micro empreendedor individual se for o caso;

h) Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI; se for o caso;

i) 01 (um) Comprovante de residência (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.), datado do mês de junho/2019 ou; de meses ou anos anteriores;

j) 01 (um) Comprovante de residência atual (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.), datado de junho/2020 ou de mês subsequente;

k) Comprovante no Cadastro Único de Programas e Benefícios Sociais do Governo Federal, realizado na Caixa Econômica Federal OU Declaração de Não Recebimento de Quaisquer Benefícios, Ajuda de Custo, Bolsas Concedidas pela União, Estados ou Municípios, exceto a Tarifa Social da Energia Elétrica, Passe Livre para Pessoa com Deficiência, Telefone Popular, Isenção de Taxas de Concurso Público, etc., e todos aqueles que não tenham transferência de recursos financeiros, conforme modelo do Anexo II;

k.1) O cadastramento no Cadastro Único de Programas e Benefícios Sociais do Governo Federal não é, por si só, fator impeditivo da participação no presente Edital, apenas os proponentes beneficiários dos programas federais que efetivamente repassem recursos financeiros é que fica vedada a participação.

l) Currículo Artístico (breve histórico das atividades artísticas desenvolvidas) em formato PDF ou outro formato capaz

de ser lido pela plataforma de inscrição, ressaltando 02 (dois) anos de atuação na área proposta a concorrer ao prêmio;

m) Vídeo ou Link Artístico – Cultural da sua apresentação, oficina ou exposição, preferencialmente com duração de 05 (cinco) minutos, podendo variar entre 04 (quatro) a 06 (seis) minutos, produzido nos padrões descritos no artigo 7º, § 1º deste Edital;

m.1) Excetua-se à regra da alínea “m” a área cultural de Audiovisual, que deverá enviar o link do curta metragem que irá concorrer ao prêmio deste Edital.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio da cópia do cartão de que trata a alínea “f” deste artigo, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do (s) artista(s) / profissional da produção cultural, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, através da Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais a serem apresentados pela Comunidade Terenense com base na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada “**Lei Aldir Blanc**”; regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; que dispõe sobre Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, checará todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 4º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como micro empreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como micro empreendedor individual, sob pena de desclassificação.

## **6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR SEGUIMENTO / ÁREA E REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 6º.** O artista ou grupo poderá comprovar que possuem atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, caso queira demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.

**Artigo 7º.** Considerando o Segmento ou Área Artístico-Cultural, além da documentação especificada no artigo 5º e da Ficha de Inscrição (Anexo I), deverá ser apresentada a seguinte documentação / informação, sob pena de desclassificação:

I – Artes Cênicas (Teatro):

I.a – Descrição do trabalho que será apresentado em vídeo de forma a corroborar com a avaliação da qualidade técnica e estética do trabalho do artista ou grupo (em PDF);

I.b – 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpis para divulgação;

II – Artesanato:

II.a – Carteira Nacional Artesão dentro da validade;

II.b – Informação sobre a matéria prima que será utilizada;

II.c – Técnica artesanal a ser demonstrada no vídeo;

III – Dança:

III.a – Cópia da Carteira de Identidade;

III. b – Cópia do CPF;

III.c – Cópia do comprovante de domicílio ou sede de 02 (dois) anos no Município de Terenos (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone), sendo 01 (um) comprovante de 02 (dois) anos atrás e 01 (um) comprovante atual;

IV – Literatura:

IV.a – Contadores de histórias:

a. No currículo artístico, previsto a ser entregue conforme artigo 5º, alínea “k”, deverá conter biografia, atividades desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver;

b. Proposta com sinopse e faixa etária a qual se destina: Primeira Infância, Infantil, Jovem, Adulto ou Intergeracional;

IV.b – Autores para Performances Poéticas / Palestras:

a. Plano descritivo:

a.1 – Performance Poética: Descritivo da performance, público-alvo, prévia relação de textos utilizados;

a.2 – Palestras: conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo artístico do palestrante com a experiência no conteúdo em questão, contendo também biografia, atividades literárias desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver;

V – Música:

V.a – Descrição do trabalho que será apresentado em vídeo contendo letras e autorias das músicas (em PDF);

V.b – 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpis para divulgação;

VI – Patrimônio Cultural:

## VI.a – Patrimônio Imaterial:

- 1 – Apresentação de Currículo de Utilidade Pública Cultural com as promoções realizadas nos últimos 02 (dois) anos no campo da Cultura Popular, Cultura Afro-Descendente, Cultura Indígena, Gastronomia ou em outras áreas do Patrimônio Cultural imaterial;
- 2 – Apresentação dos documentos comprobatórios de representatividade pública dos interessados no campo da Cultura Popular, Cultura Afro Descendente, Cultura Indígena, Gastronomia ou em outras áreas do Patrimônio Cultural imaterial;
- 3 – Comprovação de atuação na (s) área (s) artística (s) no Estado de Mato Grosso do Sul, por no mínimo 02 (dois) anos, por meio de currículo e/ou portfólio, acompanhado de documentos que contenha seu nome, tais como livreto, folders, matérias de jornais, fotos de eventos culturais acompanhados de matéria jornalística, vídeos de eventos culturais, declarações de representantes legais de órgãos públicos do setor artístico para os quais prestou serviço, contratos de trabalho com órgãos públicos, sob pena de desclassificação;

## VI.b – Audiovisual:

- 1 – Proposta escrita do curta-metragem a ser exibido, com título, ficha técnica, gênero, localidade, ano, tempo de duração, classificação indicativa e sinopse;
- 2 – Link contendo o curta-metragem proposto;
- 3 – 03 (três) fotos profissionais e de divulgação do curta metragem;

§ 2º – Na seleção das propostas serão levados em consideração os seguintes requisitos técnicos da área artístico/cultural:

## I - Artes Cênicas (Teatro):

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;
- b) Currículo Artístico = até 04 pontos;
- c) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = até 05 pontos;

## II – Artesanato:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;
- b) Qualidade artística da proposta = até 04 pontos;
- c) Trabalhos autorais e inéditos = até 04 pontos;
- d) Currículo artístico = 01 ponto;

## III – Dança:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;
- b) Qualidade estética e conceitual do produto desenvolvido = até 02 pontos;
- c) Relevância cultural = até 04 pontos;
- d) Trajetória artística e currículo = até 03 pontos.

## IV – Literatura:

## IV.a) Contadores de histórias:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 01 ponto;
- c) A qualidade da performance, observadas a estética, a coerência artística e relevância literária observadas na gravação em mídia ou link eletrônico solicitados = até 04 pontos;
- d) análise do mérito cultural da produção proposta = até 04 pontos;

## IV.b) Autores:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 01 ponto;
- c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 04 pontos;
- d) Relevância cultural para a promoção e difusão da cadeia do livro, leitura, literatura de MS = até 04 pontos;

## V – Música:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;
- b) Qualidade artística da proposta = até 04 pontos;
- c) Trabalhos autorais e inéditos = até 04 pontos;
- d) Currículo artístico = 01 ponto;

## VI – Patrimônio Cultural:

## VI.a – Patrimônio Imaterial:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 04 pontos;
- c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 05 pontos;

## VI.b – Audiovisual:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 01 ponto;
- b) Qualidade artística da proposta = até 04 pontos;
- c) Qualidade do desenvolvimento narrativo = até 02 pontos;

d) Qualidade técnica = até 02 pontos;

e) Currículo (s) do (s) proponente (s) = até 01 ponto;

§ 3º – As propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem violência; uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza serão desclassificadas.

§ 4º – Todas as propostas on-line deverão prever a classificação etária dos seus conteúdos, seguindo os parâmetros determinados pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), do Ministério da Justiça, que poderão ser obtidos no endereço: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-praticode-audiovisual-3o-ed.pdf>

## 7. ARTISTAS IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM NESTA SELEÇÃO

**Artigo 8º.** Ficam impedidos de participar deste edital; artistas ou grupos que tenham dentre seus integrantes pessoas:

- a) Aposentadas ou que recebam o Benefício da Prestação Continuada - BPC da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social);
- b) Que recebam pensão;
- c) Que recebam auxílio doença;
- d) Que sejam servidores públicos municipais; estaduais ou federais;
- e) Que sejam integrantes da Comissão de Seleção, assim como seus parentes e afins; até o 2º grau;
- f) Que sejam integrantes do Conselho Municipal e Estadual de Políticas Culturais;
- g) Que recebam quaisquer benefícios; ajuda de custo; bolsa da União; Estados ou Municípios;
- h) Que tenham sido contratados pela Prefeitura Municipal de Terenos nos anos de 2019 e/ou 2020 por valores brutos a partir de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sejam como artistas solo; seja como grupos, ou como profissional da produção artística;
- i) Que tenham qualquer vínculo empregatício ou outra atividade econômica além das atividades artístico-culturais;
- j) Que estejam recebendo seguro-desemprego.

## 8. FORMA DE INSCRIÇÃO

**Artigo 9º.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 12 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, por meio do formulário Google no endereço eletrônico **www.terenos.ms.gov.br**, onde cada artista proponente deverá inserir as seguintes informações:

a) Link (endereço onde o vídeo/curta metragem está armazenado na nuvem) do Youtube, Vimeo ou Google Drive (com a senha de acesso, quando houver) da proposta de apresentação on-line, atendendo às exigências do § 1º do artigo 7º deste Edital ou upload do vídeo via email: **cultura@terenos.ms.gov.br**, se for o caso.

**Artigo 10.** Juntamente com as informações previstas no artigo anterior, deverão ser juntados os documentos e/ ou documentos dos artigos 5º e 7º deste Edital; scaneados e legíveis.

## 9. DA SELEÇÃO

**Artigo 11.** A seleção dos vídeos contendo a apresentação/exposição/oficina/exibição das propostas levará em consideração os critérios previstos no artigo 7º, § 2º, conforme a área/seguimento, e o correto encaminhamento das documentações/informações exigidas, e será realizada pela Comissão de Seleção da área em que se inscreveu, a Comissão será formada por 3 ou 5 integrantes titulares, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato do Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, com competência delegada pelo Prefeito do Município de Terenos.

§ 1º Será constituída 01 (uma) Comissão Especial de Seleção que julgará os proponentes, em cada item, da seguinte forma:

- a) Comissão de Seleção para área de Artes Cênicas (Teatro), Música e Dança;
- c) Comissão de Seleção para área de Promoção Cultural: Patrimônio Cultural e Artesanato;
- d) Comissão de Seleção para área de Audiovisual e Literatura.

§ 1º – Os vídeos dos profissionais da área de produção contendo material que aborde suas atividades, visando transferir conhecimento numa determinada área escolhida, serão avaliados pela respectiva Comissão de Seleção da área cultural que optar; nos termos do artigo 3º, alínea "h.1" deste Edital.

§ 2º – O Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, ao nomear as Comissões de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao Presidente da Comissão; a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros da Comissão de Seleção que irá secretariá-la (a).

§ 3º – A (s) reunião (ões) de seleção serão realizadas por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas.

§ 4º – No julgamento das propostas as Comissões de Seleção levarão em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12.** As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso tramitará de acordo com o Repasse Financeiro do Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Lei Aldir Blanc", ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; regulamentada através do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Artigo 13.** Os artistas, ao se inscreverem no presente Edital aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele (s) apresentada (s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artístico-cultural de terceiro.

§ 1º – A Prefeitura Municipal de Terenos e o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos ficam desde já isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º – O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da produção cultural selecionado.

**Artigo 14.** O proponente ao se inscrever neste Edital cede à Prefeitura Municipal de Terenos e o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captadas através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 15.** O prazo recursal é o previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/, e será processado conforme previsão dos § 1º ao 5º do mesmo artigo.

**Artigo 16.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email **cultura@terenos.ms.gov.br** ou pelo telefone do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos – (67) 3246-8223.

**Artigo 17.** O foro legal é o da Comarca de Terenos/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital.

**Terenos/MS, 06 de outubro de 2020.**

**HERMES DA SILVA**

Diretor do Departamento de Educação,  
Cultura e Esportes de Terenos/MS

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

Prefeito do Município de Terenos/MS

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**\* ÁREA DE ATUAÇÃO**

- ( ) Artes Cênicas (Teatro)  
( ) Artesanato  
( ) Dança  
( ) Literatura  
( ) Música  
( ) Patrimônio Cultural (Imaterial e Audiovisual)

**\* ARTISTA ou PROFISSIONAL DE PRODUÇÃO CULTURA SOLO**

- ( ) PESSOA FÍSICA  
( ) MEI

**Nome da Proposta:**

**Nome completo de proponente (conforme documento de identidade):**

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:**

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:**

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Obs.: Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital).

Nome

Assinatura

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL  
(TODOS OS ARTISTAS E INTEGRANTES DEVERÃO ASSINAR)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, DECLARO QUE não recebo quaisquer benefícios, ajuda de custo ou bolsas concedidos pela União, Estados ou Municípios, referentes a Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal. Excetuando-se tarifa social da energia elétrica, passe livre para pessoa com deficiência, telefone popular, isenção de taxas de concurso público, etc., ou todos aqueles que não tenham transferência de recursos financeiros.

E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes. Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Terenos/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração).

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
(TODOS OS ARTISTAS E INTEGRANTES DEVERÃO ASSINAR)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, DECLARO QUE não possuo e/ou extraviei minha Carteira de Trabalho e que não possuo vínculo empregatício com qualquer pessoa física ou jurídica.

E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes. Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Terenos/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração).

**ANEXO IV****MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS  
(DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)**

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTES CÊNICAS (TEATRO) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTES CÊNICAS (TEATRO) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTES CÊNICAS (TEATRO) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS**  
**(DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)**

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTESANATO do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTESANATO do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de ARTESANATO do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS**  
**(DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)**

A Comissão Especial de Seleção da Área de DANÇA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de DANÇA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de DANÇA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de



Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS**  
**(DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)**

A Comissão Especial de Seleção da Área de LITERATURA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de LITERATURA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de LITERATURA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS**  
**(DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)**

A Comissão Especial de Seleção da Área de MÚSICA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de MÚSICA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:

Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de MÚSICA do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

#### ANEXO IV

### MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS (DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)

A Comissão Especial de Seleção da Área de PATRIMÔNIO CULTURAL (IMATERIAL E AUDIOVISUAL) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de PATRIMÔNIO CULTURAL (IMATERIAL E AUDIOVISUAL) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

A Comissão Especial de Seleção da Área de PATRIMÔNIO CULTURAL (IMATERIAL E AUDIOVISUAL) do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 001/2020, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto Cultura Terenense em Destaque", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome Completo:  
Nome Artístico:  
CPF:  
RG:  
Artista Solo ou Grupo:

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE TERENOS PARA FOMENTO CULTURAL

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul editou o Decreto Estadual n.º 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, e em especial a suspensão de realização de eventos coletivos pelas entidades da Administração Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

Considerando que a grande maioria dos municípios de Mato Grosso do Sul editaram decretos com medidas sanitárias preventivas à disseminação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus), exemplificativamente o Município de Terenos em seus Decretos publicados e que previram a vedação de concessões de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 80 (oitenta) pessoas, a partir do início da Pandemia, seguindo diretrizes e normas da OMS;

Considerando que em decorrência de algumas medidas de contenção da propagação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) os artistas e profissionais da área de produção artística do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial de Terenos; foram privados de executarem seus serviços artístico-culturais e que por tais motivos não conseguirão manter suas necessidades básicas e de suas famílias;

Considerando que além dos artistas, os demais profissionais que prestam serviços à área artístico-cultural também sofreram com a ausência ou diminuição da quantidade de trabalho nesse segmento, afetando de igual maneira suas necessidades básicas e de suas famílias; Considerando que o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, assim como a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul; foi criada com finalidade de planejar, promover, orientar, coordenar, incentivar, apoiar e executar as atividades direta ou indiretamente ligadas aos assuntos de cultura, ambas voltadas para a difusão artística e preservação do patrimônio artístico e cultural do Estado e Município, e que, necessariamente, tais medidas passam pela atuação humana dos artistas e dos profissionais que atuam nessa área na produção;

Considerando que, por intermédio da Presidência da República, Secretaria Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos, dispôs a Sociedade Brasileira, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Lei Aldir Blanc", ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; regulamentada através do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando que estas ações emergenciais previstas na Lei acima citada, Lei esta regulamentada pelo Decreto acima citado; é um mecanismo de financiamento público da Cultura terenense e instrumento de execução da política municipal de Cultura;

Considerando que é dever Constitucional de todos os Entes Federados cumprir os Princípios Fundamentais da dignidade da Pessoa Humana, assim como fomentar a Cultura local;

Considerando que as medidas de auxílio aos profissionais do setor artístico-cultural devem ser medidas de emergência, uma vez que não possuem salários fixos, recebendo seus cachês à medida que executam seus trabalhos;

Considerando que, com base nos valores previstos em detrimento do fomento à Cultura Local em momento de pandemia; faz-se necessário este Edital; hora denominado: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE TERENOS PARA FOMENTO CULTURAL.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Terenos, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos, atenta às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, mas sem se afastar das finalidades para as quais o Departamento foi criado, excepcionalmente lança o presente Edital visando contemplar artistas naturais de Terenos, ou não, mas desde que residentes neste Município há pelo menos 02 (dois) anos, e que vivam exclusivamente de sua arte, para se apresentarem, promoverem seus cadastros e se credenciem para serem contemplados com a Verba Emergencial para a Cultura evidenciado pelo Governo Federal, através da "Lei Aldir Blanc", seguindo suas prerrogativas constantes em seus artigos, principalmente o Artigo 2º, inciso II deste Edital, para profissionais com comprovada atuação de 02 (dois) anos na área cultural de Terenos e do Estado de Mato Grosso do Sul, e que no período de isolamento social, determinado pelas autoridades públicas, não têm outra fonte de renda além daquelas advindas de seus trabalhos e produções na área artístico-cultural.

A Prefeitura de Terenos, por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos; torna público o presente Chamamento para Cadastro de Artistas, Profissionais de Arte e Cultura para Fomento à Cultura, com base nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município.

O presente chamamento tem como objeto o cadastramento e credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura em suas atividades estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Terenos, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos; visando gerar informações ao Sistema de Indicadores Municipais da Cultura de Terenos, do Estado e do País.

Visa também aproximar, de forma democrática; artistas, profissionais de arte e cultura que almejem parcerias com a Prefeitura Municipal de Terenos, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos; para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio e da geração de indicadores culturais em Terenos, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

Para Cadastramento (Obrigatório o Cadastramento nos dois endereços abaixo):

Site da Fundação de Cultura de /MS:  
E - mail da Prefeitura:

[www.fundacaodecultura.ms.gov.br/leir-aldir-blanc](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/leir-aldir-blanc)  
[cultura@terenos.ms.gov.br](mailto:cultura@terenos.ms.gov.br)

Para mais informações ou tirar dúvidas (das 08 às 13 horas):

Telefone:

(67) 3246-8223

### **ANEXO**

#### **DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:

Nome Artístico:

CPF / CNPJ:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

E-mail:

Endereço Completo:

Área Urbana:

( )

Área Rural:

( )

Portador (a) de Deficiência:

**MULHERES**

É provedora de família mono parental?

O que é? Ocorre quando apenas um dos Pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos.

Tal fenômeno ocorre, por exemplo, quando o pai não reconhece o filho e abandona a mãe, quando um dos Pais morre ou quando os pais dissolvem a família pela separação ou divórcio.

**FORMAÇÃO**

Grau de Escolaridade:

É Arte Educador (a)?

Cursos Complementares:

Possui Currículo Lattes? (Se sim, coloque o link para acessar)

Link:

**CURRÍCULO**

Reúne em só lugar o percurso acadêmico dos pesquisadores e estudantes brasileiros, ou seja, o currículo lattes tem como foco a carreira acadêmica.

Acesse: <http://lattes.cnpq.br/>

Currículo Vitae:

Atua na Área desde...

Histórico/Currículo Artístico e Profissional:

Qual a Área prioritária de atuação nas Artes?

**MÚSICA:** que se expressa através da organização dos sons;

**ARTES CÊNICAS:** relacionadas aos segmentos de teatro, performance (desempenho), circo, ópera e congêneres;

**DANÇA:** relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música;

**ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:** compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;

**CINEMA, VÍDEO E MULTIMEIOS:** linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou vídeos gráficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;

**ARTESANATO:** arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

**MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE:** conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:** procedimento de restauro e/ou resgate, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação.

**OUTROS RAMOS AFINS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**RENDA FINANCEIRA**

Sua atividade artístico-cultural é a fonte prioritária de renda?

Você tem outra atividade profissional, indique qual é:

Você tem algum trabalho formal ativo com registro em carteira de Trabalho?

Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?

Você é titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Bolsa Família?

Seus rendimentos tributáveis foram superiores a R\$28.559,70 no ano de 2018?

Está recebendo auxílio emergencial do Governo Federal?

**LINKS PARA MAIS INFORMAÇÕES**

Site:

Facebook:

Instagram:

Canal do Youtube:

OBS.: Caso tenha, insira aqui um Link que comprove mais de 02 anos de atuação na sua área artística (fotos/vídeos/documentos e outros).

**CONFERIU SUAS RESPOSTAS E INFORMAÇÕES ANTES DE ENVIAR?**

Todas as informações prestadas no ato deste cadastramento são de minha inteira responsabilidade, estando os órgãos responsáveis pela gestão do presente cadastro no direito de inabilitar e/ou excluir meus dados em caso de informações inverídicas.

Terenos/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RECEBIDO POR:**

**REQUERENTE:**

Materia enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020**

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2020.

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , e a empresa **PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME**

**OBJETO:** Aquisição de Coffe Break e Gêneros de Panificação para atender a Política de Assistência Social Municipal por intermédio de suas unidades públicas estatais em funcionamento, conforme planejamento Operacional e de Gestão para o decorrente período, a fim de auxiliar a alimentação de Crianças e Adolescentes da UAI/AC SUAS e do Centro de Acolhimento e Contingenciamento Provisório do COVID 19 no SUAS, tal aquisição visa a contemplar a PMAS-Proteção Social Especial, bem como no enfrentamento e combate do COVID 19.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 04(quatro) meses, com início a contar a partir da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 24.245,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto no Termo de Referência, e para o período mencionado na cláusula quarta

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.015 – Fundo Municipal de Assistência Social

Cód. Reduzido: 394 – 03.015-08.122.0122.2183 – 3.3.90.30.00. – Fonte de recurso: 129 Desd: 0

**BASE LEGAL:** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

**Assinam:**

**RODRIGO DA SILVA BEZERRA**

Diretor Departamento de Assistência Social

**EDIVALDO IDILIO TEIXEIRA**

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5458 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2033 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

622 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

16.287,58

16.287,58

#### 03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

796 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

4.084,11

4.084,11

**Total Geral de Suplementações .... 20.371,69**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas

623 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

20.371,69

20.371,69

**Total de Reduções .... 20.371,69**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5460 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral

671 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

561.550,00

561.550,00

**Total Geral de Suplementações ...: 561.550,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0106.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos

150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

561.550,00

561.550,00

**Total de Reduções ...: 561.550,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5461 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I ao item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
111 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
113 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
	<hr/>
	72.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
118 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
131 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
159 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000,00
188 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.800,00
	<hr/>
	49.800,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
229 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
232 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00
	<hr/>
	17.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5461 / 2020 - Consolidado

307 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
	3.000,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	5.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>171.800,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
1 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	3.000,00
10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
11 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
13 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	1.900,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
27 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	500,00
10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
52 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	450,00
72 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.950,00
	2.400,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
92 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	500,00
10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
98 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	450,00
	450,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
108 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
109 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
	1.800,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
114 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5461 / 2020 - Consolidado

	900,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
130 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	3.000,00
10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
157 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
175 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	1.500,00
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
180 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.400,00
	1.400,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
196 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	31.000,00
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
	100.000,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
227 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
230 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
231 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	4.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
233 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	500,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
241 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
276 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
	200,00
10.122.0107.2134 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
279 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
280 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5461 / 2020 - Consolidado

	1.800,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
281 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
282 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
284 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
	<u>2.700,00</u>
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
325 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
326 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
328 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	400,00
	<u>2.400,00</u>
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
334 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
336 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.900,00</u>
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	950,00
348 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
	<u>3.450,00</u>
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
	<u>3.000,00</u>
10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
363 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
389 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
392 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	<u>500,00</u>
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
395 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>171.800,00</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### **Decreto Orçamentário nº 5461 / 2020 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Agosto de 2020.

---

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5263 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	10.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	155.000,00
	155.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
241 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	20.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
317 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	65.000,00
	65.000,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	762.000,00
	762.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.012.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	10.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5263 / 2020 - Consolidado

126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	752.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	<hr/>
	772.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	155.000,00
	<hr/>
	155.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	65.000,00
	<hr/>
	65.000,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
325 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>1.012.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5463 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos

45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

15.000,00

#### 03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

608 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

2.000,00

2.000,00

#### 03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2033 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

622 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

57.072,57

638 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

10.000,00

67.072,57

#### 03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

739 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

2.314,67

796 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

36.232,58

38.547,25

#### 03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2149 - Salário Educação (QSE) - Transporte Escolar

816 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

76.859,23

76.859,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE TERENOS  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5463 / 2020 - Consolidado

#### 03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários	
828 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	2.109,38
	<u>2.109,38</u>

**Total Geral de Suplementações ...: 201.588,43**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	
	15.000,00
	<u>15.000,00</u>

#### 03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
611 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
	78.859,23
	<u>78.859,23</u>

#### 03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
623 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	63.305,15
	<u>63.305,15</u>

#### 03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

18.541.0106.2073 - Coleta Seletiva e Tratamento de Resíduos Sólidos	
666 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	14.424,05
	<u>14.424,05</u>

#### 03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
913 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	30.000,00
	<u>30.000,00</u>

**Total de Reduções ...: 201.588,43**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5464 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação Orçamentária por excesso de arrecadação da fonte de Recurso 180

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2033 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

622 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

160.000,00

160.000,00

#### 03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

796 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

100.000,00

100.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 260.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
 SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5465 / 2020 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019. =

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08.244.0108.2067 - Gestão e Manutenção das Ações do FMIS	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	50,00
	50,00

**Total Geral de Suplementações ...: 50,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08.244.0108.2067 - Gestão e Manutenção das Ações do FMIS	
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	50,00
	50,00

**Total de Reduções ...: 50,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
 SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5438 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária =

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1305 de 11/05/2020,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2180 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19	
462 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	102.690,05
	102.690,05

**Total Geral de Suplementações ...: 102.690,05**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2180 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19	
457 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.821,50
459 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.800,00
460 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
461 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
463 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
464 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	78.068,55
	102.690,05
	<b>Total de Reduções ...: 102.690,05</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### **Decreto Orçamentário nº 5438 / 2020 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 5 de Agosto de 2020.

---

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5435 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I ao item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
93 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
	4.000,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	3.000,00
10.302.0107.2185 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/MAC	
482 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
	15.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 22.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
328 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	3.000,00
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
369 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
	4.000,00
10.302.0107.2185 - Ações e Serviços de Saúde para Enfretamento do Coronavírus/MAC	
479 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
	15.000,00

**Total de Reduções ...: 22.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2020

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### **Decreto Orçamentário nº 5435 / 2020 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Agosto de 2020.

---

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5436 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB

139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	120.000,00
	120.000,00

10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)

379 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	30.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 150.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5437 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0103.2003 - Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica	
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00

#### 03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0106.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos	
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	78.000,00
	78.000,00

#### 03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2033 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
357 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
622 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	20.000,00
	21.000,00

#### 03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
796 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	2.000,00
	2.000,00

#### 03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0106.2150 - Manutenção e Conservação da Capela e do Cemitério Municipal	
820 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00

#### 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5437 / 2020 - Consolidado

04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral	
960 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 118.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	96.000,00
	<hr/>
	96.000,00

#### 03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
623 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	22.000,00
	<hr/>
	22.000,00

**Total de Reduções ...: 118.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 5 de Agosto de 2020.

---

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5440 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação, Cultura e Esportes

188 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

70.000,00

70.000,00

#### 03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0112.2034 - Manutenção das Ações do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente

310 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 80.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

80.000,00

80.000,00

**Total de Reduções ...: 80.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 5 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5441 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP

158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

31.554,60

31.554,60

**Total Geral de Suplementações ...: 31.554,60**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5442 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0112.2034 - Manutenção das Ações do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente

312 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

90.000,00

90.000,00

#### 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral

960 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

120.000,00

120.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 210.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

210.000,00

210.000,00

**Total de Reduções .... 210.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5443 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

30.000,00

#### 02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0103.2003 - Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica

18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

#### 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral

34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

#### 03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

342.000,00

66 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

344.000,00

#### 03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização

75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

#### 03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRENOS**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5443 / 2020 - Consolidado

04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
<b>03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO</b>	
26.122.0115.2041 - Manutenção das Ações da Política Municipal de Trânsito	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3.000,00
<b>03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
26.782.0115.2033 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
357 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	11.000,00
	11.000,00
<b>02.004 - CONTROLADORIA GERAL E AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL</b>	
04.121.0105.2114 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral e Auditoria Interna Municipal	
560 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
<b>03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO</b>	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
748 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
<b>03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
857 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	30.000,00
<b>03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA</b>	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
912 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>437.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE TRENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 5443 / 2020 - Consolidado**

200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	437.000,00
	<hr/>
	437.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>437.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 7 de Agosto de 2020.

---

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5444 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
93 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
	15.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
131 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
	30.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
	2.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>47.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
7 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
	8.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
132 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
133 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	11.500,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
143 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5444 / 2020 - Consolidado

	2.000,00
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
164 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
	5.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
240 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	500,00
10.301.0107.1031 - Aquisição de Equipamentos, Mat.Permanente e Veículos em Geral	
267 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
	10.000,00
10.122.0107.2134 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
277 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
278 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	2.000,00
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
	8.000,00
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>47.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
 SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5445 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentaria, conforme autoriza o artigo 6º, itens I e VII da LOA 2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	61.000,00
	61.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 61.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	30.000,00
10.301.0107.2107 - Núcleo de Apoio Saúde Familiar (NASF) - BLATB	
399 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
	31.000,00

**Total de Reduções ...: 61.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
 SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5446 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Decreto de suplementação de dotação orçamentaria conf, autoriza o Art. 6º - Item I ao item VII da LOA 2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	3.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	3.000,00

**Total de Reduções ...: 3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
 SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5447 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação Orçamentária por excesso de arrecadação da fonte de Recurso 168

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral

959 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0168 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020

78.956,95

78.956,95

**Total Geral de Suplementações ...: 78.956,95**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5448 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Decreto de Suplementação de dotação Orçamentária conforme autoriza o Art. 6º , Itens I ao VII da LOA 2020

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
469 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0168 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020	26.318,98
	26.318,98
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
470 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0168 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020	26.318,98
	26.318,98
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
485 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0168 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020	26.318,99
	26.318,99

**Total Geral de Suplementações ...: 78.956,95**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral	
959 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0168 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020	78.956,95
	78.956,95

**Total de Reduções ...: 78.956,95**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Agosto de 2020.

### Decreto Orçamentário nº 5448 / 2020 - Consolidado

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5450 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentaria conforme autoriza o Art 6º - item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	20.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
316 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.500,00
	37.500,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>57.500,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
	20.000,00
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
181 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00
	2.500,00
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
213 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	10.000,00
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
270 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	1.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5450 / 2020 - Consolidado

318 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.301.0107.2146 - Programa Compensação de Especificidades Regionais	
349 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000,00
	<hr/>
	22.000,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
371 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>57.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5451 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I ao item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	10.000,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
94 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.200,00
	4.200,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	38.000,00
	38.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
470 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0168 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020	11.000,00
	11.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>63.200,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	10.000,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
91 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.200,00
93 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
	4.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5451 / 2020 - Consolidado

10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
196 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.500,00
201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500,00
	<u>8.000,00</u>
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
281 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
285 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>10.000,00</u>
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
469 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0168 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020	11.000,00
	<u>11.000,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>63.200,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 13 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
 SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5452 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1307 de 22/06/2020,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0122.2183 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	
394 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	24.245,00
	24.245,00

**Total Geral de Suplementações ...: 24.245,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0122.2183 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	
395 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	4.245,00
397 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	10.000,00
398 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	10.000,00
	24.245,00

**Total de Reduções ...: 24.245,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 13 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
 SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5453 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I ao item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
	<hr/>
	33.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	<hr/>
	30.000,00
10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
363 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
	<hr/>
	7.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
375 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
379 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
403 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.000,00
	<hr/>
	9.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 101.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5453 / 2020 - Consolidado

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	3.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
116 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
187 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
	20.000,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	1.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
297 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
	30.000,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Família - ESF (BLATB)	
328 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	4.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
344 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	2.000,00
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
	30.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
354 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.000,00
	9.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>101.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 14 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5454 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2020=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

#### 03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

685 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

18.000,00

18.000,00

#### 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral

742 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

20.000,00

#### 03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental

785 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

28.275,30

28.275,30

12.365.0113.2138 - Salário Educação (QSE) - Educação Infantil

941 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

19.584,00

19.584,00

12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

958 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.000,00

2.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 87.859,30**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRENOS**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5454 / 2020 - Consolidado

8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	<hr/> 20.000,00
 <b>03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	
692 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	<hr/> 20.000,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
786 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	47.859,30
	<hr/> 47.859,30
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>87.859,30</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 17 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5455 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)

466 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00
	6.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 6.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 17 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5456 / 2020 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica

54 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	101.692,45
	<hr/>
	101.692,45

**Total Geral de Suplementações ...: 101.692,45**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 18 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMTCEL / FMHIS / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 5457 / 2020 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

#### 03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.365.0117.2113 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 60% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)

39 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS

0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)

92.000,00

92.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 92.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.365.0117.2072 - Manutenção das Ações da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)

27 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)

0118 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica — 60%)

92.000,00

92.000,00

**Total de Reduções ...: 92.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 18 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.470/2019**

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo de Dispensa de Licitação nº. 20.470/2019.

Três Lagoas - MS, 06 de outubro de 2020.

**ÂNGELO GUERREIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**

O Gestor do Termo de Colaboração nº 002/2019, RESOLVE HOMOLOGAR COM RESSALVA o Relatório Técnico Conclusivo emitido pelo Fiscal do Termo de Colaboração nº 002/2019, Sr. Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, concluindo que o relatório reflete a situação vivenciada na Organização da Sociedade Civil – Conselho da Comunidade de Três Lagoas – MS, atendendo os objetivos pactuados.

Publique-se na data.

Três Lagoas - MS, 14/09/2020.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, neste ato representada por seus membros nomeados pela Portaria nº. 4.085/SEMAD/ARH/2018 de 31 de janeiro de 2018 - a Sra. Márcia Cristina Trannin Bernardo, Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, **RESOLVE HOMOLOGAR COM RESSALVAS O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA** emitido pelo Fiscal do Termo de Colaboração nº 002/2019, Sr. Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, **concluindo que a o relatório reflete a situação vivenciada na Organização da Sociedade Civil - Conselho da Comunidade Três Lagoas -MS, atendendo os objetivos pactuados.**

Publique-se na data.

Três Lagoas - MS, 10/09/2020.

Márcia Cristina Trannin Bernardo

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle  
DECRETO DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

DECRETO Nº 229 de 06 de outubro de 2020

*Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira no último ano de mandato e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Três lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas e considerando:

- as normas vigentes sobre encerramento do mandato em especial a Resolução TC/MS nº 120/2020;
- a necessidade de adoção de medidas administrativas para cumprimento dos prazos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei nº 4320/64 quanto ao último ano de mandato:

**DECRETA:**

Art.1º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto e na Lei nº 101/2000 e demais normas sobre o assunto.

Art.2º A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. Fica vedado a partir de 30 de outubro/2020 a abertura de novos processos licitatórios para o exercício de 2020 nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão a serem pagos com recursos próprios do município;

II. Fica vedado a partir de 30 de novembro/2020 a abertura de processos licitatórios com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado, recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 e outros não considerados como recursos próprios para execução no exercício de 2020.

Parágrafo 1º - Os processos licitatórios para execução a partir do exercício de 2021 não se aplicam as normas

estabelecidas neste artigo.

Parágrafo 2º - Os processos licitatórios referente ao financiamento Avançar Cidades e CAF.

Parágrafo 3º - Serviços Essenciais que não podem sofrer paralisação.

Art. 3º A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia 30 de outubro de 2020, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas para enfrentamento da COVID-19, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento.

Art. 4º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesa deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo até 30 de novembro de 2020, com exceção apenas de serviços contínuos ou os contratos considerados necessários até 31 de dezembro/2020, que devem ser devidamente autorizados pela Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle.

§1º Os Secretários de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por analisar os contratos de prestação de serviços visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

§2º Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas no "caput" deste artigo.

Art.5º Os restos a pagar de anos anteriores que foram processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até 30 de novembro de 2020.

Art.6º Os ordenadores de despesas deverão providenciar até 30 de novembro 2020 o cancelamento de restos a pagar não processados cuja despesa não será mais executada.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias terão até o dia 30 de outubro de 2020 para encaminharem à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle os saldos de empenho passíveis de cancelamento e as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 30 de novembro de 2020.

Art. 7º Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2020, desde que as verbas estejam comprovadamente comprometidas em sua origem.

Parágrafo único- Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.

Art. 8º Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

Art. 9º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que proceda à conferência dos bens constantes nos almoxarifados, na data de 30 de outubro 2020 e se for o caso, adote providências necessárias para à contabilização dos valores.

Art. 10 Fica proibida a partir da edição deste Decreto a concessão de auxílios, contribuições e subsídios com exceção de casos excepcionais autorizados pela Prefeito Municipal e também firmar novos convênios ou termo de cooperação com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas ou advindos de recursos para enfrentamento da COVID-19.

Art. 11 O Controle Interno deverá iniciar os procedimentos necessários para organização dos documentos listados na Resolução TC/MS nº 120/2020

Art. 12 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas responderam nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste decreto.

Art. 13 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de outubro de 2020.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angelita de Campos da Costa

---

### **EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2020 DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E A EMPRESA PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS, NO AEROPOTO MUNICIPAL "PLÍNIO ALARCOM".**

**PARTES:** Termo de Autorização de Uso nº 001/2020 de espaço físico que entre si celebram o Município de Três Lagoas e a Empresa Passaredo Transportes Aéreos – CNPJ 00.512.777/0001-35.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo de Autorização de Uso tem seu fundamento legal no Art. 7º, § 1º da Lei nº 3.644 de 03 de março de 2020.

**OBJETO:** É objeto deste Termo de Autorização de Uso, regulamentar as relações entre as partes, estabelecendo condições para autorização de uso temporária de área aeroportuária localizada no saguão do Aeroporto Municipal Plínio Alarcom, por prazo determinado, bem como dos direitos e obrigações das partes, estabelecidas neste instrumento. (Box

6 – Venda de Passagem).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** P elo presente Termo de Autorização de Uso vigorará por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado, iniciando para todos efeitos de direito a partir da assinatura do presente Termo. .

**DATA:** 28/08/2020

**ASSINAM:**

ROGÉRIO MARTINS DO NASCIMENTO

Autoridade Aeroportuária do Aeroporto Municipal “Plínio Alarcom”

RICARDO TINCANI SILVA

Passaredo Transportes Aéreos LTDA. – CNPJ/MF nº 00.512.777/0001-35

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para cobertura de Seguro das Ambulâncias do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) por período de 12 (doze) meses, com assistência 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, conforme características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR GLOBAL:**

EMPRESA	VALOR
SEGUROS SURTA S.A	R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Três Lagoas/MS, 24 de setembro de 2020

**TARSIS ANTONIO MUNIZ CORREA**

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES (cobertura para feridas), para utilização na Clínica de Diagnóstico e Cirurgia, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

EMPRESA	VALOR
MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2020

**MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de Materiais de consumo odontológicos utilizados em atendimento de clínica geral (Atenção Básica) e para consumo no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

EMPRESA	VALOR
ODONTOMED CANAA LTDA ME	R\$ 189.502,97 (Cento e oitenta e nove mil quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos)
DENTAL OPEN COM DE PROD ODONTOLOGICOS LTDA EPP	R\$ 4.513,50 (quatro mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)
MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 36.750,14 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

Três Lagoas/MS, 24 de setembro de 2020.

**MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2020****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de Material de Consumo – Material de Limpeza, Asseio e Conservação para uso nas unidades da Diretoria de Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

EMPRESA	VALOR	
ODONTOMED CANAA LTDA ME	R\$ 10.000,00	(dez mil reais)
VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.500,00	(três mil e quinhentos reais)
G S JORGE JUNIOR ME	R\$ 7.813,10	(sete mil oitocentos e treze reais e dez centavos)
C.L.R COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 5.548,00	(cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais)
White Clean Saneantes Eireli - ME	R\$ 3.012,00	(três mil e doze reais)
RILL QUÍMICA LTDA	R\$ 12.831,50	(doze mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Três Lagoas/MS, 23 de setembro de 2020

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2020****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de Veículos de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas MS, atendendo a proposta 13034.603000/1190-04 do Ministério da Saúde, recurso de emenda parlamentar (em anexo espelho da proposta e parecer), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

EMPRESA	VALOR	
ENZO VEÍCULOS LTDA	R\$ 94.800,00	(noventa e quatro mil e oitocentos reais)

Três Lagoas/MS, 23 de setembro de 2020

**MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2019****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de caminhões (caçamba, guincho, poli guindaste, pipa, espargidor hidráulico, coletora a vácuo, sucção a vácuo hidro jato, pintura viária, carreta, prancha 3 eixos carrega tudo) novos e zero quilômetro (0 km), para compor a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos - ADM\_Geral.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

EMPRESA	VALOR	
EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 415.000,00	(quatrocentos e quinze mil reais)
INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI	R\$ 400.000,00	(quatrocentos mil reais)
J H BORGES COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 177.000,00	(Cento e setenta e sete mil reais)
AOKI LTDA	R\$ 2.380.500,00	(dois milhões trezentos e oitenta mil e quinhentos reais)

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2020

**TARSIS ANTONIO MUNIZ CORREA**

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2020**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de material de consumo (equipamento de Proteção Individual - EPI), para atender as demandas do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

EMPRESA	VALOR	
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 43.526,88	(quarenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)
ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 17.369,80	(dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.	R\$ 840,00	(oitocentos e quarenta reais)
RKM-MAQUINAS LTDA - EPP	R\$ 2.802,00	(dois mil e oitocentos e dois reais)

Três Lagoas/MS, 30 de setembro de 2020

**TARSIS ANTONIO MUNIZ CORREA**

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**PORTARIA Nº 14528/SEMAD/2020**

*"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 118/2019"*

**TÁRSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA, Secretário Municipal de Administração Interino de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Processo Licitatório Nº 039/2019**

**Pregão Presencial nº: 031/2019 - Firmado com a empresa CONDOR TURISMO EIRELLI EPP**

**Objeto:** " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens (consolidadora, agência ou operadora), para atender sob demanda, o fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens terrestres (nacional), à Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Táris Antônio Muniz Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº. 45.198.341 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretário de Administração Interino como Gestor; o servidor Lucas Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG nº 2.155.984 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Políticas Públicas como **Fiscal Titular** e a servidora Rute Tavares Ferreira Paniago, portadora da cédula de identidade RG nº 905.272 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeira Operacional como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de Setembro de 2020.

**TÁRSIS ANTÔNIO MUNIZ CORRÊA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Lucas Rodrigues Alves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rute Tavares Ferreira Paniago, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20.268/2020**

**RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 25 Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de empresa JCF Santos ME, CNPJ 06.083.803/0001-33 para ministrar palestra online e ao vivo, aos diretores, coordenadores, professores e demais profissionais da educação que acontecerá no dia 09 de outubro de 2020.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**

**Favorecido: JCF SANTOS ME**

**Valor:** R\$2.250,00(dois mil, duzentos e cinquenta reais)

**Dotações Orçamentárias:**

Dotação orçamentaria: 12.01.12.361.012.2.021- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 101000 - Ficha 278 .

Dotação orçamentaria: 12.01.12.365.012.2.024- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 101000 - Ficha 298 .

Três Lagoas-MS, 06 de outubro de 2020

*Heliety Alves Antiqueira*

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Ordenadora de Despesa*

Matéria enviada por Maria José Morais Santana